



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3108–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	14
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	31
1ª TURMA RECURSAL	37
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	38

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	117
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	120
DIRETORIA GERAL	121

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO 12796 (11/0091233-6)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 45503 – DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO: SERGIO FONTANA TO701
APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS TO2059
APELADO: JOSE WILAME TAVARES DE SOUSA ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA TO783B
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA TO1705B
RELATORA: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004071-50.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

CAUTELAR INOMINADA 1507 (09/0078481-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: SEBASTIÃO TATICO BORGES E AMADEU ALVES MOREIRA
ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO TO2929 E HAVANA MAIA PINHEIRO TO2123

REQUERIDO: WYRON CÉSAR MARTINS BORGES, EDNA SHIRLEY BORGES PAÇÔ E ANA MARTINS BORGES
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
RELATORA: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000075-15.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

Apostila

APELAÇÃO 14190 (11/0097015-8)
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 94738-3/07 – DA 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: GUSTAVO JOSÉ GAMA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES TO413A
APELADO: LOCOEL CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA TO783B
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS – TOCANTINS
ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES TO2365
RELATORA: Juiz AGENOR ALEXANDRE em SUBSTITUIÇÃO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004072-35.2011.827.0000** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 17/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 17ª (décima sétima) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002110-06.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2012.0004.4234-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.
AGRAVANTE : MARTINS DE FARIAS CURCINO.
ADVOGADO : LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO – OAB/GO Nº. 14839.
AGRAVADOS : DOMINGAS RAIMUNDA DO NASCIMENTO E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004397-73.2012.827.0000.

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL N.º 2012.0003.7736-9/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE : SÉRGIO LUIS ROCHA.
ADVOGADOS : ISAÚ LUIS RODRIGUES SALGADO –OAB/TO Nº 1065-A E ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO Nº 4063.

AGRAVADOS : ELIAS ISAC ABRAHÃO E SUA MULHER MARLENE ALVES ABRAHÃO, GUSTAVO ELIAS ALVES ABRAHÃO, ANTÔNIO DOS REIS ELIAS TEIXEIRA E SUA ESPOSA SARA MARIA SKAF TEIXEIRA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001868-18.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0007.0233-8, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO – Nº 4110-A.

AGRAVADO : MÁRCIO NED PEREIRA DA SILVA LABRES.

ADVOGADOS : GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO Nº 732 E EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ – OAB/TO – Nº 3369.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002224-13.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2010.0007.8362-3, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTES : INCOMAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., VANA LÚCIA DIAS CIRILO E DIOGENES DE OLIVEIRA FONSECA.

ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO Nº 2170-B.

AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2223-B E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003550-08.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004608-07.2011.827.2729/TO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADOS : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO Nº 21.593-A, MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597 E OUTROS.

AGRAVADA : BIANCA REIS FIGUEIREDO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001857-52.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003738-25.2012.827.2729/TO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADOS : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO Nº 21.593-A, MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597 E OUTROS.

AGRAVADO : LEANDRO AFONSO PRAXEDES DOS SANTOS.

ADVOGADO : OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4327-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003137-92.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.0129-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO.
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADOS : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO Nº 21.593-A, MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597 E OUTROS.
AGRAVADA : GEISA DA GAMA LIMA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007999-72.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERÊNCIA : AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO N.º 5000343-92.2012.827.2739–VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA.
AGRAVANTE : MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO MACHADO.
DEFENS. PÚBL. : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO : PROCURADOR GERAL DO ESTADO.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002985-10.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS N.º 2004.0000.6148-8/0, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : K. L. P. REPRESENTADO POR SUA MÃE K. L. C.
ADVOGADA : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO Nº 2664-B.
AGRAVADO : S. P. dos S.
DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES (EM SUBST. AUTOMÁTICA).

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007862-90.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERÊNCIA : AÇÃO Nº 5000497-64.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.
AGRAVANTE : ROBERSON DAMASCENO COELHO.
ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3420.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADA : ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA – OAB/TO Nº 5.394-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002018-62.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERÊNCIA : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0011.8239-7, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB-TO Nº 4.110-A.
AGRAVADO : ROBERTO KOTHE.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
VOGAL
VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005845-81.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL E C/C
COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2009.0000.8593-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE : PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.
ADVOGADO : JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4.300.
AGRAVADO : MARGARIDA DE SENA FERREIRA.
ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B E OUTRO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº5002023-84.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANOS
MORAIS Nº 5005340-51.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : CHARLETE SILVA VARÃO.
ADVOGADO : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1694.
AGRAVADO : CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.
ADVOGADOS : ALINE BRITO DA SILVA – OAB/TO Nº 3195, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E
OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008479-50.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2012.0005.8737-
5/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA GURUPI-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
AGRAVADO : MARIA DE JESUS SARAIVA NERES.
DEF. PÚBLICA : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006338-58.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº5000028-60.2012.827.2708, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARAPOEMA-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. EST. : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
AGRAVADO : FRANCIMILTON LEITE DE BRITO.
ADVOGADO : JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO – OAB/TO Nº 2703.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002330-38.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.6903-4, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE : RENAN GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS.
ADVOGADO : FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO – OAB/TO Nº 3813.
AGRAVADO : COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIRG.
ADVOGADO : IVANILSON DA SILVA MARINHO – OAB/TO Nº 3298.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – Juiz Certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005044-68.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5017258-52.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : RAIMUNDO NETO AIRES.
ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO Nº 182A.
AGRAVADOS : ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – Juiz Certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO 5006340-28.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2012.0005.2834-4 E AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0002.3759-5/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADOS : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2223-B E OUTROS.
AGRAVADA : MARIA CECÍLIA FERRARI TROVO MURASKA.
ADVOGADOS : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO Nº 2119-B E EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO Nº 2901.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK	RELATORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

19)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007660-16.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE :AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.3588-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
AGRAVANTE :GILVANE PEREIRA AMARAL. E OUTROS.
ADVOGADO : LILIAN ABI-JAUDE BRANDÃO – OAB/TO Nº 1824.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. DE JUSTIÇA : MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK	RELATORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

20)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003191-24.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0002.4850-3/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADOS : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597 E OUTROS.
AGRAVADO : ML RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADOS : TÁTIA GONÇALVES MIRANDA – OAB/TO Nº 5.180 E OUTRO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

21)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007951-16.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA.Nº 2012.0000.1789-7/0, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. DE JUSTIÇA : JOÃO NEUMANN MARINHO DE NÓBREGA.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

22)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007524-19.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0006.7589-8, DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.
AGRAVANTE : EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS : DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – OAB/TO Nº 4883-B E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO : ADRIANO TOMASI – OAB/TO Nº 1007.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

23)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003201-68.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5005532-81.2012.827.2729/TO.
AGRAVANTE : ANA DILMA FARIAS DE ALMEIDA FERREIRA.
ADVOGADO : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO Nº. 3066.
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO Nº. 2170-B.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

22)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000383-12.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001848-85.2011.827.2729, DA 1ª VARA, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
REMETENTE : JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
IMPETRANTE : FRANCISCA CHAVES MONTELO MOREIRA.
ADVOGADOS : FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO Nº 3965-B E OUTROS.
IMPETRADO : SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS.
ADVOGADO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB /TO Nº 2365.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

23)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5006402-68.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.9089-3/10, DA ÚNICA VARA CÍVEL.
IMPETRANTE : **FELIPE DIAS DOS SANTOS.**
DEF. PÚBLICA : SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
IMPETRADO : **MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**
ADVOGADA : EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO Nº 2456.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK	RELATORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

24)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 004414-12.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0009.0899-0/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.
IMPETRANTE : **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.**
ADVOGADOS : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO Nº 2.664-B E OUTROS.
IMPETRADO : **EDIVALDO FERREIRA REIS.**
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK	RELATORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

25)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001034-44.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5009887-09.2012.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**
PROC. MUN. : JORGE MENDES FERREIRA NETO.
APELADA : **FERNANDA ALVES SOUSA OLIVEIRA.**
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA - OAB/TO Nº 4598-A.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

26)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000701-29.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0007.2822-1/0, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.
APELADO : **G. R. SOBRINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
ADVOGADOS : VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO Nº 2040 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003926-91.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 108996-6/08, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : MURILO FRANCISCO CENTENO.
APELADA : **J M BRINGEL.**
DEF. PÚBLICO : CLEITON MARTINS DA SILVA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

28)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001554-72.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E VISTORIA Nº 2006.0001.7923-0/0 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTES : MEURER E MEURER LTDA.
ADVOGADOS : FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO Nº 2.000 E OUTROS.

APELADO : MICROSOFT CORPORATION.
ADVOGADOS : ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES – OAB/DF Nº 23.604, FERNANDO AZEVEDO SETTE – OAB/MG Nº 58.642, TYRONE JOSÉ PEREIRA – OAB/GO Nº. 4003 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

29)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001576-33.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 3.260/2004 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : GONÇALO BATUIRE DE CASTRO.
ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B E OUTROS.
APELADOS : BENEDITA ALVES QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

30)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001578-03.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO COMINATÓRIA Nº 2007.0003.3099-8/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : GONÇALO BATUIRE DE CASTRO.
ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B E OUTROS.
APELADOS : BENEDITA ALVES QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001592-84.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO COM PEDIDO PARCIAL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2010.0005.6437-9 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B E OUTROS.
APELADOS : MARCO ANTÔNIO LIMA DO LAGO.
ADVOGADO : ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2.250 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001793-76.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0002.6740-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS- TO.
APELANTE : BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADOS : MARIANA FAULIN GAMBA – OAB/SP Nº 208.140 E OUTROS.
APELADO : DOMINGOS JOSÉ DA COSTA.
3ª TURMA JULGADORA
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001997-23.2011.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2008.0005.9230-3/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTES : ADEMIR PEREIRA LUZ E OUTROS.
ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA CAMPOS – OAB/TO 42.
APELADOS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : KONRAD CÉSAR RESENDE WIMMER.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
3ª TURMA JULGADORA
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002117-66.2011.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2008.0010.2746-4/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : ZAÍRA ANGÉLICA REZENDE MIRANDA.
ADVOGADO : DURVAL MIRANDA JÚNIOR– OAB/GO 20.669.
APELADO : MARIA JOSÉ MAXIMIRO LUCAS LOPES E OUTRO.
ADVOGADOS : VÁGMO PEREIRA BATISTA – OAB/TO 3.652-A E ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 4.193-B.
APELADO : ATIVOS S/A – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADOS : MARIANE CARDOSO MACAREVICH – OAB/RS 30.264, ROSÂNGELA DA ROSA CORREA – OAB/RS Nº 30820 E OUTROS.
APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 17-B E OUTROS.
3ª TURMA JULGADORA
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002522-05.2011.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2006.0004.6388-4/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B E OUTROS.
APELADO : ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOLIDADE.
ADVOGADO : ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B E OUTROS.
3ª TURMA JULGADORA
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002619-05.2011.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0002.2066-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO.

APELANTE : **FAUSTO BARBOSA DE RESENDE.**
ADVOGADO : JAIME SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 800-B.
APELADO : **CREDIVAL PARTIC. ADM. E ASSESSORIA LTDA.**
ADVOGADO : LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/MS 8.125.
APELADO : **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL.**
ADVOGADO : ANDERSON MÁRCIO DE BARROS – OAB/PR 31.952, JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT Nº 2680 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002647-70.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 2006.0004.5073-1 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : **JOSÉ ANDRÉ.**
ADVOGADO : KLEYTON MARTINS DA SILVA – OAB/TO 1.565, MARQUES ALEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971.
APELADO : **GILSON AFONSO RODRIGUES.**
ADVOGADO : WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003045-17.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2.364/2003 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA - TO.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO.**
PROC. MUNICÍPIO : MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ – OAB/AL 4.956 E OUTROS.
APELADO : **CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**
ADVOGADO : WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 932-A, SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003163-90.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 2005.0003.0738-8/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTE : **CREONICE JACOB MALIMPENSA.**
ADVOGADO : FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1.987.
APELADO : **PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA.**
ADVOGADO : PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA – OAB/PB 14.079.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003284-21.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.
REFERENTE : AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0003.0468-5/0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO.
APELANTE : **FRANCINA PEREIRA LOPES E OUTROS.**
DEF. PÚBLICA : WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

41)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003385-58.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 344/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
APELADO : ROBERTA MORAIS DA S. RANGEL DOS SANTOS.
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO – OAB/TO 839-A E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003641-98.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2011.0001.6597-9 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.
APELANTE : GERMA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B.
APELADO : ARI BATISTA DOMINGUES.
ADVOGADO : JACIARA HELENA DOMINGUES – OAB/PA 11.942.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR – Juiz certo
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

45)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000879-41.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5030929-45.2012.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO TOCANTINS-IGEPREV.
PROC DO ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
APELADO : WELLINGTON CARVALHO JORGE.
ADVOGADOS : LEANDRO MANZANO SARROCHE – OAB/TO Nº 4792 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
Juíza ADELINA GURAK	REVISORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

46)=APELAÇÃO CÍVEL Nº: 5002388-75.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 3.8832-3/08, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROM. DE JUSTIÇA : WERUSKA REZENDE FUSO.
APELADO : M. N. da S.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK	RELATORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

47)=APELAÇÃO CÍVEL AL Nº 5000308-07.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2009.0004.2138-8, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A.
ADVOGADOS : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367 E VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4150.
APELADA : CLEIDE REGINA RIEDLINGER DE OLIVEIRA.

ADVOGADO : RÔMULO SABARÁ DA SILVA – OAB/TO Nº 1543-B.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

REVISORA

IMPEDIMENTO

VOGAL

48)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002549-51.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0007.7262-1/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

APELANTE : CLÁUDIO DA SILVA BATISTA.

ADVOGADO : ALFEU AMBRÓSIO – OAB/TO Nº 691-A.

APELADO : BANCO FINASA S.A (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A).

ADVOGADO : MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976, KATHERINE DEBARBA – OAB/SC 16.950, LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA Nº 8691.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

49)=APELAÇÃO CÍVEL Nº: 5004668-82.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2009.0009.8076-0/09, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : FRANCISCO SOUSA PINTO.

ADVOGADAS : ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO Nº 4230-A E ANA LUÍZA BARROSO BORGES – OAB/TO Nº 4411.

APELADO : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A – OAB/GO Nº 13.721.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

50)=APELAÇÃO CÍVEL Nº: 5000780-08.2012.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2.379/94, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADAS : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1.965 E OUTROS.

APELADO : SEBASTIÃO FERREIRA E JULTA PAIVA FERREIRA.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/GO 25.468, KARINA DOS SANTOS MACIEL – OAB/GO 18.943-A E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Eurípedes do Carmo Lamounier – Juiz Certo, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 26, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002224-76.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO POPULAR Nº 2006.0006.5717-4/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : JOSÉ TARCÍSIO DE MELO.

ADVOGADO : ADÉLIO ALVES MOURA - OAB/GO 3.531.

APELADO : JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO.

ADVOGADO : **ALCEBÍADES RIZZO JÚNIOR - OAB/TO 7.008-A. ADVOGADO NÃO-CADASTRADO NO E-PROC.**

APELADO : ESPÓLIO DE UBALDO FERREIRA DA FONSECA.

ADVOGADO : JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES - OAB/TO 652-B.

APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. MUNICÍPIO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO 1.956 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Juiz Certo.

E M E N T A AÇÃO POPULAR –PRETENSÃO DE ANULAR JURÍDICO –SUJEIÇÃO À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – IMPRESCRITIBILIDADE SUJEITA APENAS A PLEITO DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO. ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO – ATO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988 – AFETAÇÃO NÃO DEMONSTRADA – AUSÊNCIA DE PROVA DE VENDA ABAIXO DO VALOR DE MERCADO – NEGÓCIO JURÍDICO MANTIDO.A “Ação Popular” que tem por objeto anular ato jurídico prescreve no prazo de cinco anos, a contar, no caso em exame, do registro da alienação do bem imóvel no CRI competente. A imprescritibilidade incide apenas em relação à demanda ressarcitória de eventuais prejuízos causados ao erário.Tendo a venda do bem imóvel, pertencente ao município, ocorrido anteriormente à Constituição de 1988, pressupõe o dano ao erário o desfazimento do negócio jurídico, não se cogitando tratar a área como afetada, se inexistente especificação de ato normativo nesse sentido.Recurso conhecido e parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 5002224-76.2012.827.0000, em que figuram como apelante José Tarcísio de Melo e apelados José Sebastião de Carvalho, Espólio de Ubaldo Ferreira da Fonseca e Município de Araguaína – TO.Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 14ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 24 de abril de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado para dar-lhe parcial provimento, razão pela qual, reformou a sentença atacada tão somente no sentido de afastar a apontada prescrição, julgando, contudo, improcedente a ação intentada, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas – TO, 02 de maio de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER-Juiz certo

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 17/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária Judicial, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007679-22.2012.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AP 5007622-04.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 5011698-32.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

AGRAVADO: ADEMAR RODRIGUES

ADVOGADO: SILMAR KAESKI

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007998-87.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA C/C ALIMENTOS Nº 5000324-86.2012.82.2739, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
AGRAVANTE: C. L. R.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADA: J. F. DA S.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008275-06.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025450-71.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MÁRIO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS
AGRAVADO: OMNI S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001188-62.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000175-13.2013.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA S/A)
ADVOGADO: CELSON MARCON
AGRAVADO: RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001248-35.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA DE ALUGUÉIS Nº 5031487-17.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: CLÁUDIO DURVAL BRITO DE ALMEIDA
ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E OUTROS
AGRAVADO: MILTON SANTOS DE PAULA
ADVOGADOS: ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO E OUTRO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001189-47.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000122-53.2013.827.2714 , DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA –TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE–TO
PROC. MUNIC.: OSMAR PEREIRA DA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADA: FABICLÉIA MARTINS LEITE
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA E HELDER BARBOSA NEVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000895-92.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5029240-63.2012.827.2729, DA 4ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA PALMAS –TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADO: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002452-17.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C.C. REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5033348-38.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS–TO
AGRAVANTE: ZOZIMAR PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, VICTOR HUGO DA S. LEITE E OUTROS
AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002027-87.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5000068-48.2013.827.2727, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE–TO
AGRAVANTE: ALZIRA CARVALHO BARBOSA
ADVOGADA: JACYARA STHEFANNE CARVALHO FREITAS
AGRAVADA: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADOS: RICARDO AZEVEDO SETTE, PAULO AFONSO CIARIDE ALMEIDA FILHO E LIA RITA CURCI LOPEZ
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002372-53.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000551-23.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
AGRAVADO: SHYGUEMARK PEREIRA DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001437-13.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001153-69.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
AGRAVANTE: AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: SAULO SANTANA DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006985-53.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINDA Nº 5011495-70.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E RENATTO PEREIRA MOTA
AGRAVADA: EMPREITEIRA UNIÃO S/A
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA E ÉDER MENDONÇA DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001989-75.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008804-25.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 5006751-95.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JOSÉ VAILDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADA: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001683-09.2013.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2012.0005.8603-4, DA VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
AGRAVANTE: Z. A. J.
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR
AGRAVADA: M. L. M. DA S.
ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002288-52.2013.827.0000
ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000166-78.2013.827.2712, DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE AXIXÁ-TO
AGRAVANTE: TEREZINHA RODRIGUES BARROZO
ADVOGADOS: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA E MILSETH DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001529-88.2013.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000904-16.2012.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
TOCANTINÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: OI S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO BRASIL TELECOM S/A)
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA AMORIM E ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO
AGRAVADA: EDINA GONÇALVES BORGES PARENTE
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5002550-36.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2303/02 APENSADA À EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE Nº 3956/04
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

IMPETRADO: MOTOPALMAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

18. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5001581-84.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000297-41.2013.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL
REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
IMPETRANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – TO
ADVOGADA: EDNA DOURADO BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

19. APELAÇÃO - AP 5003499-26.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0004.0089-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
PROC. DO MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES E ALOÍSIO A. SCHUTZ
APELADA: MARIA DE JESUS COSTA DE SÁ
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5001769-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000008-26.2000.827.2729 (2912/00), DA 1ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: JEANNE D’ARC AIRES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5002921-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0004.0161-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCOS AIRES RODRIGUES
APELADO: RAIMUNDO MESSIAS PEREIRA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5002428-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000123-94.2012.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
APELADA: BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5007507-80.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C. PENSÃO POR MORTE E CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL Nº 2010.0008.0062-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: B. V. B. REPRESENTADO POR SUA GENITORA H. A. V.
ADVOGADOS: SÉRGIO BARROS DE SOUZA E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
1º APELADO: MAMUTH TRANSPORTES DE MÁQUINAS LTDA
ADVOGADOS: SÉRGIO RICARDO SIAUDZIONIS E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
2º APELADO: ALLIANZ SEGUROS S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5002660-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000252-03.2010.827.2729 (2010.0009.0034-4/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: RONALDO LUIZ RODRIGUES COELHO
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

25. APELAÇÃO - AP 5001454-83.2012.827.0000

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5801-9, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
1º APELANTE: LILIANE AMÉRICA DA SILVA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁFTA MORAES EL MESSIH
1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
2º APELADA: LILIANE AMÉRICA DA SILVA
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
PROCURADO DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

26. APELAÇÃO - AP 5002702-21.2011.827.0000

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0002.6814-1/0, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: SIMONE MATOS DA SILVA
ADVOGADOS: WÁTFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5002858-09.2011.827.0000

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0001.4445-0/9, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E CLEVER HONORÁRIO CORREIA DOS SANTOS
APELADA: LINDORA SANTOS BARBOSA
ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI, MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5003044-61.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0001.1243-3/0, DA 2ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
PROC. MUNIC.: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA
IMPETRADO: LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5003475-32.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2012.0000.6855-8/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ROSALINA CARVALHO SANTANA LIMA
ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E RICARDO SALES ESTRELA LIMA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓNSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

30. APELAÇÃO - AP 5007329-34.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0005.0630-8/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: FRANCISCO DA CHAGAS PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5000374-21.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0012.9181-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGDO: CELSON MARCON
APELADA: TEREZINHA SURANNY BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADOS: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES E OUTROS
APELANTE: TEREZINHA SURANNY BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADOS: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES E OUTROS
APELADO: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGDO: CELSON MARCON
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

32. APELAÇÃO – AP 5000845-03.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 7567/06, DA 2ª DA VARA DA CÍVEL

1º APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPAHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
1ºAPELADOS: MAGDA ALVES MEDEIROS, HILDA ALVES MEDEIROS, VALÉRIA ALVES MEDEIROS E VAGNO ALVES MEDEIROS
ADVOGADOS: JORGE BARROS FILHO E RAIMUNDO FONSECA SANTOS
2º APELANTES: GABRIELA FONSECA DA SILVA, DOUGLAS FONSECA DA SILVA E MARIA DA GLÓRIA FONSECA SILVA
ADVOGADA: ROSANA FERREIRA DE MELO
2ºAPELADOS: MAGDA ALVES MEDEIROS, HILDA ALVES MEDEIROS, VALÉRIA ALVES MEDEIROS E VAGNO ALVES MEDEIROS
ADVOGADOS: JORGE BARROS FILHO E RAIMUNDO FONSECA SANTOS
3º APELADOS: BRADESCO AUTO/RE COMPAHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5000986-56.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 2010.0010.6365-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADOS: MAURÍCIO COIMBRA GUILERME FERREIRA E OUTROS
APELADO: ARLAN DE ARAÚJO XAVIER
ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA E LEISE THAIS DA SILVA DIAS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5001046-29.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 549/02, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO
PROC. MUNIC.: JAIME SOARES OLIVEIRA E WANDES GOMES DE ARAÚJO
APELADA: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO
ADVOGADO: EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5001433-44.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2006.0003.4910-0/0, DA 5ª DA VARA DA CÍVEL
APELANTE: LUANA LEOPOLDINA SABÓIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, FERNANDA SILVA E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5002160-32.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO Nº 2010.0003.4944-2/0, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTES: SANDRO ROGÉRIO FERREIRA, WILSON MULLER, ANDERSON DA SILVA RODRIGUES JÚNIOR, JUSCILEIDE GUEDES DAS SILVA, MARIA LAIDES HANAUER FLATIN, SUELENI ALVES DOS SANTOS SEVILHA, ANA MARIA SANTANA, JOANA DARK DE SOUZA, MARIA BEATRIZ COSTA GUEDES DE MORAES SARACURA, SÍLVIA REGINA FRUTUOSO CERQUEIRA, CLARICE GOMES DA SILVA FREITAS E KELLE RAMOS RESIO CARNEIRO TAVARES
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5002222-43.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2009.0009.5727-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: HELOILMAR FLORENTINO DE SOUZA
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA E GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL
APELADA: TIM CELULAR /SA
ADVOGADOS: TIAGO CEDRAZ, BRUNO AMBROGI CIAMBRONI, JOÃO PAULO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5002371-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2007.0010.9706-5/0, DA 2ª DA VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: JERECIDES GOMES RIBEIRO
ADVOGADA: SURAMA BRITO MASCARENHAS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembaragdor DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5002497-89.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2010.0005.2610-8/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ BROCK
APELADO: HUDSON SANTOS MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADOS: VALDIR HAAS E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5002892-47.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0008.9918-2/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTRA
APELADO: FELÍCIO NETO NUNES GOMES
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5003302-42.2011.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO Nº 2010.0009.5765-6/0, 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: REGINA SOUSA MAIA
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JSUTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5003437-20.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2006.0000.4056-8/0, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTES: BANCO GENERAL MOTORS S/A E COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
APELADO: DEOCLECIANO GOMES FILHO
ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E MARLY COUTINHO AGUIAR E OUTROS
APELANTE: DEOCLECIANO GOMES FILHO
ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E MARLY COUTINHO AGUIAR E OUTROS
APELADOS: BANCO GENERAL MOTORS S/A E COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5003539-42.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO Nº 2011.0003.8174-4/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MOISÉS MECENA BARBOSA NETO
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURDOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5004073-83.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0002.2562-0/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: EDSON JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5005513-17.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº 2008.0010.1003-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA
ADVOGADO: PABLLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: KEILA MÁRCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES BARROS E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5006286-62.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2008.0010.8147--9/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
ADVOGADOS: MARCOS VINÍCIUS GOMES MOREIRA, MURILO DE FARIA FERRA E RENATO MARTINS CURY E OUTROS
APELADO: GERSON ANDRADE BARBOSA
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5008819-91.2012.827.0000 APENSA À APELAÇÃO AP – 5007361-39.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000015-71.2010.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTES: BEATRIZ SANTANA NEPOMUCENO E ARLETE CARNEIRO NEPOMUCENO
ADVOGADOS: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA E OUTRO
APELADO: ITPAC PORTO NACIONAL-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO LTDA
ADVOGADAS: BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA E OUTRA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

48. APELAÇÃO – AP 5000510-47.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0004.1371-0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: M A CAMELO & CIA LTDA
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
APELADO: RENOVADORA CAMPBEL LTDA
ADVOGADOS: SAVIO BARBALHO E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

49. APELAÇÃO – AP 5001224-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000465-22.2012.827.2702, DA VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROM. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

50. APELAÇÃO – AP 5001835-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2012.0004.2082-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
APELADO: TATIANE ALVES CARVALHO
ADVOGADOS: MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO E MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

51. APELAÇÃO – AP 5000340-75.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2008.0010.1120-7/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO
APELANTE: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A – ARMAZÉNS PARAÍBA
ADVOGADA: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
APELADO: VALDICÉLIA BARBOSA TAVARES
ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

52. APELAÇÃO – AP 5001902-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.00001.9986-3/0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS
APELADO: MARIA ANTÔNIA DA SILVA SOARES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

53. APELAÇÃO – AP 5002379-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000890-02.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MAGNA FERREIRA XAVIER
ADVOGADOS: PEDRO CAVALCANTE MARTINS E JUSLEY CAETANO DA SILVA
APELADA: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

54. APELAÇÃO – AP 5002470-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE CONTRATO DE REFINANCIAMENTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2009.0012.9554-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADOS: FELICIANO LYRA MOURA E JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
APELADO: NELSON MANUEL GONÇALVES ALVES
ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

55. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 5003973-31.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C.C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0010.4833-1/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: HERCULES RIBEIRO MARTINS
EMBARGADA: MARIA FERNANDA FERNANDES RABELO
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E OUTRO
PROCURDOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: Desembargdor DANIEL NEGRY

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembaragdor Moura Filho	Vogal
Desembaragdora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Presidente

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 13060 (11/0092390-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 105107-1/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS (APENSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 80441-4/09)
EMBARGANTE: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.
DEFENSOR PÚBLICO (CURADOR ESPECIAL): LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE OABTO 593
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS (FAZENDA PÚBLICA)
PROCURADOR DO ESTADO: MURILO FRANCISCO CENTENO OU PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.
RELATOR: DES. LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Vistos Apesar de não existir pedido expresso, observo que no bojo do recurso oposto, Às fls. 124/131, a embargante levanta questão de ordem pública, ao se reportar, com efeito, ao alegado equívoco contido no acórdão de fls. 116/117, especificamente, acerca da tempestividade recursal. Com isso, a fim de evitar malogro ao contraditório, abra-se vista destes autos ao embargado. Após, tornem-me conclusos. Palmas, 15 de maio de 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1658 (09/0078574-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 6332/07
EMBARGANTES: VALDIVINO GOMES DA COSTA E MARIA DO CARMO BATISTA COSTA
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
EMBARGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Cuida-se de embargos de declaração interposto às fls. 439/442 pela parte requerente contra o acórdão de fls. 435/436.Tendo em vista que as matérias suscitadas pelo embargante podem conferir aos embargos de declaração o caráter de infringência, intime-se a parte embargada, **JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA**, para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, volvam-me conclusos. Publique-se, Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de maio de 2013. Desembargador MOURA FILHO –Relator.

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13129 (11/0092727-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FL. 57
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGADO: SUPERMERCADO JK LTDA.
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR : Des. MARCO VILLAS BOAS
JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. OMISSÃO DO JULGADO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria apreciada, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão ou sentença, inócorrentes quando o tema em debate – possibilidade de pagamento, pelo executado, de custas processuais e honorários advocatícios em Ação de Execução Fiscal extinta em virtude de pagamento efetuado antes da citação, na via administrativa, de débito inscrito em dívida ativa - fora satisfatoriamente apreciado no julgado. O julgador não está obrigado a se manifestar sobre todas as teses jurídicas suscitadas pelas partes, bem como analisar cada um dos dispositivos legais invocados, devendo apenas apontar a efetiva fundamentação de sua razão de decidir. A função dos embargos declaratórios na configuração do prequestionamento é apenas de suprir a falta de explicitação do argumento em que se funda a decisão recorrida, não o de impingir-lhe fundamento desnecessário ao julgamento da causa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 13129/11, figurando como Embargante Estado do Tocantins, como Embargado Supermercado JK Ltda. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Vogal e DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas –TO, 8 de maio de 2013.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003225-33.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0010.3867-0/0.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FILADÉLFIA.

IMPETRANTE: CESTE – CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA S/A.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ATO ADMINISTRATIVO. VÍCIO. NULIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. 1. O ato administrativo, encerrando vício, deve ser desconstituído, máxime quando deixa de observar direitos previstos constitucionalmente, tal como o do devido processo legal, do qual são consectários o da ampla defesa e o do contraditório. 2. Reexame a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – vogal. Exmo. Sr. Des. Moura Filho – vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de maio de 2013.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000090-47.2010.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO TESOIRO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 2005.0001.8683-1/0.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

AUTOR: MUNICÍPIO DE ANANÁS.

RÉU: JOSÉ GERALDO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AMINISTRATIVO. CONVÊNIO. VALORES. RESSARCIMENTO. TESOIRO MUNICIPAL. PROVA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPROVAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DEVIDO PROCESSO LEGAL. SENTENÇA. CASSAÇÃO. REEXAME PROVIDO. 1. Verificando-se a existência de documentação suficiente a demonstrar a existência de indícios de irregularidades, tanto que houve a reprovação da prestação de contas realizada pelo réu, relativamente a convênio firmado junto à União, impõe-se a realização de dilação probatória, respeitando-se o devido processo legal, razão pela qual a cassação da sentença é medida que se impõe, permitindo-se alcançar um julgamento extremo de dúvidas. 2. Reexame necessário a que se dá provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – vogal. Exmo. Sr. Des. Moura Filho – vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – vogal. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de maio de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 6908/2006

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3287/99 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPÍ – TO

PROC. MUNICÍPIO: MILTON ROBERTO TOLEDO

APELADO: DIOMAR DIAS FERREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSUMADA ANTES DA CITAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROPOSITURA DA AÇÃO ANTERIORMENTE Á VIGENCIA DA LC 118/2005. APELO IMPROVIDO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Com o advento da Lei 11.280/06 alterou o parágrafo 5º do artigo 219 do CPC impondo ao juiz o reconhecimento ex officio da prescrição, independentemente da prévia intimação do representante da Fazenda Pública. 3. A paralisação do feito por lapso temporal de mais de 05 (cinco) anos dependendo exclusivamente de ato da parte interessada – recolhimento das despesas para locomoção do Oficial de Justiça – demonstra, sobretudo, falta de interesse. O simples ajuizamento da execução não desobriga a Administração de diligenciar o andamento do feito, *máxime*, quando o ato depender exclusivamente de sua providência. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal; Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 18/2013

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO Nº 5001714-63.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS/TO.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE : **VALDECIR GONÇALVES SORANSO**

ADVOGADO : LUCÍLIO CÉSAR BORGES CORVETA DA SILVA

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA.

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

2)=APELAÇÃO Nº 5002259-36.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.

TIPO PENAL : ART. 35, CAPUT, E ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V - LEI 11.343/06 E ART. 12, CAPUT, LEI 10.826/03; ART. 35, CAPUT E ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V -LEI 11.343/06 E ART. 12, CAPUT, DA LEI 10.826/03; ART. 35, CAPUT E ART. 33, CAPUT -LEI 11.343/06; ART. 35, CAPUT E ART. 33, CAPUT-LEI 11.343/06; ART. 35, CAPUT E ART. 33, CAPUT -LEI 11.343/06; ART. 35, CAPUT E ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V - LEI 11.343/06 E ART. 35, CAPUT E ART. 33, CAPUT, TODOS DA LEI 11.343/06.

APELANTES : **SÉRGIO ALVES RODRIGUES, JECIANE FERREIRA RIBEIRO, EURÍPEDES DIVINO DE ALMEIDA, GEFERSON FERREIRA DIAS, NÁGLIA REGINA DE SOUSA E RONAN SANTOS BARRETO.**

ADVOGADO : WALTER SOUSA NASCIMENTO

APELANTE : **RONE REGINO DA SILVA**

ADVOGADO : GADDE PEREIRA GLÓRIA

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA.
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

3)=APELAÇÃO Nº 5002733-07.2012.827.0000
ORIGEM : COMARCA DE PALMÁS/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 217-A, C/C ARTIGO 71, CAPUT, C/C ART.69, TODOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : PEDRO GARCEZ BUENO.
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA.
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

4)=APELAÇÃO Nº 5004505-05.2012.827.0000
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI NO 11.343/06, C.C. ARTIGO 71, CAPUT, DO CP E ARTIGO 35, CAPUT, DA LEI NO 11.343/06, AMBOS C/C. ARTIGO, INCISO V, DA LEI NO 11.343/06 E ARTIGO 1º, INCISO I, C/C. §1º, INCISO I, DA LEI Nº 9.613/98.
APELANTE : NÚBIA FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO : EDIVALDO SANTIS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA.
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

5)=APELAÇÃO Nº 5000819-68.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, II, DO CP
APELANTE : MAICON VIEIRA TORRES
DEFª. PÚBLICA : WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

6)=APELAÇÃO Nº5001764-26.2011.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INCS. I E IV, C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO : JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA
DEF. PÚBLICO : UTHANT VANDRÉ NON ATO MOREIRA LIMA GONÇALVES.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA :JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

7)=APELAÇÃO Nº5002409-17.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ-TO.
TIPO PENAL : ART. 157, “CAPUT”, DO CP.
APELANTE : **ADALTON SANTOS DO NASCIMENTO.**
ADVOGADO : LUCAS MARTINS PEREIRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

8)=APELAÇÃO Nº5001805-90.2011.8.27.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA-TO.
TIPO PENAL : ART. 213, C/C ARTIGO 224. “A”, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
APELADO : **PEDRO PEREIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

9)=APELAÇÃO Nº 500.2869-38.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
TIPO PENAL : ART. 147, CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU
APELADO : **SEGREDO DE JUSTIÇA**
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

10)=APELAÇÃO Nº 5001055-20.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL
APELANTES : **CLAITON ROSA DE ANDRADE e GLEYDIVAN BERLANDA LOPES**
ADVOGADO : JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA :JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

11)=APELAÇÃO Nº 500.3224-48.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, II E IV, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **DJAIR DIAS DA SILVA**
DEF. PÚBLICA : TERESA DE MARIA BONFIN NUNES
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

12)=APELAÇÃO Nº 500.6029-37.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT”, DO CP
APELANTE : **SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA.**
DEF. PÚBLICA : RUBISMARK SARAIVA MARTINS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

13)=APELAÇÃO Nº 500.5912-46.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS– TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006.
APELANTE : **JAMILSON DA SILVA.**
DEF. PÚBLICA : JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE ELIHIMAS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

14)=APELAÇÃO Nº 500.6436-43.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAÍÁ – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006.
1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADOS : **OLIENDERSON BARROS DOS SANTOS E WESLEY WANDERSON BARROS DO SANTOS E CARLOS ANDREY SOUSA MILHOMEM.**
2º APELANTE : **OLIENDERSON BARROS DOS SANTOS E WESLEY WANDERSON BARROS DO SANTOS**
3º APELANTE : **CARLOS ANDREY SOUSA MILHOMEM.**
DEFEN. PÚBL. : RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA.
APELANTO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

15)=APELAÇÃO Nº 500.6667-70.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.
TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT , DA LEI 10.826/2003
APELANTE : **ALDECIMAR PAZ SANTOS.**
ADVOGADO : JUAREZ MOREIRA FILHO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

16)=APELAÇÃO Nº 5001892-75.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI - TO.

TIPO PENAL : ARTIGO 157, CAPUT, DO CPB
APELANTE : **TIAGO LIMA FEITOSA**
DEFª. PÚBLICA : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

17)=APELAÇÃO Nº 500.7071-24.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, III E V, AMBOS DA LEI NO 11.343/06.
APELANTE : **RAUFF RIBEIRO MARINHO.**
ADVOGADO : CARILENE PALHARES CARVALHO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

18)=APELAÇÃO Nº 500.8797-33.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 214 COMBINADO COM O ARTIGO 224, ALÍNEA “A”, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **JOÃO CARNEIRO FILHO.**
ADVOGADO : RUBISMARK SARAIVA MARTINS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

19)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO-RSE- 5002128-27.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.
TIPO PENAL : ART. 138, CAPUT, E ART. 140, CAPUT, C/C ART. 141, I E II, C/C ART. 69 DO CP.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RECORRIDO : **ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.**
ADVOGADO : ANTONIO IANOWICH FILHO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

20)=APELAÇÃO Nº 5008999-10.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 213 C/C 224, “A”, ART. 226, II E ART. 71, CAPUT, TODOS DO CP.
APELANTE : **JOSÉ ALVES FERREIRA**
ADVOGADO : RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/TO4228)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

21)=APELAÇÃO Nº 5009055-43.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA– TO.
TIPO PENAL : ART. 15, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/0
APELANTE : JOÃO MACEDO GARCIA NETO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

22)=APELAÇÃO Nº 5009245-06.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE– TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I E IV (POR DUAS VEZES), DO CÓDIGO PENAL E ART. 14, DA LEI 10.826/06
APELANTES : LUIS JAMES PEDROSA DE ARAÚJO E GILMA CORREIA AGUIAR
ADVOGADOS : NADIR EL HAGE E OUTRO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

23)= APELAÇÃO Nº 5000548-93.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE/TO
TIPO PENAL : ART. 155 C/C ART. 71, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : LUCIER RIBEIRO MOTA.
ADVOGADO : FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA.
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

24)= APELAÇÃO Nº 5003200-20.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COMARCA DE TAGUATINGA/TO
TIPO PENAL : ART. 213, C/C 224, ALÍNEA “A”, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : OSVALDO CARLOS FERREIRA DIAS
DEF. PÚBLICO : ALEXANDRE AUGUSTUS EL ZAYEK
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

25)= APELAÇÃO Nº 5003366-52.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COMARCA DE COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I e IV do CP e ART. 244-B DA LEI 8069/90 C/C ART. 69 DO CPB.
APELANTE : HEBERT SIQUEIRA SILVA
DEF. PÚBLICO : JOSÉ MARCOS MUSSULINI
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

26)= APELAÇÃO Nº 5004736-32.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COMARCA DE COMARCA DE GURUPI-TO
TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT, E ART. 293 LEI 9503/97
APELANTE : ANDRÉ LUIZ SILVA ALVES
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

27)= APELAÇÃO Nº 5007190-82.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COMARCA DE COMARCA DE GURUPI-TO
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL
APELANTE : EDUARDO DE ARAÚJO PINHEIRO
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (SUBSTITUTO)
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

1ª TURMA RECURSAL
Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.798-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região Norte
Embargante(s): Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins
Advogado(s): Maria das Dores Costa Reis, Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, Dayana Afonso Soares e Wagner Pereira Nogueira
Embargado(s): Milton Geraldo da Silva
Advogado(s): Daniela Marques do Amaral (Defensora Pública)
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni
Relator para o acórdão: Juiz José Maria Lima

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. A embargante insurge-se contra o acórdão, aduzindo que há contradição entre a súmula de julgamento e o acórdão; 2. Não há qualquer contradição nos presentes autos, vez que consta nos autos o voto proferido pelo Relator, que foi vencido, e o voto divergente com o respectivo acórdão; 3. Não se verificando no acórdão qualquer dos vícios previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95, os embargos declaratórios devem ser conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os Embargos de Declaração nº 032.2011.903.798-7, em que figura como Embargante Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins e Embargado Milton Geraldo da Silva, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer dos embargos declaratórios, entretanto, negar-lhes provimento por ausência de qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Acompanham o voto do relator os juízes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 15 de maio de 2013.

02-RECURSO INOMINADO Nº 5001611-76-2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Porto Nacional -TO.

Ação: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT por morte
Recorrente: Sebastião Monteiro do Nascimento // Maria Correia da Anunciação
Advogado: Dr. Adari Guilherme da Silva
Recorrido: Segurado Alfa Corretora de Seguros
Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Relator: Juiz Marcelo Augusto Faccioni
Relator para o acórdão: Juiz José Maria Lima

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – EXTEMPORANEIDADE – IMPUGNAÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO – EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. 1. A interposição de embargos declaratórios antes de publicado o acórdão é intempestiva e impõe o não conhecimento dos declaratórios; 2. A leitura e publicação do acórdão foi realizada nesta data, 15/05/2013, portanto, a peça processual protocolizada em 29/04/2013 é prematura e, não deve ser conhecida, sendo esse inclusive o entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF – AI 760139 AgR-ED / RS – PRIMEIRA TURMA – Rel. Min. Ricardo Lewandowski – Julgado em 15/02/2011 – DJe 18/03/2011). 3. Embargos de Declaração não conhecidos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os Embargos de Declaração nº 5001611-76.2013.827.9100, em que figura como Embargante Sebastião Monteiro do Nascimento e Maria Correia da Anunciação e Embargada Seguradora Alfa Corretora de Seguros, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em não conhecer dos embargos declaratórios por serem intempestivos. Acompanham o voto do relator os juizes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 15 de maio de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

PROCESSO Nº: 2006.0007.3695-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVIL

Requerente: FLORIANO DE AGUIAR FILHO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: PAULO CARNEIRO

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA

DESPACHO : [...]Tendo em vista o Auto de Busca, Apreensão e Depósito de fls. 57 e o lapso temporal já decorrido, intime – se o Reclamante, para, no prazo de 05 dias, informa se com a busca e a apreensão já foi possível a quitação do débito.’[...]

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 669/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. D. S. S. G./ OUTOS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: J. C. G.

DESPACHO: “[...] Após, o Cartório deve abrir vistas ao advogado do autor, para citação do réu, concretizada em 24 de junho de 2002, conforme certidão de folha 33, bem como juntar copia de sentença judicial que concedeu o direito aos alimentos. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.5721 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J. G. da S.

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA, OAB/TO 259-A

Requerido: P. R. A. DA F./OUTROS

Rep. Jurídico: ADONIL TON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: “[...] Intime-se o requerente, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço dos requeridos não citados, conforme certidões de fls. 30,32,34 e 47. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.7397-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LIDIA ADÃO ALVES

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “[...] Tendo em vista a juntada da contestação suscitando questões preliminares e juntada de documentos (fls. 12/31). Determino: Intime-se o reclamante, por meio de seu defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, réplica. Não havendo resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.7399-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “[...] Tendo em vista a juntada da contestação suscitando questões preliminares e juntada de documentos (fls. 15/32).

Determino: Intime-se o reclamante, por meio de seu defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, réplica.

Não havendo resposta, certifique-se e voltem as autos conclusos. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.9207-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSE DE ASSIS PEDROSA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “[...] Tendo em vista a juntada da contestação suscitando questões preliminares e juntada de documentos (fls. 15/32).

Determino: Intime-se o reclamante, por meio de seu defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, réplica.

Não havendo resposta, certifique-se e voltem as autos conclusos. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.9205.8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA-CÍVEL

Requerente: EMERSON MOREIRA DA NOBREGA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB / TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO:” Tendo em vista a juntada da contestação suscitando questões preliminares e juntada de documento (fls.24/45).determino:a) Intime – se o reclamante, por meio de seu defensor, para no prazo de 10 dias,apresentar,querendo,réplica.b) Não havendo resposta,certifique - se e voltem os autos conclusos.[...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.9209-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ERASMO MENDES RODRIGUES CARDOSO

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “[...] Tendo em vista a juntada da contestação suscitando questões preliminares e juntada de documentos (fls. 19/33).

Determino: Intime-se o reclamante, por meio de seu defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, réplica.

Não havendo resposta, certifique-se voltem os autos conclusos. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0004.9276-7 – APOSENTADORIA

Requerente: OLIMPIO ALVES DE AGUIAR

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB SP 229901

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: “[...] Assim sendo, considerando a prerrogativa citada e o prazo dobrado do requerida, indefiro o pedido de não recebimento do recuso feito à fl. 143/144. De igual modo, indefiro o pedido de nova abertura de prazo para as contrarrazões, ante a consumação do prazo para resposta. Deveria o recorrido ter alegado o seu pedido em sede preliminar, a ter atacado a matéria recursal na própria peça, como matéria principal. Recebo, pois, a Apelação de fls. 132/137v, diante da presença de seus requisitos de admissibilidade. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0004.6348-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CÍVEL

Requerente: CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FOREINITT VALERA OAB /TO 3.4071

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: [...]”Recebo o recurso de apelação de fls. 91/111, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime – se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal’[...]

PROCESSO Nº: 2007.0004.6348-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CÍVEL

Requerente: CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FOREINITT VALERA OAB /TO 3.4071

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: [...]”Recebo o recurso de apelação de fls. 91/111, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime – se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal’[...]

PROCESSO Nº: 2008.0004.9281-3 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: RAIMUNDO TAVARES DA SILVA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB SP 229901

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: “[...] Assim sendo, indefiro o pedido de não recebimento do recurso feito à fl. 80. Recebo, pois, a Apelação de fls. 57/70, diante da presença de seus requisitos de admissibilidade. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5015-0 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: DOMINGOS CARVALHO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO A. HIDASI OAB GO 29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “[...] Após a contestação, se houver, vista a parte autora, no prazo de 10 dias, para impugnação. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0002.5373-6/0- BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: BANCO FINASA S A

Rep. Jurídico: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB 4.311

Requerido: SILVANO DE SOUSA BARBOSA

Rep. Jurídico: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB / TO 4.093

DESPACHO: “Defiro como requer a parte autora para que, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, compareça a este Fórum, acompanhado de um dos depositários indicados às fls.59, para transferência e retirada do bem apreendido do depositário público.

PROCESSO Nº: 2010.0007.5171-3 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: EULINA ARAÚJO DE MATOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “[...] Recebo o recurso de fls. 77/94, interposto pelo requerido, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte recorrida Eulina Araújo de Matos, no pessoa de seu advogado, para, no prazo legal, apresentar querendo, contrarrazões à apelação de fls. 77/94. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0001.0766-7 REIVINDICATÓRIA

Requerente: ELIENE FERREIRA LOPES

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: “[...] Recebo o recurso de fls. 53/66, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte recorrida, por meio de seu advogado, para, no prazo legal, apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7795-6 – APOSENTADORIA

Requerente: EMILIANO RODRIGUES NETO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: “[...] Recebo o recurso de apelação de fls. 62/70, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0661-8 – APOSENTADORIA

Requerente: NERCILIA ANTUNES DE SOUSA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: “[...] Recebo o recurso de apelação de fls. 54/70, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.5589-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente. BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: FRANCISCO GOMES DA COSTA

DECISÃO: “[...] Trata-se de ação de Execução por Quantia Certa, formulada pelo Banco do Brasil contra Francisco Gomes da Costa, requerendo o ressarcimento de R\$ 1.855,98 (hum mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Às fls. 51 o Exequente requer o prosseguimento do feito com a conseqüente alienação do bem penhora às fls. 23. Indefiro o pedido do Exequente às fls. 51, tendo em vista que o bem penhorado não é de propriedade do Executado, por isso, desconstituo a penhora realizada. Intimes-se parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora de propriedade do Executado ou requerer outras providências que reputar necessárias. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0666-9 - APOSENTADORIA

Requerente: ALICE RIBEIRO DA CRUZ

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: “Recebo a apelação de fls. 42/59, diante da presença de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte requerente/recorrida, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0004.9278-3 - APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA DE ARAÚJO SANTANA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação de fls. 60/61, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Diante do caráter infringente dos Embargos Declaratórios, determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, para, querendo, contrarrazoar o recurso, no prazo de 5 dias. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0659-6 - APOSENTADORIA

Requerente: RENILDE MATIAS RODRIGUES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação de fls. 62/69, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0010.0306-9 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: LOURENÇO FERREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação de fls. 87/101, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a parte requerente, por meio de seus advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0006.3322-0 – AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: MEGA AUTO POSTO LTDA

Rep. Jurídico: JOSE GOMES FEITOSA NETO OAB TO 3.620

Requerido: TOTAL COMBUSTÍVEL S/A

Rep. Jurídico: ANE KARINE G. SOUTO MAIOR MELO OAB PE 17.503

Rep. Jurídico: MARCELO VIEIRA FERNANDES OAB PE 22.289

Rep. Jurídico: MABEL LUÍZA DA SILVA OAB GO 25.826

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Ainda, intime-se o requerente para informar, no mesmo prazo, acerca do ajuizamento da ação principal. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.2180-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: HILDA LEMES CARDOSO

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGERIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Rep. Jurídico: CELSO MARCON OAB PA 13.536-A

DESPACHO: “Recebo o recurso nominado apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a Requerente para, no prazo de 10 dias, apresentar contrarrazões. [...]”

PROCESSO Nº 2010.0010.9969-6 – Indenização Por Danos Materiais

Requerente: Amarante Terraplanagem Ltda

Advogado: Dr. Túlio Jogle Ribeiro de Magalhães Chegury – OAB/TO nº 1.428

Requerido: Brasif S/A Exportação Importação

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de Setembro de 2013 às 16 horas.”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7809-0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Rep. Jurídico: MAURICIO CORDENONZI OAB TO 2.223 B

Requerido: SERGIO FLAVIO SALVALAGGIO E OUTRA

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, recolher as custas da locomoção do Oficial de Justiça, observando-se a certidão de fls. 51-v. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0012.6416-2– AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Marcelo Pereira da Silva

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho – OAB/TO 1.490.

INTIMAÇÃO: Intimo de expedida carta precatória a Comarca de Gurupi/TO, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia Amanda Carvalho Cangussú, nos autos supra.

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC

Autos nº 2011.0009.7805-8 – inserido no E-PROC sob nº 5000027-59.2013.827.2702 **Ação: Execução de Alimentos**

Requerente: M. A. Araujo Rocha, menor, rep. por sua mãe Elbia Letícia Araujo

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica

Requerido: **ALEX ROCHA LOURENÇO GOMES**

Advogado: Dr. Dr. Vergilio Bucar Moreno OAB/GO 2.475 e Dr. Murilo Eustáquio Cardoso Moreno OAB/GO 25.382

Intimação das partes e seus respectivos procuradores dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica os procuradores **Dr. Vergilio Bucar Moreno** - OAB/GO 2.475 e **Dr. Murilo Eustáquio Cardoso Moreno** OAB/GO 25.382, intimado a efetuar seus cadastramentos no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 15(quinze) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0009.5044-9

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco Bradesco S/A

Adv. Dr. Marco Aurélio de Oliveira - OAB/GO n. 3.457

Adv. Dr. Ézio Pedro Fulan – OAB/GO n. 26.966

Adv. Drª Matilde Duarte Gonçalves – OAB/GO n. 26.965-A

Requerido: Stillo Comércio de Materiais para Construção

Requerido: Sullivam Miranda de Sousa

INTIMAÇÃO - SENTENÇA de fls.46: "Portanto, tendo ocorrido o pagamento do débito, como noticia a petição protocolizada pelo próprio exequente (fls. 53), declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 269, III, 794, inciso I e 795 do Código de processo Civil. Remetam-se os autos, à contadoria para calculo das custas remanescentes porventura existentes, intimando-se os executados para efetuarem o seu recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. P.R.I.C." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 30 de abril de 2013.

Autos n. 2011.0008.7016-8

Ação: Declaratória

Requerente: Habitat para Humanidade Projeto Araguaçu/TO

Advogado(a): DR.CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Luiz Américo de Araujo Almeida e Iraci Amaro Montel

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.36: "Manifeste o(a) autor(a), no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidão de fl. 35v, requerendo o que entender de direito. Após, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 1º/março/13 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

Autos n. 2009.0007.6722-5

Ação: Cobrança

Requerente: José Jerônimo dos Santos

Advogado(a): DR.JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

Requerido: Deuseny Rodrigues de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.30: “O autor foi intimado para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, quedando-se inerte (fls. 28/9v). Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário da justiça, para, no prazo de 48 horas, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Cumpra-se. Araguaçu, 1º/março/13 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

Autos n. 2011.0008.7014-1

Ação: Declaratória

Requerente: Habitat para Humanidade Projeto Araguaçu-TO

Advogado(a): DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Vilma Moreira Valentim Freire

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl. 36: “Diante do exposto, homologo por sentença a desistência da ação, apresentada pelo (a) procurador do autor(a) à fl. 35, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

Autos n. 2.859/05

Ação: Dissolução de Sociedade

Requerente Valter Pereira de Souza

Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO OAB/GO 21.740

Requerido Antonio Magno Xavier Carreiro e sua mulher

Advogado MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA OAB/GO 3.457

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, da audiência de instalação da perícia, designada nos presentes autos, para o dia **03 de setembro de 2013, às 16 horas**, que será realizada à sala de audiências, no Edifício do Fórum, desta Comarca de Araguaçu-TO.

Autos n. 2011.0008.7013-3

Ação: Declaratória

Requerente: Habitat para Humanidade Projeto Araguaçu-TO

Advogado(a): DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Jediel Ferreira Diniz e Vilmeide Pereira da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl. 36: “Diante do exposto, homologo por sentença a desistência da ação, apresentada pelo (a) procurador do autor(a) à fl. 35, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0010.0819-4/0

Ação Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente Maria Dejaci Ramos do Nascimento

Advogado MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido INSS

Advogado: Procurador Federal

DECISÃO de fls. 47/50, de seguinte teor: Diante do exposto, reconsidero a decisão de fl. 43 e por consequência, conheço dos embargos declaratórios e no mérito lhes dou provimento, para incluir na condenação o pagamento do abono anual proporcional, integrando esta decisão a sentença de mérito. Intimem-se. Arag 02/abril/2013 Nelson Rodrigues da Silva– Juiz de Direito.

Autos n. 2005.0003.5271-5/0

Ação Civil Pública

Requerente Município de Sandolândia/TO

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583 e MAURICIO CORDENONZ OAB/TO 2223-B

Requerido: Crisostomo Costa Vasconcelos

Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-4

FINALIDADE: Fica o requerido, através de seu advogado devidamente INTIMADO, para que no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$ 2.342,81 com os seus acréscimos legais, sob pena de incidir a multa de 10% (dez por cento).

Autos n. 2012.0002.5009-5

Ação: Ordinária

Requerente: Jovilina Pereira Garcez

Advogado(a): DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE:INTIMAÇÃO da sentença fl. 31: "Diante do exposto, homologo por sentença a desistência da ação, apresentada pelo(a) procurador(a) do autor(a) à fl. 30, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C Araguaçu, 01/03/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2011.0009.9183-6

Ação: Declaratória

Requerente: Josefa Pereira de Brito

Advogado(a): DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do despacho fl. 20: as informações prestadas pelo irmão do de cujus são insuficientes para dar prosseguimento ao feito (fl.18). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidão de fl. 35v, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar parado sem solução. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n.2011.0009.9200-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: João Francisco Vieira da Silva

Advogado(a): DR. ARISTELA SILVA CARDOSO OAB/GO 31.501, JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB/GO 30.669

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do despacho fl. 64: Os documentos de fls. 46/8 comprovam a existência de ação consignatória na comarca de Goiânia(7º Vara Cível) envolvendo as mesmas partes destes autos. Contudo, não traz a certeza de que a efetivação da citação válida tenha ocorrido antes da interposição dos presentes autos, motivo pelo qual dou prosseguimento ao feito. O autor foi intimado, através de seu patrono, para manifestar sobre o teor da certidão de fl. 23v e o interesse do requerido em purgar a mora, quedando-se inerte (fls. 42/3v). Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário, para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar sem solução. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n.2011.0012.8720-2

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Silvinha Pereira da Silva

Advogado(a): DR. JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB/GO 30669

Requerido: Banco BV FINANCEIRA- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do despacho fl. 64: " O(a) requerido(a) não foi encontrado(a) para receber a citação (fls.62v). Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar sem solução. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2010.0001.5569-0

Ação: Ação Anulatória

Requerente: Laila Talita Pereira Lima Vieira rep/sua genitora

Adv. Defensor Público

Requerido: Júlio Martins Vieira

Requerido: Ronair Maciel de Sousa

Adv. Drª Marilene Bezerra de Araújo – OAB/TO n. 3.804

Adv. Dr. Jovino Alves de Souza Neto – OAB/TO n.4541-A

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.49/50: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 1.604, do Código Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar que RONAIR MACIEL DE SOUSA é pai biológico de LAILA TALITA PEREIRA LIMA VIEIRA, isentando os requeridos do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão de não terem resistido ao pedido, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, expeça mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, para anulação do registro de nascimento da autora, bem como para lavratura de novo registro, passando a autora a chamar-se: LAILA TALITA PEREIRA LIMA SOUSA, filha de RONAIR MACIEL DE SOUSA, sendo avós paternos: Pedro Alves de Sousa e Maria de Jesus Maciel de Sousa (fl. 17). Certificado o seu cumprimento, arquivem-se os autos, mediante necessárias baixas. P. R. I. C." Araguaçu, 10/maio/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 1.647/99

Ação Monitória

Requerente Banco do Brasil S/A

Advogado LOUSER RAINER PEREIRA GIONÉDIS AOB/TO 5478-A

Requerido Adolfo Freitas Guimarães

Advogado EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16312

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS da praça designada nos autos acima mencionado, referente o imóvel urbano situado nesta cidade, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Quadra 18, lote 01, centro, nesta cidade, com a extensão global de **448,50m2**(quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente registrado no CRI, desta cidade, sob a matrícula n. **R1M3885**, que será realizado no Edifício do Fórum local, no dia **28 de agosto de 2013**, com início previsto para às **14:00** horas, ocasião em que os imóveis somente serão arrematados por lance superior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado ao segundo leilão no **dia 10 de setembro de 2013**, no mesmo horário, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação.

Autos de n. 2011.0007.5535-0

Ação: Ação Declaratória

Requerente: Isabel Moraes Gomes

Adv. Defensor Público

Requerido: Espólio: Juarez Rodrigues dos Santos

Adv. Dr. Jovino Alves de Souza Neto – OAB/TO n.4541-A

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.54/6: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial para declarar o reconhecimento da união estável entre ISABEL MORAIS GOMES e o falecido JUARES RODRIGUES DOS SANTOS, no período de 1982 a 08 de julho de 2011, isentado o requerido do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por ter sido assistido por curador especial e por tratar-se de processo necessário para obtenção do fim almejado, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Araguaçu, 30/abril/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0010.6277-4

Ação: Demarcatória

Requerente: Osmair Aparecido de Sousa

Advogado(a): DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

DR. MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3804

Requerido: Corina Pereira de Figueiredo

Advogado(a): DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4.542-A

FINALIDADE:INTIMAÇÃO: "Reitero o despacho de fls. 61. Intime-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/13. NELSON RODRIGUES DA SILVA –Juiz de Direito. Despacho de fls. 61 “ Manifeste o (a)n autor(a), no prazo de 10(dez) dias, sobre a preliminar argüida na contestação de fls. 42-60. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 13/agosto/12”

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2013

DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Diretor do Foro *em substituição*, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento nº. 002/2011–CGJUS/TO, o qual determina a realização de Correição-Geral Ordinária;

Considerando Ofício nº23/2013/GAB2ªVFPR solicitando prorrogação no cronograma de correição na 2ª Vara de Fazenda e Registros Públicos;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, artigo 107, Lei Complementar 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar, a correição-ordinária geral na 2ª Vara de Fazenda e Registros Públicos, **até o dia 17 de maio do corrente ano**, com conseqüente suspensão dos prazos;

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 13/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio de 2013 (14/05/2013).

Deusamar Alves Bezerra
Juiz de Direito e Diretor do Foro
em substituição

PORTARIA Nº 039/2013

DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Diretor do Foro *em substituição*, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento nº. 002/2011–CGJUS/TO, o qual determina a realização de Correição-Geral Ordinária;

Considerando solicitação para mudança no cronograma de correição nas Escrivanias da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas e, Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, artigo 107, Lei Complementar 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar, a correição-geral ordinária na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas e, Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, **até o dia 17 de maio do corrente ano;**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio de 2013 (10/05/2013).

Deusamar Alves Bezerra
Juiz de Direito e Diretor do Foro
em substituição

PORTARIA Nº 041/2013

DEUSAMAR ALVES BERZERRA, MM.Juiz de Direito Titular da Juizado Cível e Diretor do Foro, em substituição automática, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais;

Considerando portaria nº 452, de 09 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3104, de 10 de maio de 2013, que coloca servidora da Comarca de Colinas a disposição da Comarca de Araguaína;

Considerando a conveniência da administração deste Juízo na Comarca de Araguaína e necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores;

Considerando, finalmente o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “h”, da LCE 10/96

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora **Ulyanna Luíza Moreira**, Técnico Judiciário, a disposição desta Comarca, na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos;

Art. 2º - Conceder à servidora acima 10 dias nos termos do artigo 18 da lei 1818/07;

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos à data da publicação da portaria da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça, no Diário da Justiça nº 3104 de 10/05/2013, revogados as disposições em contrário;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Estado Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio de 2013 (14/05/2013).

Deusamar Alves Bezerra
Juiz de Direito – Diretor do Foro
em substituição

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2006.0001.8417-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES

ADVOGADO (A): GUSTAVO VISEU – OAB/TO 117.417 e HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A

REQUERIDO: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DESPACHO DE FL. 167: “I – Informações prestadas. II – Considerando a inércia da parte exequente, este magistrado, oficiou ao Banco do Brasil via online, para liberação do valor lá retido (R\$ 234,85). III- De outro lado intime-se a exequente para se manifestar a respeito do valor bloqueado junto ao Banco do Brasil (R\$ 1.084, 64), em nome da sócia da empresa executada Sr. Elzita Mar Rodrigues Ferreira, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.3453-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2.224

REQUERIDO: LUZY MARY LOPES PEREIRA

DESPACHO DE FL. 59: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, bem como SIEL e INFOJUD quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0007.5007-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: FENELON MILHOMEM COSTA

DECISÃO DE FL. 69: “INDEFIRO o pedido de penhora sobre o veículo localizado via RENAJUD, vez que o mesmo se encontra onerado pela alienação fiduciária, portanto, os bens não são de propriedade do executado e sim do banco fiduciante e, dessa forma, eventual constrição do veículo estaria ferindo direitos de terceiro alheio a essa relação processual...Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0010.8378-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 86: “I- Considerando o teor da manifestação de fls. 85, este magistrado oficiou ao Banco do Brasil, via on line, nesta data, para liberação dos valores lá retidos. Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0012.9522-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARLI FURLANETTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: JOSÉ SOARES DE SOUSA e OUTRA

DESPACHO DE FL. 175: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, bem com INFOJUD quanto ao endereço dos requeridos, no prazo de 10 dias. 2. Informando endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.7063-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: RAYRA AMARAL BARBOSA FRANCO

DESPACHO DE FL. 56: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, bem com INFOJUD quanto ao endereço dos requeridos, no prazo de 10 dias. 2. Informando endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0007.8939-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: REMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DESPACHO DE FL. 86: “Intime-se a parte autora para que traga aos autos o correto CNPJ da demandada, tendo em vista que o informado junto à inicial é inválido, conforme documento que segue em anexo” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5286-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: RENILSON FERREIRA MIRANDA

DESPACHO DE FL. 79: “I- INDEFIRO o pedido de digitalização dos presentes autos, tendo em vista que este juízo solicitou junto à Presidência do Tribunal a inclusão de todos os processos que tramitam junto a esta Vara nos sistema e-proc. II- Visando dar efetividade ao feito, este magistrado oficiou ao BACEN INFOJUD e SIEL, a fim de que seja pesquisado, quanto ao atual endereço da requerida. III- Sendo assim, ouça-se o autor. IV – Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0000.6706-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): FLÁVIO LOPES FERRAZ – OAB/SP 148.100 e MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO – OAB/PA 12.008

REQUERIDO: YNORA DE LIMA SILVA- ME

DESPACHO DE FL. 131: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, bem como o fornecimento pela Receita Federal às fls. 125 quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.6906-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TEXTIL FAVERO LTDA

ADVOGADO (A): KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA – OAB/SP 126.888

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

DESPACHO DE FL. 51: “1. Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado (R\$ 8,32), posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2005.0000.8945-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA

ADVOGADO (A): MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: DEARLEY KUHN

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA REQUEREREM O QUE ENTENDENREM DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2008.0003.5736-3 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009 e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA SIVANILDA CORDEIRO DO AM

DESPACHO DE FL. 118: “Vistas ao autor, para que se manifeste nos autos. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE MANIFESTAR SOBRE OS ENDEREÇOS INFORMADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC).

Autos n. 2008.0006.8782-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: E. C. ANDRAUS LTDA

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217

REQUERIDO: INOVASY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DESPACHO DE FL. 94: “Vistas ao autor, para que se manifeste nos autos. Deverá informar acerca da publicação do edital, no prazo de 05 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.6913-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: GLEUDSON CARLOS BARBOSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO DE FLS. 116: “I – Em princípio estão preenchidos os requisitos legais para o deferimento da assistência judiciária gratuita à parte ré...sendo assim defiro-a no momento...II – Quanto ao direito de purgar a mora, com o pagamento integral dos valores contratados ou apenas os atrasados, a matéria já foi apreciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, transitando em julgado,

não cabendo a esse magistrado de primeira instância reapreciá-la; III – Indefiro o pleito da parte ré no que se refere à prova pericial, a uma por não haver alegado na contestação o dito superfaturamento ou qualquer outra matéria referente à capitalização de juros; IV – Não havendo outras provas a serem produzidas venham os autos conclusos para sentença. Intime-se” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0002.5097-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: IVANILDES ALVES DA ROCHA

ADVOGADO (A): MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960

REQUERIDO: CONSTRUTORA FERREIRA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SPA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO (A): CARLENE LOPES CERQUEIRA MARINHO – OAB/TO 4029 e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

DESPACHO DE FL. 179: “Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contra-razões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intimem-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO SPA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INTIMADO PARA CONTRA-RAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2011.0010.7248-6 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: WELINGTHON TAVARES LIMA

ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

SENTENÇA DE FLS. 122/126: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora WELINGTHON TAVARES LIMA para o fim de: a - REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de: i - LIMINTAR a taxa de juros ao divulgado pelo Banco Central do Brasil como a média do mercado, ou seja, em 27,34% (vinte e sete virgula trinta e quatro por cento) ao ano; ii - EXCLUIR, do contrato acima, se estiver sendo cobrada, a capitalização mensal, autorizando apenas a capitalização anual; iii - EXCLUIR, do contrato acima, a comissão de permanência, permanecendo apenas juros de mora no equivalente à 1%(um por cento) ao mês conforme pleiteado pela parte autora. iv - LIMINTAR a multa moratória em 2% (dois por cento); b - AFASTAR a mora e sua consequência, dos contratos em questão, em razão de que se estava sendo onerado demasiadamente a parte autora WELINGTHON TAVARES LIMA, com cláusulas contratuais pela parte ré AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. c - CONDENAR a parte ré AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em razão de haver deferido parte preponderante do pedido da parte autora WELINGTHON TAVARES LIMA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado desta, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c o art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. d - EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e - Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0008.9848-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES ROCHA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

SENTENÇA DE FLS. 56/59: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora RAIMUNDO ALVES ROCHA para o fim de: a - REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de: i - LIMINTAR a taxa de juros ao divulgado pelo Banco Central do Brasil como a média do mercado, ou seja, em 27,15% (vinte e sete virgula quinze por cento) ao ano; ii - EXCLUIR, do contrato acima, se estiver sendo cobrada, a capitalização mensal, autorizando apenas a capitalização anual; b - AFASTAR a mora e sua consequência, dos contratos em questão, em razão de que se estava sendo onerado demasiadamente a parte autora RAIMUNDO ALVES ROCHA, com cláusulas contratuais pela parte ré BANCO

BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. c - CONDENAR a parte ré BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, em razão de haver deferido parte preponderante do pedido da parte autora RAIMUNDO ALVES ROCHA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado desta, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c o art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. d - EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e - Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5770-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VITOR VIEIRA MONTEIRO

ADVOGADO (A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4952

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO (A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B

SENTENÇA DE FLS. 76/77: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 3º e 4º, da Lei nº 6.194/74 c/c art. 792, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora VITOR VIEIRA MONTEIRO, para o fim de: a) CONDENAR a parte ré BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, ao pagamento da quantia correspondente a R\$ 3.375,00 (*três mil trezentos e setenta e cinco reais*), à parte autora VITOR VIEIRA MONTEIRO, devidamente corrigidos monetariamente desde a data do sinistro (Súmula nº 43, do Superior Tribunal de Justiça) assim como aplicando juros moratórios desde a citação (Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça) no percentual de 1%(um por cento) ao mês; b) CONDENAR, a parte ré BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora VITOR VIEIRA MONTEIRO, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em 15% (*quinze por cento*) sobre o valor da condenação; c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0001.0809-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693 e FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: VALTEIR PEREIRA NUNES

ADVOGADO (A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

SENTENÇA DE FLS. 125/127: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 206, §5º, inciso I, do Código de Civil, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO invocada e JULGO PROCEDENTE os embargos interpostos pela parte ré/embargante VALTEIR PEREIRA NUNES, EXTINGUINDO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora/embargada HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré/embargante HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, que fixo em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.9373-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

EXECUTADO: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 85: “I – Intime-se a parte exequente a trazer aos autos a atualização do débito. Prazo: 05 (cinco) dias – Art. 185, CPC).” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, intimado do inteiro teor do despacho supramencionado, a fim de adotar as providências cabíveis no prazo estabelecido.

Autos n. 2006.0005.0591-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

EXECUTADO: ADEMAR FREITAS SILVA

FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, intimado para providenciar a publicação do Edital de Citação no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal local de grande circulação. Prazo: 05 (cinco) dias – Art. 185, CPC, devendo juntar aos autos o comprovante da publicação.

Autos n. 2007.0001.9026-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: CARLOS EDUARDO QUEIROZ GAMA

DESPACHO DE FL. 215: “DEFIRO o pedido retro. CITE-SE na forma requerida.” - FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS PARA COMARCA DE BARBACENA/MG. DE IGUAL MODO FICA INTIMADO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO, ONDE AS CARTAS LHE SERÃO ENTREGUES, PARA ENCAMINHAMENTO. INTIMAÇÃO REALIZADA CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 2.6.22, LVI.

Autos n. 2008.0007.5925-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ ARAGUAIA LTDA.

FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, intimado para providenciar a publicação do Edital de Praça no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal local de grande circulação. Prazo: 05 (cinco) dias – Art. 185, CPC, devendo juntar aos autos o comprovante da publicação.

AUTOS N. 2011.0006.4172-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Antonio Teixeira Neto

Advogada: Márcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO 614 e Dagmar Afonso de Souza OAB/Top 22937

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 586.

DESPACHO: “DEFIRO a dispensa do depoimento pessoal da parte ré e abro vista à parte autora para apresentação de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se 16/05/2013, encerrando no dia 22/05/2013, e após à parte ré iniciando-se no dia 23/05/2013, encerrando no dia 29/05/2013. Sai o Ministério Público intimado. Intime-se.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.2011.0001.7089-1

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA E GUIMAR CANDIDA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO PIMENTEL NETO OAB-TO 1.130

REQUERIDO: JOSÉ RICARDO BEZERRA

ADVOGADO: DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB-TO 2981

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida para recolher as custas processuais da Carta Precatória de inquirição nº 5000877-96.2013.827.2740 (Escritania Família e Sucessões Com. De Tocantinópolis-To) equivalente a R\$.224,60(duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), sob pena de ser devolvida a Carta Precatória sem o devido cumprimento.

AÇÃO: DEPÓSITO — 2006.0009.4243-0

Requerente: FINANCIADORA BCN S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: ACIOLY JÁCOME AGUIAR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 100. Parte dispositiva: “ (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, III e seu § 1º, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante

a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína-TO, em 15 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — 2011.0012.4093-1

Requerente: MARGARIDA SINHA PESSOA

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS-OAB/TO 214

Requerido: OLIMPIO BARBOSA NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 43. Parte dispositiva: “ (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína-TO., em 18 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2006.0001.8992-8

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: não constituído

Requerido: ELBIO BORGES NASCENTE

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 133: “(...)ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, ante a revelia da parte requerida. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 19 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO- Juíza de Direito”.

AÇÃO: COBRANÇA DE SEGUROS DPVAT — 2006.0008.2742-8

Requerente: ANDRESSA SILVA SANTOS e ARTENIZZA SILVA SANTOS

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: JACO CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 158/160. Parte dispositiva: “ (...) ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO** a preliminar de ilegitimidade ativa, **JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO**, ex vi do art. 265, inc. VI, do CPC; **DECLARO** as autoras **ANDRESSA SILVA DOS SANTOS e ARTENIZZA SILVA DOS SANTOS** partes ilegítimas; de consequência, **CONDENO-AS** ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em **R\$ 1.000,00** (um mil reais); entretanto, fica suspensa a exigibilidade, em face de serem beneficiárias da assistência judiciária. **NOTIFIQUE-SE** o Representante do MP. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 15 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — 2007.0009.0052-2

Requerente: JOAO PAULO RAMOS LEANDRO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO-OAB/TO 4029

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 283. Parte dispositiva: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.CONDENO** o requerido ao pagamento da custas e despesas processuais (fls. 281). **EXPEÇA-SE** alvará em favor do exequente para levantamento do depósito (fl. 280).Após, **ARQUIVE-SE** com as baixas necessárias, observando-se os procedimentos de estilo. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína-TO, em 26 de março de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: ANULAÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE DEBITO — 2006.0004.7473-8

Requerente: JOSEFRAN COSTA LEITE

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO 105-B

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS-OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO do despacho de fl.150: “. Compulsando o feito, verifica-se que a advogada do autor, que assinou o acordo de fls. 139/40 não tem **poder especial** para “firmar compromissos”, somente “transigir, compor acordos”, conforme se observa pelo

instrumento procuratório de fls. 12, o que contraria o disposto no art. 38 do CPC c/c art. 661, § 2º do CC. Assim, **INTIME-SE** a referida parte para regularizar o termo do acordo. 2. Observando-se que houve sucumbência recíproca e condenação em honorários advocatícios (sentença – fls. 94/95) e o acordo dispõe somente com relação aos honorários pertencentes ao patrono da parte autora. **INTIMEM-SE** ambas as partes a manifestarem sobre a petição de fls. 143/45 (cumprimento de sentença – honorários advocatícios).3. **FIXO** prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, não homologação do acordo e conseqüente prosseguimento do feito. Araguaína/TO, em 14 de maio de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 5008709-25.2012.827.2706, que RAIMUNDO NONATO FERREIRA RAMOS E ROSILENE PEREIRA DA SILVA, move em desfavor da EDIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO, por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: Um imóvel: LOTE 05, situado na Rua Gaivota, Quadra 16, Araguaína-TO, integrante do Loteamento Maracanã, com área total de 375 m, é medindo: 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente; 12,50m(doze metros e cinqüenta centímetros); 30,00m (trinta metros) pela lateral esquerda, limitando com o LOTE nº.06; 30,00m (trinta metros) pela lateral direita, limitando com os LOTES (03 e 04).

Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (18/04/2013).LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos Processo digital nº 5001654-86,2013.827.2706

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: DR. FERNADO JOSÉ BONATTO OAB/PR 25.698 SADI BONATTO OAB/PR 10,011

Requerido: JULIANO CARVALHO DE SOUZA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto : Intimação das partes do despacho do MM. Juiz **evento 16**: Não há como apreciar o pedido anexado ao evento 14, tendo em vista que foi suscitado por este juízo conflito de competência (evento 3). Intime-se. Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do **meio físico para o meio eletrônico**, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001654-86.2013.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.4504-4 - Revisional

Requerente:Walter Gonçalves

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317 Dr. Leonardo de Castro Volpe – OAB/TO 5.000-A

Requerido:HSBC BANK BRASIL S/A Banco Múltiplo

Advogado: Ainda Não Cosntituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5010111-44.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 2012.0005.8147-4 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: JANIO SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2.624, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO OAB/TO 5.109

Objeto: Intimação: Em 3 (três) dias diga o autor sobre o pedido de folhas 118. O silêncio implicará em deferimento do pedido. Intime-se.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.0986-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OSVALDO BARROSO DE OLIVEIRA

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27 de junho de 2013 as 15h00minutos. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (15.05.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0000.4905-7/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: I. V. S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448.

REQUERIDO: R. R. Y.

OBJETO: Para no prazo de cinco (05) dias, comparecer nesta escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões. A fim de retirar documento expedido nos autos supra citado..

AUTOS Nº 10.718/02

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: GABRIELLA PATROCINIO PINHEIRO.

ADVOGADO: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES, OAB/TO Nº 652

REQUERIDO: GENIVALDO ARAUJO PINHEIRO.

ADVOGADO: DR. ANDERSON MENDES DE SOUZA, OAB/TO Nº 4974; ELI GOMES DA SILVA FILHO, OAB/TO Nº 2796-B

OBJETO: Informar que os presentes autos encontram-se a disposição de Vossa Senhoria para Carga solicitada.

PROCESSO 6.124/97

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: OMAR CAMARGO

Representante Jurídico: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1363

Objeto: Apresentar prestação de contas sobre o Alvará expedido ou promover a juntada da dispensa expressa dos herdeiros sobre citada prestação de contas, no prazo de cinco (5) dias.

APOSTILA

AUTOS Nº 2007.0003.4806-4/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: Y.A.M.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO Nº 657

REQUERIDO: A.R.M

SENTENÇA (FL.38): “Diante do exposto, por não promover, a parte autora, os atos e diligências que lhe competia por mais de 30(trinta) dias, demonstrando abandono de causa, deixo de acolher o parecer ministerial e declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme art.267, inciso III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que a presente Sentença não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.Araguaína -TO, 08/05/2013 (ass) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 5004504-16.2013.827.2706 requerido por N. L. da S. em face de A. G. da S., tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido ANTONIO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 17 de junho de 1950, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: “que se casou com o requerido em 27 de maio de 1972, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, estão separados há 10 anos; os divorciandos tiveram 03 filhos todos maiores e capazes; que não adquiriram bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 05 dos autos acima indicados a seguir transcritos: Recebo a inicial. Defiro os benefícios da assistência judicial gratuita. Considerando o teor da certidão gerada no evento 05, determino a citação do requerido por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedi inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Araguaína, 19 de novembro de 2.012. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2009.0002.2836-7/0

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Programa Televisivo da Rede Bandeirante-Primeira Mão

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB-TO 448

Intimar do Despacho: Intime-se o executado pra comprovar o pagamento das parcelas, no prazo de dez dias. Araguaína/To. 17/04/2013. MM. Juíza Julianne Freire Marques.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0001.6586-1**

Ação: Indenização por Dano Material e Dano Moral

Requerente: AGICE FERREIRA MOTA

Adv. Dr: João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Requerido: BUNGE ALIMENTOS S.A e SUPLIECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS S.A

Adv. da Bunge Alimentos: Dra Dulcilla Sevela C. Lima OAB-MA 8370

Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, manifestar-se sobre a contestação juntada pela requerida Bung Alimentos S.A.

Autos nº 2011.0000.1625-6

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito...

Requerente: ADELMAR BORGES

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes, OAB-TO 243

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Dra. Michelle Correa Ribeiro Melo OAB-TO 3774

Fica a procuradora do Banco requerido intimado para no prazo de 10(dez) dias, querendo, impugnar a penhora realizada via Bacenjud, às fls. 114 dos autos.

Autos nº 2009.0000.1243-7

Ação: Ressarcimento c/c Indenização por Danos Morais e Materiais...

Requerente: EMILIA MARIA JESUS AMARAL

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes, OAB-TO 243

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

Fica o procurador do Banco requerido intimado para no prazo de 10(dez) dias, querendo, impugnar a penhora realizada via Bacenjud, às fls. 221 dos autos.

Autos nº 2008.0009.8898-3

Ação: Reclamação

Requerente: INES SOUSA CRUZ

Adv. Dra: Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: EDNA VIEIRA DA SILVA

Fica a procuradora da parte autora intimada da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça a seguir, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, saí em diligência nesta cidade e aí sendo deixei de citar a requerida por não residir nesta cidade e segundo informações de familiares a mesma reside fora do país, na Suíça. Araguatins, 30 de abril de 2013.

Autos nº 2012.0002.4291-2

Ação: Revisão Contratual

Requerente: (Agravado) ANTONIO MIGUEL DE SOUSA

Adv. Dr.: Aleks Holanda da Silva OAB-TO 5389

Requerido: (Agravante) BANDO ITAUCARD S.A

Adv. Dr: Celso Marcon OAB-TO 4009-A

Fica o procurador da parte autora ora agravada intimada para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre o Agravo Retido interposto pelo ora agravante, bem como sobre a contestação e documentos acostados aos autos.

Autos nº 2006.0008.5418-2

Ação: REPARAÇÃO DE DANO MORAL

Requerente: VICENTE PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: FRANCISCA MARTINS CAETANO, Espólio Sr. VICENTE PEREIRA DA CRUZ e LINDENBERG MARTINS CAETANO.

Advogado Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Fica a parte autora por sua procuradora intimada para que demonstre a existência de bens deixados pela requerida, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Araguatins, 30.04.13.

Autos nº 2011.0009.0023-7

Ação: Cobrança

Requerente: ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv. Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143 B e Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867-A.

Ficam os procuradores da requerida intimados para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre o Laudo Médico Complementar de fls. 84. DESPACHO: Ciência à parte requerida. Araguatins/TO, em 30/04/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0002.9498-0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: GENIVAL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Advogado: Defensora Pública

Requerido: DEUSIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAmom Coelho Lima OAB-TO 651-A

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados do teor da r. SENTENÇA: DISPOSITIVO: **Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor GENIVAL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, para o fim de CONDENAR o requerido DEUSIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA NILDO CARDOSO REIS no pagamento de metade dos débitos que incidem na motocicleta Honda/CG 125 Titan, Ano/Modelo 1999/1999, Placa KDR-1662, RENAVAL 712843205, até a presente data. Em consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após a comprovação do pagamento de todos os débitos relativos ao veículo, defiro o pedido de bloqueio administrativo para impedir novas cobranças em face do autor, devendo-se oficiar ao DETRAN/TO para o devido cumprimento. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo. Araguatins/TO, 07 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0007.3049-6

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: MARIA AUGUSTA NUNES DE OLIVEIRA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO2088

Requerido: FRANCISCO DA SILVA

Ficam as partes e procuradora habilitada intimada do inteiro teor da r. Sentença prolatada nos autos a seguir: **DISPOSITIVO:** Ante ao exposto, nos termos do Artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, em consequência determino o arquivamento dos autos sem o exame do mérito, com as cautelas legais. Sem custas. Publicada em Audiência. Intimem-se. Araguatins, 14 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000283-81.2013.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARLEY LOURENÇO DE QUEIROZ SIRQUEIRA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 18/03/1970, filha de João Bento de Queiroz e Vani Lourenço de Queiroz, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente Ação de Divórcio Direto Litigioso, Autos nº 5000283-81.2013.827.2708, proposta por JOSÉ SANTANA SIRQUEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Chacára 3 Corações P.A. Travessão, Floresta do Araguaia/PA, intimando-a a *comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no dia 03 de abril de 2013, às 16h, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *“Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-a a comparecer na audiência de conciliação, a qual designo para o dia 26/06/2013, às 15h30min, cientificando-a que caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, a mesma poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se o Sr. Escrivão a inclusão na pauta. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Arapoema, 25 de abril de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (15/05/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Autos: 50000001-05.1997.827.2708 (178/97) - Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Vicente Ribeiro de Paula

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524-B

Vítimas: I. D. P e outros

Infração: Art. 136, §§ 2º e 3º, c/c art. 13, § 2º, “a”, todos do Código Penal

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do acusado, **Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524-B**, da digitalização do processo físico nº 2006.0002.4795-2 (178/97), e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatória o seu cadastramento no sistema EPROC, caso queira enviar petições ou praticar atos processuais em geral, conforme dispõe o art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0012.0415-1/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: RAIMUNDO CUSTÓDIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: Defiro a juntada de documentos. Trata-se de pedido de registro de óbito extemporâneo de APOLINARIA RIBEIRO DOS SANTOS, ocorrido em 11 de outubro de 1984, às 19:00 horas na sua residência no povoado Olho D'Água do Coco, município de Sítio Novo do Tocantins. O pedido foi formulado por RAIMUNDO CUSTÓDIO DOS SANTOS, esposo da falecida.

Designada audiência de justificação nesta data, a Defensoria Pública ratifica os termos do requerimento, requereu o deferimento do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido. **É O RELATÓRIO. DECIDO.** O art. 78, caput, da Lei de Registros Públicos, estabelece verbis: “Art. 78 – Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no art. 50.” O caso em exame trata-se de assento de óbito em que não oportunamente lavrado, por circunstâncias fáticas justificáveis. O fato ocorreu no município de Sítio Novo do Tocantins, município que integra esta Comarca, conforme demonstra a prova oral. Quanto ao assento de óbito, a prova carreada é hábil para o deferimento do pedido com vistas a regularização da falecida. DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, para autorizar a lavratura do assento de óbito de APOLINARIA RIBEIRO DOS SANTOS, filha de Zacarias José dos Santos e Lina Ribeiro da Silva, nascida em 03/07/1923, natural de Passagem Franca/MA. GR nº 756.499 SSP/GO, expedida em 22/10/1976, CPF: 350.155.191-68, tendo como causa *mortis natural*, ocorrido no dia 11 de outubro de 1994, às 00:00 horas, na sua residência, no Povoado Olho D'Água do Coco, município de Sítio Novo do Tocantins, local de seu sepultamento. Expeça-se mandado, facultando ao requerente o encaminhamento pessoal, se assim o desejar. Ato contínuo oficie-se ao Cartório de registro Civil em que foi registrado o nascimento da falecida, comunicando-se o óbito. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0002.9202-2/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: JOSÉ GUILHERME SOBRINHO

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: Defiro a juntada de documentos. Trata-se de pedido de registro de óbito extemporâneo de MARIA LUIZA PEREIRA SOBRINHO, ocorrido em 10 de maio de 1992, às 19:00 horas na sua residência no povoado Boa Esperança município de Axixá. O pedido foi formulado por JOSÉ GUILHERME SOBRINHO, esposo da falecida. Designada audiência de justificação nesta data, a Defensoria Pública ratifica os termos do requerimento, requereu o deferimento do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido. **É O RELATÓRIO. DECIDO.** O art. 78, caput, da Lei de Registros Públicos, estabelece verbis: “Art. 78 – Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no art. 50.” O caso em exame trata-se de assento de óbito em que não oportunamente lavrado, por circunstâncias fáticas justificáveis. O fato ocorreu no Povoado Boa Esperança, município de Axixá do Tocantins, conforme demonstra a prova oral. Quanto ao assento de óbito, a prova carreada é hábil para o deferimento do pedido com vistas a regularização da falecida. DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, para autorizar a lavratura do assento de óbito de MARIA LUIZA PEREIRA SOBRINHO, filha de João Alves Feitosa e Joana Pereira Feitosa, nascida em 10/11/1932, natural do Estado do Tocantins/TO. Certidão de casamento de nº 625, fls. 35 a 36, Livro 07, lavrada em 20 de agosto de 1962 no Cartório de Registro Civil de Colinas/TO, tendo como causa *mortis natural*, ocorrido no dia 10 de maio de 1992, às 19:00 horas, na sua residência, situada no Povoado Boa Esperança, município de Axixá do Tocantins, local de seu sepultamento. Expeça-se mandado, facultando ao requerente o encaminhamento pessoal, se assim o desejar. Ato contínuo oficie-se ao Cartório de registro Civil em que foi registrado o casamento da falecida, comunicando-se o óbito. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0010.6371-1/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: Trata-se de pedido de registro de óbito extemporâneo de OSMAR PEREIRA DA SILVA, ocorrido em 04 de agosto de 2011, na Rua Maranhense s/nº, em Sítio Novo do Tocantins. O pedido foi formulado por FRANCISCO PEREIRA, filho do falecido. Designada audiência de justificação nesta data, a Defensoria Pública ratifica os termos do requerimento, requereu o deferimento do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido. **É O RELATÓRIO. DECIDO.** O art. 78, caput, da Lei de Registros Públicos, estabelece verbis: “Art. 78 – Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no art. 50.” O caso em exame trata-se de assento de óbito em que não oportunamente lavrado, por circunstâncias fáticas justificáveis. O fato ocorreu no município de Sítio Novo do Tocantins, município que integra esta Comarca, conforme demonstra a DO nº 179934766 e a prova oral. Quanto ao assento de óbito, a prova carreada é hábil para o deferimento do pedido com vistas a regularização do falecido. DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, para autorizar a lavratura do assento de óbito de OSMAR PEREIRA DA SILVA, filho de José Bernaldo da Silva e Josefa Pereira do Carmo, nascido em 03/03/1933, natural de Iguatu-CE. RG nº 894.080 SSP/GO, expedida em 07/10/1977, tendo como causa *mortis*, Hipertensão secundária não especificada e óbito ocorrido no dia 04 de agosto de 2011, às 06:00, na Rua Maranhense, s/nº, no município de Sítio Novo do Tocantins. Expeça-se mandado, facultando ao requerente o encaminhamento pessoal, se assim o desejar. Ato contínuo, oficie-se ao Cartório de registro Civil em que foi registrado o nascimento do falecido, comunicando-se o óbito. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2005.0001.7053-6/0 – AÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “Regularizada a representação processual com a retificação do pedido. Pelo Defensor Público. O autor mudou de endereço e não comunicou este juízo o que demonstra desinteresse no feito. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2008.0006.8420-8/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: MANOEL DE JESUS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “Regularizada a representação processual com a retificação do pedido. Pelo Defensor Público. O autor mudou de endereço e não comunicou este juízo o que demonstra desinteresse no feito. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0009.6891-3/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: RAIMUNDO PERES DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: O requerente informou que não tem mais interesse no feito. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2008.0006.0911-7/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: RAIMUNDA BARROS OLIVEIRA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: Dispensado o relatório em razão de sentença terminativa. A autora informou que já obteve o registro do óbito conforme certidão de fls. 14. Assim a perda do objeto bem demonstrada, assim JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, VII do CPC. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Sem custas. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0005.9042-2/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: RAIMUNDA JOSÉ DE BRITO

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: Dispensado o relatório em razão de sentença terminativa. A autora informou que já obteve o registro do óbito conforme certidão de fls. 14. Assim a perda do objeto bem demonstrada, assim JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, VII do CPC. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Sem custas. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0002.9201-4/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: LAURA ABEL DE SOUSA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “Regularizada a representação processual com a retificação do pedido. Pelo Defensor Público. O autor mudou de endereço e não comunicou este juízo o que demonstra desinteresse no feito. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO vi, DO CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2012.0000.7629-0/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: JULIO MARQUES DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “O feito não se encontra regularmente instruído o requerente informou que demandará tempo para providenciar os documentos necessários. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE**

MÉRITO. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

PROCESSO Nº 2009.0006.7702-1/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: ANTONIA FERREIRA DA CRUZ

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “Regularizada a representação processual com a retificação do pedido pelo defensor Público. A requerente não possui legitimidade para a causa conforme art. 3º do CPC c/c art. 79 da Lei 6.05/73. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2009.0002.9200-6/0 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ CUNHA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “Regularizada a representação processual com a retificação do pedido. Pelo Defensor Público. O autor mudou de endereço e não comunicou este juízo o que demonstra desinteresse no feito. Ademais a extinção do processo não obsta o requerimento pela via administrativa **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 282/02 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Antonio José Jacinto e Silva

ADVOGADO: Dr. José George Soares Miranda, OAB/MA nº 5.488.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 02.08.2013 às 14:00.**

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 1.658/05

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUANA CIRQUEIRA SOUSA

ADVOGADO: Isabel Cândido da Silva Alves de Oliveira - OAB/SP 93410

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - FECOLINAS

ADVOGADO: Darci Martins Marques -OAB/TO 1649 e outro

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, via de seus advogados, INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas finais a saber: Custas Judiciais R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos), Taxa Judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 407/13C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0009.5956-8/0

Requerente: LUIZA MARIA FERREIRA

Advogado: Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4.128.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Trata-se de recurso de Apelação manejado por Luzia Maria Ferreira, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1º Região, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 406/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0005.1482-7

AÇÃO: REIVINDICATORIA DE APOSENTARIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MENEZ SANTANA

ADVOGADO: Dr Marcio Augusto Malagoli, OAB-TO 3685 B e outro

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora por seu advogado intimada para no prazo legal se manifestar sobre o laudo médico pericial. Perícia realizada em 14/05/2013. Às fls. 119/123 dos presente autos”.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 263/13 – Cjr

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.5767-8 (7562/10)

Ação: Execução de Alimentos - RÉU PRESO - URGENTE

Exeqüente: V. H. B. G. rep./genitora Kelly Benicio da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello - OAB/TO n. 4159

Executado: Elton Gomes da Silva

DESPACHO: “Manifeste-se o advogado do exeqüente e, em seguida, o Ministério Público.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.9994-1/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B OAB/PA 15.101

Requerido: VALDIRAN PEREIRA SILVA.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para que providencie o recolhimento das despesas para cumprimento da precatória na Comarca de Palmas/TO. Colméia, 16 de maio de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.8210-2/0

Ação: CONDENATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: URBANO JOSÉ DOS SANTOS.

Advogado: HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4.814-A, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LMA OAB/TO 2646

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para que providencie a remessa dos documentos legíveis da falecida Filomena Ferreira dos Santos ao

Instituto Nacional de Seguridade Social, para que possa ser implantado o benefício do mesmo. Colméia, 15 de maio de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0007.3494-9 - TCO

Autor do Fato: JOSÉ PINHEIRO DE MORAIS.

Advogado: DR. JOSÉ FERREIRA TELES.

Sentença: "... Ante o exposto, determino que seja procedido o arquivamento do feito com as devidas cautelas. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se". Colméia, 07 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de direito.

AUTOS: 2010.0011.9246-7 – TCO

Autor do Fato: SINAIR FERREIRA DA CUNHA

Advogado do Autor do Fato: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

DESPACHO: "Conforme relatado pelo Ministério Público, uma vez comprovado o cumprimento das condições impostas aos réus, é imperativo o arquivamento do feito. A sentença homologatória foi proferida à fl. 16. Ante o exposto, determino que seja procedido o arquivamento do feito com as devidas cautelas. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se". Colméia/TO, 07 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0011.1691-2 – TCO

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Autora do Fato: LEILIANE FERREIRA DA SILVA

Advogado da Autora do Fato: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766

SENTENÇA: "... Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em razão da decadência, e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato LEILIANE FERREIRA DA SILVA, com base no artigo 107, inciso IV, 2ª figura, combinado com o artigo 103, ambos do Código Pena Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se". Colméia/TO, 28 de fevereiro de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0000.6439-0 – AÇÃO PENAL.

Denunciado: ELTON KIST.

Advogado do Réu: DR. EDSON LUIZ FAVEIRO – OAB/SC 10874.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado ELTON KIST. P. R. I. C.". Colméia/TO, 11 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0000.6441-2 – AÇÃO PENAL.

Denunciado: PAULO HUMBERTO LEMOS DE SOUSA.

Advogado do Réu: DR. SÉRGIO VINÍCIUS PINHEIRO BOTELHO – OAB/TO 2806.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado PAULO HUMBERTO LEMOS DE SOUZA. P. R. I. C.". Colméia/TO, 11 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0007.8278-1 – TCO

Autor do Fato: JOSÉ CAETANO PEREIRA

Advogado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2.909

SENTENÇA: "... Ante o exposto, reconheço a renúncia tácita da vítima Edezio Oliveira do Nascimento e julgo extinta a punibilidade do autor do fato JOSÉ CAETANO PEREIRA com fulcro do artigo 107, inciso IV do Código Penal. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se". Colméia/TO, 04 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1.958/05 – 2009.0009.2884-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – "POST MORTEN"

Requerente: M.L.S. menor impúbere neste ato representado por sua genitora Tereza Lucia Sales

Defensor Público

Requeridos: DIVINO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

Curador Especial: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 68/70): "... Portanto, pelo exposto com fundamento no art. 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. **JULGO PROCEDENTES** os pedidos constantes na petição inicial, e em consequência, declaro Cícero Pereira Alves pai biológico de MARCOS LÚCIO SALES. Após trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandato de averbação do registro de nascimento do requerente junto ao cartório de registro civil da cidade de Itaporã-TO, devendo constar em seu assento de nascimento o nome do pai Cícero Pereira Alves e dos avós paternos. Sem custas e honorários, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Colméia, 04.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2007.0002.4784-5/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: AMADEUS FRAGOSO DA SILVA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909

Requerida: MARIA SOLANGE MARTINS REIS

Defensor Público

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 76/78): "... Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS** da autora, para **DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS, PARTES, pelo período de 07 (sete) anos**, até a dissolução, ocorrida no mês de **março do ano de 2007**, e negar partilha igualitária do imóvel objeto da lide, uma vez que restou demonstrado que o Autor levou consigo outros bens adquiridos durante o relacionamento. Nos termos do artigo 269, inciso I do código de processo civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Custas suspensas na forma do art. 12 da Lei 1060/50, em razão da gratuidade da justiça, ora deferida. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Colméia, 05.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 018/96 - 2010.0003.6067-6/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requente: MARIA VALDETE PEREIRA DA SILVA MOREIRA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva - OAB/TO 1677

Requerido: Espólio de: LÁZARO DA SILVA E CUNHA

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 56/57): "... À vista do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para, confirmar a liminar concedida no processo cautelar, determinar que seja reservado os bens que atendem o eventual quinhão de requerente, MARIA VALDETE MOREIRA. Em consequência, resolvo o mérito da lide (PCP, 269,I). Condeno, ainda, o requerido a arcar com o valor da custas processuais, incluindo a taxa judiciária, além dos honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais) Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 17.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 1.540/03 - 2009.0010.0272-9/0

Ação: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: VALÉRIA DA SILVA MARTINS E OUTROS

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: Espólio de: LÁZARO DA SILVA E CUNHA

Advogados: Dr. Wilson Roberto Caetano OAB/TO 277, Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

DESPACHO (fl. 118): "Mantenham-se os autos suspensos em cartório, aguardando julgamento da Ação Declaratória de existência de sociedade de fato nº 2009.0007.2671-5 Cumpra-se." Colméia, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 1.551/03 – 2009.0007.2671-5/0

Ação: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: MARIA VALDETE MOREIRA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

Requerido: JUSCELINO DA SILVA CUNHA E OUTROS

Advogados: Dr. Wilson Roberto Caetano OAB/TO 277, Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

DESPACHO (fl. 290): "Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 15 dias nos termos do artigo 454, § 3º do CPC. . Cumpra-se." Colméia, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 018/96 - 2010.0003.6067-6/0

Ação: EXECUÇÃO

Requente: BANCO DO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza - OAB/TO 834, Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Requerido: ADELINO CLEMENTE DA SILVA e OUTROS

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 109): "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2009.0004.1559-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EDILÉIA SILVA DE SOUSA E OUTROS

Advogado: Dr. Rodrigo Okpis – OAB/TO 2.145

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2.909

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 117/119): "... Conforme relatado acima, as partes entabularam acordo e requereram a sua homologação, com a extinção do processo. O objeto do acordo é lícito, sendo certo que a forma eleita pelas partes não é vedada em lei, razão porque não há qualquer razão para não homologação. Diante do exposto, homologo o acordo firmado entre as partes e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código Processo Civil. Custas pro rata e honorários pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Colméia, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2009.0002.2218-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARCOS CLEITON ALVES FELIPE E OUTROS

Advogado: Dr. Rodrigo Okpis – OAB/TO 2.145

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar– OAB/TO 1625

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 144/146): "... Conforme relatado acima, as partes entabularam acordo e requereram a sua homologação, com a extinção do processo. O objeto do acordo é lícito, sendo certo que a forma eleita pelas partes não é vedada em lei, razão porque não há qualquer razão para não homologação. Diante do exposto, homologo o acordo firmado entre as partes e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código Processo Civil. Custas pro rata e honorários pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Colméia, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2009.00010.9558-1/0

Ação: Ação civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA

Advogados: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909

Requerido: ETERNO DANIEL DONATO

Advogados: Drª Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/GO 10.680, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Ab-Jaudi Brandão – OAB/TO1824, Drª Adriana Abi- Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 49/50): "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 3º do código de processo civil, declaro o autor carecedor da ação para o pedido de condenação do requerido na obrigação de prestar contas e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, quanto a este pedido. Com fundamento no artigo 17, § 8º e artigo 23, I da Lei 8.429/92, declaro prescrita a ação de improbidade, quanto ao pedido de imposição das sanções previstas na Lei 8.429/92, julgando extinto o processo, quanto a este pedido, com pronúncia de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Custas pelo autor e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, nos termos do artigo 20 § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS:1.178/01 - 2009.0008.3104-7/0

Ação: Ação de INVENTÁRIO E PARTILHA EM RITO DE ARROLAMENTO

Requerente: OSVALDO PACHECO LIMA E OUTROS

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Camelo Filho – OAB/TO 1.504

Requerido: Espólio de GERALDA PACHECO LIMA

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 37/38): "... Portanto, com fulcro 267, inciso II e III do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito.** Com custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Colméia, 16.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 963/2000 - 2009.0009.2882-2/0

Ação: Ação de INVENTÁRIO

Requerentes: IRENE ALVES DE OLIVEIRA

Advogada: Dr^a. Maria Elisabete da Rocha Tavares – OAB/TO 429-B

Requerido: Espólio de EDSON RODRIGUES PEREIRA

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 74/76): “... No caso em tela, a requerente representando seu filho menor à época dos fatos, sem, contudo demonstrar a menoridade e a posse dos bens solicitou abertura do inventario de seu ex-esposo. A requerente entrou com pedido de inventario em nome de seu filho Edson Thales Alves Pereira e da companheira do *de cujos*, sem, contudo ter poderes para tais. Diante da inércia do requerente o ministério público, requereu a extinção do feito nos termos do artigo 267, Inciso II do Código de Processo Civil. Tendo em vista a inexistência de menor nos autos, as partes podem realizar inventário direto no cartório de registro nos termos do art. 1.031 do C.P e art. 2.015 do Código Civil. Assim, tendo em vista que ocorreu a perda superveniente do direito de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**. Custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colméia, 16.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2009.0002.2217-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: HÉLIO HERCULINO NUNES E OUTROS

Advogado: Dr. Rodrigo Okpis – OAB/TO 2.145

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar– OAB/TO 1625

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 116/118): “... Conforme relatado acima, as partes entabularam acordo e requereram a sua homologação, com a extinção do processo. O objeto do acordo é lícito, sendo certo que a forma eleita pelas partes não é vedada em lei, razão porque não há qualquer razão para não homologação. Diante do exposto, homologo o acordo firmado entre as partes e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código Processo Civil. Custas pro rata e honorários pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colméia, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2008.0006.4120-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA

Advogada: Dr^a. Maria Elisabete da Rocha Tavares – OAB/TO 429-B

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogada: Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1.227

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 120/122): “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da lide. **Julgo PROCEDENTES** os pedidos e, em consequência, **DECLARO** a existência da relação laboral entre as partes no período de junho de 1998 até setembro 2000; **DETERMINO** ao município requerido que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias forneça as guias de recolhimento previdenciário. Para a hipótese de descumprimento, fixo multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a multa começa a incidir a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da intimação e será suportada pelo Secretario de Administração ou pela autoridade municipal competente pela emissão do documento. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no artigo 20,§ 4º do Código Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Colméia, 17.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 130/97 - 2009.0008.8119-2/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

Advogado: Dr. Wellington de Jesus Ferreira - OAB/TO 154-A, Dr. Nelson Dafico Ramos - OAB/GO 3.200 - OAB/TO 1262 - A, Dr. Hiran Leão Duarte - OAB/CE 10.422, Dr^a Eliete Santana Matos - OAB/CE 10423, Dr. Silas Araujo Lima - OAB/TO 1738.

Executado: LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA, GERALDO JOSÉ MIRANDA E RAFAEL JOSÉ DE MIRANDA

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 125): “... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Palmas, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ - e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 1.451/02 - 2009.0008.6416-6/0

Ação: ADOÇÃO

Requerente: MARIA FERREIRA REIS

Defensor Público

Requerido: DAIANE FRANCIELLE FERREIRA

Advogada: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 163/167): “... Antes o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela autora MARIA FERREIRA REIS para DEFERIR a guarda definitiva da criança SIMONE FERREIRA REIS, com

fundamento no artigo 33, parágrafo terceiro, da lei 8.069/1990. Após o trânsito em julgado, expeça-se o termo definitivo de guarda, arquivando se em seguida, com as cautelas de praxe. Sem custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 04.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ - e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2011.0007.8302-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: D.P.N.M., menor impúbere, neste ato representado por sua genitora Geciane Pereira Nogueira

Advogada: Drª. Terezinha Eterna Dutra OAB/GO – 11.857

Executado: HAROLDO DE OLIVEIRA MELO

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06: Intimar o exeqüente para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando não encontrados bens penhoráveis. Colméia, 15.05.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã.

AUTOS: 2006.0002.9955-3/0

Ação: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: TEREZINHA ALVES PIMENTEL

Advogada: Drª. Maria Elisabete da Rocha Tavares – OAB/TO 429-B.

Interditando: CLEOMAR ALVES PIMENTEL

Defensor Público – Curador Especial

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 101/103): “... **POSTO ISSO**, nos termos do artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da lide. Acolho a manifestação do ministério público e **JULGO INPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial. Sem custas nem honorários. Com trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Palmas, 15.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2011.0002.2292-1/0

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: ROCKISNAY RODRIGUES MOURÃO e OUTROS

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909. Dr. Jocélio Nobre da Silva – AOB/TO 3766 e Dr. Braz da Silva Lemes – OAB/GO 5446

Requerido: Espólio: TEÓFILO RODRIGUES GOMES

Parte final da DECISÃO (fls. 144/152): “... Providencie a Escritania Cível certidão nos autos informando se o cônjuge/meeira, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública e o Ministério Público foram citados, nos termos do artigo 999 do Código de Processo Civil. Em caso positivo, abra-se vista às partes, em cartório, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Apresentadas essas, ou transcorrido *in albis* o referido prazo, façam-me os autos conclusos. Em caso negativo, façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações. Providencie o Cartório a retificação do valor dado causa, bem como o deferimento do pagamento das custas e tributos processuais ao final da demanda, diligenciando as anotações pertinentes. Providencie, por fim, a anotações de praxe referentes à habilitação da herdeira Meire Lane Martins Florentino. Oficie-se à CGJUS/TO, conforme requerido encaminhando-se cópia da Escritura Pública de Inventário e Partilha anexada às fls. 129, bem como do petitório de fls. 124/125, a fim de apurar eventual infração disciplinar por parte da Tabeliã do Primeiro Serviço Notarial de Palmas/TO. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 06.03.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5729-1/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: MARCIA MARIA DA SILVA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO - 2909

Requerido: CLEBER RUMÃO DE FRANÇA

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06: Intimar a parte interessada para manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre certidão negativa da diligência citatória e intimatória. Colméia, 15.05.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0009.9316-2/0, Ação de

Interdição e Curatela c/p de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Maria Pereira de Brito**, brasileira, convivente, nascida em 10.04.1942, residente e domiciliado na cidade de Couto Magalhães-TO, à Rua 31, c/ Rua 03, S/n, - Centro. Portadora de: Retardo Mental Leve, pouco discernimento e compreensão dos fatos, tendo sido nomeado curador o Sr: **Pedro Lopes de Barros**, brasileiro, convivente, desempregado, residente e domiciliado na cidade de Couto Magalhães-TO, à Rua 31 c/ Rua 03, S/n - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 40/41, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA PEREIRA DE BRITO**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curador o Sr. **PEDRO LOPES DE BARROS**, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 13.05.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (15.05.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 15.05.2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0012.7414-3/0, Ação de Interdição e Curatela Provisória em Antecipação de Tutela, no qual foi decretada a interdição de: **Moisés de Sousa Araújo**, brasileiro, solteiro, despreparado para o labor, nascido em 19.07.1980, residente e domiciliado na cidade de Goianorte-To, à Av. Deusdeth Rocha nº 702 - Centro Portador de: Problemas Mentais, tendo sido nomeada curadora a Srª **Adevania Pereira de Andrade**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Goianorte-To, à Av. Deusdeth Rocha nº 702 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 37/38, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO de MOISÉS DE SOUSA ARAÚJO**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Srª. **ADEVANIA PEREIRA DE ANDRADE** também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 13.05.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (15.05.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 15.05.2013.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.4278-0/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTES: CARLOS REINALDO LUCAS E OUTROS

ADVOGADOS: Dr. Luís Gonzaga Assunção – OAB/TO 857-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO.

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida supracitada da decisão de fls. 299/301 rejeitando liminarmente a impugnação.

AUTOS Nº 2009.0000.0131-1/0

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e Manoel Archanjo Dama Filho – OAB/MT 4.482.

REQUERIDO: JUSCELES BATISTA DE MELO

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados da parte autora supracitada para, no prazo legal, providenciar o pagamento das custas processuais perante o Juízo da Vara de Precatórias de Palmas – TO, referente a carta precatória de citação do requerido, processo eletrônico nº 5015012-49.2013.8.27.2729 – E-PROC, chave para consulta 582830756413, enviada no dia 15/05/13, sob pena de devolução da referida deprecata à origem sem cumprimento.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 5001056-39.2012.827.2716 – Rescisão contratual c/c indenização por danos morais e materiais

Requerente: ROSIMARIA TELES DA SILVA

Advogado: Dr. HUD RIBEIRO SILVA – Defensor Público

Requerido (a): VIA PLAN

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, CONDENANDO a empresa reclamada apenas ao ressarcimento na importância de R\$ 1.871,58 (um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), monetariamente corrigida a partir do efetivo desembolso, e acrescida de juros legais a partir da citação. Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando da citação na execução de sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.C.I. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 5000359-81.2013.827.2716 – COBRANÇA

Requerente: MARIA PEREIRA MACEDO

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITALAR

Advogado: Dr. HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/PA 2.622-A

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 de Lei 9.099/95, c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.I. C. Dianópolis-TO, 07 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 5000273-13.2013.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: LUCIANA LOPES ALVES

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): IBI BANK S.A

Advogado: Dr. PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4.873-A

Requerido (a): C & A MODAS LTDA

Advogado: Dr. PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4.873-A

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 de Lei 9.099/95, c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.I. C. Dianópolis-TO, 07 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0000.1509-1 – Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv. Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO nº. 2.223-B

Requerido: Sandro Ferreira de Souza

Adv.: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1.023

Provimento 002/2011

INTIMAÇÃO

"Ficam as partes intimadas para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 84/85. Dianópolis-TO, 15/05/2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei."

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N. 2009.0005.2322-9/0 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: ALDINO CERQUEIRA DE ARAUJO E OUTROS

Defensor. DR.^a SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Requerido:

Adv:

DESPACHO: Folhas 40: Considerando que a falecida FRANCISCA CABRINHA DE DEUS, era mãe do pai dos requerentes, Sr. ARLINDO ALVES DE ARAUJO e que aquele possui outros filhos conforme certidão de óbito de fls. 14, deverão os requerentes trazerem aos autos declarações de renúncias dos direitos que cabem aos filhos da falecida Francisca e se forem falecidos, as respectivas certidões de óbitos. Intimem-se para no prazo de 5 dias, cumprirem com o disposto. Dianópolis, 02 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.*Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3869/99 EXECUÇÃO**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr Adriano Tomasi OAB/TO 1007

Executado: Mário Xavier Filho

Adv: não consta

Despacho: “ ...2- Após, intime-se o exeqüente para em 5 (cinco) dias, requerer o que de direito. 3- Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 26 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2007.0002.6854-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: G.PEL GRAFOPEL PAPEIS LTDA.

Adv. FRANCISCO MACIEL OAB/GO 22688-A

Executado: AGP GRAFICA E SERIGRAFIA

Adv:

DESPACHO: Folhas 95: Atualize a dívida, concordando o exeqüente com a avaliação e não se manifestando a executada sobre a avaliação, e havendo pedido expresso da adjudicação pelo exeqüente, defiro a adjudicação e carta de adjudicação. Intimem-se. Dianópolis, 29 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.*Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2007.0001.7461-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a): Procurador(a) Federal

Executado: ALEXANDRE BATISTA CIRQUEIRA

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

PROVIMENTO 002/2011: “Fica o Advogado do Executado, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar as informações do referido expediente de fl. 37 dos autos acima mencionados. Dianópolis-TO, 15 de maio de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei”.

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2008.0001.0183-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Defensor. HUD RIBEIRO SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE DIANOPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

DESPACHO: Folhas 50: O valor encontrado nas contas bancárias pelo sistema BacenJud foi transferido para a agência da Caixa Econômica Federal nº 3089 de Dianópolis-To. Lavre-se auto de penhora e intimem-se as partes devendo o (a) devedor (a) ser

intimado (a) para embargar a execução no prazo legal. Dianópolis, 02 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.*Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS N. 2012.0001.4383-3/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: EVACI DO NASCIMENTO PINHEIRO

Defensor. HUD RIBEIRO SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE DIANOPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

DESPACHO: Folhas 55: Defiro o pedido de suspensão do feito, aguarde-se a manifestação da requerente durante o pedido de suspensão do feito, aguarde-se a manifestação durante o pedido de suspensão, se a obra realizada pelo município não atendeu a expectativa da requerente, intime-se o município para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Ao final do prazo, venham os autos conclusos para sentença. Dianópolis, 16 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.*Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado J DE M MORAIS CONFECÇÕES, CNPJ n. 05.263.617/0001-13, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2008.0002.7399-2, que lhe move o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa n. 200 série BB, no valor de 671,41 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), datada(s) de 06/12/2005, ou garantir a *Execução* nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 15 de maio de 2013.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0010.1122-7– Ação Declaratória

REQUERENTE: RUY CUNHA PICCOLO

Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901 e DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

REQUERIDO: ULISSES CURADO VIANA NETO

Advogado: DR. ADÉRCIO DE ASSIS ADORNO OAB/GO 6.950

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000016-92.2007.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 15 de maio de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2006.0009.1961-6– Ação Cautelar Inominada

REQUERENTE: RUY CUNHA PICCOLO

Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901 e DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

REQUERIDO: ULISSES CURADO VIANA NETO

Advogado: DR. ADÉRCIO DE ASSIS ADORNO OAB/GO 6.950

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000009-37.2006.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 15 de maio de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:2011.2.5330-4**

Ação: Declaratória

Requerente: Lusivânia Chaves de Sousa

Advogado: Dr. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO. 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, Instrução e julgamento designada para o dia 19 de junho de 2013, às 13:30 horas, no Fórum local de Filadélfia-TO, tudo conforme despacho seguinte: "Vistos em correição. Em face da alegação de fls. 307, redesigno a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/06/2013, às 13:30 horas. Intimem-se, inclusive as testemunhas arroladas. Expeça-se Carta Precatória para fins de intimação do Sr. Perito. Filadélfia, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 2008.0009.2174-9, tendo como Requerente Ana Lúcia de Sousa Melo e Requerido Selma de Sousa Melo,tendo sido decretada a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "...Assim, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a decisão liminar para o fim de decretar a interdição de Selma de Sousa Melo, brasileira, solteira, nascida aos 06/04/1976, natural de Carolina/MA, filha de Getúlio Gonçalves de Melo e de Francisca de Sousa Melo, RG nº 012.687.568-1 SSP/RJ e do CPF nº 106.688.647-45 com fundamento no art. 3º, III, art. 1.767, II, e 1768, I, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua irmã, Ana Lúcia de Sousa Melo, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade do curador e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Carolina/MA, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem, devendo para tanto, ser expedida Carta Precatória ao juízo da Comarca de Carolina/MA. Sem custas, face à gratuidade da justiça. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Registre-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se, com as cautelas legais. Cumpra-se". Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (15.05.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:2009.7.7375-6**

Ação: Medida Cautelar

Requerente: Lusivânia Chaves de Sousa

Advogado: Dr. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO. 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença de fls. 301/302 do teor seguinte: "...ISTO POSTO homologo o acordo entabulado pelas partes e, uma vez observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, HOMOLOGO a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a efeito na apreciação da demanda principal de conhecimento. Em razão de a parte autora ser beneficiária da gratuidade judiciária, a exigibilidade das custas processuais fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, aguarde-se o julgamento dos autos principais. Filadélfia, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0006.4426-7– Ação Declaratória de Nulidade c/c Medida Liminar.

Requerente:Aldenora Alecrim de Araújo

Advogada:Pollyanna Marinho Medeiros OAB/TO 21357

Requerida:Cristiane Aires da Silva

Advogado:Wthant Vandr  N. M. Gon alves - Defensor P blico

DESPACHO:“ ...   o relat rio. DECIDO.Diante da desist ncia da a  o pela autora, e anu ncia da r , extingo o presente sem resolu  o do m rito, o que fa o com fito no artigo 267, inciso VIII, do C digo de Processo Civil.Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o tr nsito em julgado. Ap s, archive-se os autos, com baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Cumpra-se.Filad lfia/TO, 02/05/2013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.”

AUTOS: 2009.0009.4507-7

A  o: Indeniza  o

Requerente: Irismar Alves Nunes

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Andr  Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Cons rcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC n  5.190

Advogado(a): Dr. Andr  Ribas de Almeida OAB/SC n  12.580

INTIMA  O DE SENTEN A: Ficam os advogados e as partes intimados da senten a do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judici ria, e em honor rios de sucumb ncia fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.  1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filad lfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.4533-6

A  o: Indeniza  o

Requerente: Gedeon Pinto Teixeira e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Andr  Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Cons rcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC n  5.190

Advogado(a): Dr. Andr  Ribas de Almeida OAB/SC n  12.580

INTIMA  O DE SENTEN A: Ficam os advogados e as partes intimados da senten a do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judici ria, e em honor rios de sucumb ncia fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.  1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filad lfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.4239-6

A  o: Indeniza  o

Requerente: Francislei Ribeiro da Silva e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Andr  Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Cons rcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC n  5.190

Advogado(a): Dr. Andr  Ribas de Almeida OAB/SC n  12.580

INTIMA  O DE SENTEN A: Ficam os advogados e as partes intimados da senten a do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honor rios de sucumb ncia fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.  1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filad lfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7092-7

A  o: Indeniza  o

Requerente: Arquimar Pinto da Costa e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Andr  Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Cons rcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC n  5.190

Advogado(a): Dr. Andr  Ribas de Almeida OAB/SC n  12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.0550-4

Ação: Indenização

Requerente: Paulo Alves de Sousa

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2776/2005 – Ação de Usucapião Extraordinário

Requerente:Manoel de Oliveira Plinio e s/esposa Iracilda Batista Pereira

Advogado:Walter Ata R. Bintencourt OAB/TO 412

Advogado:Philippe Binttencourt OAB/TO 1073

Requerido:Júlio Cláudio de Felipe e s/esposa Marlene Patarelli de Felipe

Advogado:Jorge Luiz de Oliveira Cruz OAB/SP 148.894

Advogado:Edimar Nogueira da Costa Cruz OAB/TO 402-B

DECISÃO:"Em manifestação de fls. 75/76 a parte autora impugnou a contestação de fls. 56/60 apresentada pelos adquirentes do imóvel, aduzindo que não aceita a intervenção dos mesmos conforme lhe faculta o § 1º do art. 42 do CPC.Pois bem, analisando os autos verifico que a Escritura Pública de Compra e Venda de fls. 62/64 referente ao imóvel usucapiendo, é anterior ao ajuizamento da ação, pois data de 14/04/2005, ao passo que a ação data de 12/08/2005.Em sendo assim, e considerando os termos do caput do art. 42 do CPC,tenho que os Contestantes são partes legítimas a figurar no pólo passivo da ação, sendo desnecessária a anuência dos autores.Ao que verifico, não se trata de alienação de bem litigioso, pois quando da lavratura da escritura de compra e venda ainda não havia sido ajuizada a ação de usucapião.ISTO POSTO, indefiro a preliminar de ilegitimidade passiva, mantendo os contestantes no pólo passivo da ação.Intimem-se as partes da presente decisão, assim como para, no prazo de 05(cinco)dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Desde já, designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 28/08/2013, às 13:30 horas.Cumpra-se.Filadélfia/TO,13/05/2013.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz Titular."

AUTOS: 2009.0010.2726-8

Ação: Indenização

Requerente: Maria Saloni Cruz Santos Araujo e Outro

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.4743-7

Ação: Indenização

Requerente: Luisangela Maranhão de Sousa

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.3977-8

Ação: Indenização

Requerente: Junior Cesar Fernandes de Araújo

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Ação Penal n.º 548/1990

Autor : Ministério Público desta Comarca

Acusado: Leocádio Tavares da Silva

Advogados: Dr. João Raimundo de Andrade

Tipificação: Art. 213, c/c 224 "a", e 226, inciso III do Código Penal.

Vítima: R. C. S.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. João Raimundo de Andrade, intimado da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º. 548/90. Vistos etc. O Ministério Público Estadual denunciou LEOCÁDIO TAVARES DA SILVA, qualificado nos autos, pela suposta prática do crime de estupro, tipificada nos artigos 213, caput, do Código Penal, c/c artigos 224, alínea "a", e 226, inciso 111, também do Código Penal, figurando como vítima, ROSIRENE CAMPOS DA SILVA, em data de 07 de março de 1989. Recebida denúncia em 10 de maio de 1990 (ris. 02), foi designada audiência de interrogatório, bem como a citação do acusado. Acusado qualificado e interrogado às tis. 31/32. Defesa prévia às ris. 34/35. Memoriais do Ministério Público às ris. 86/90, e memoriais da defesa às fls. 92/94.As fls. 96/106 procedência da denúncia, condenando o acusado nas penas dos artigos 213, c/c artigo 224, alínea "a", ambos do Código Penal. Apelação do réu às fls. 108/110, seguido de contrarrazões do Ministério Público às fls. 112/115. Em Decisão de ris. 145/146, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins manteve a sentença do juízo a quo. Às fls. 150 foi expedido mandado de prisão, renovado às fls. 151-verso, não sendo cumprido, até a presente data. Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu a decretação da extinção da punibilidade, diante da ocorrência da prescrição. É o relato. DECIDO. Tendo sido condenado em 14 de novembro de 1991, a 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, não havendo nos autos notícia do cumprimento da sanção imposta, a pretensão executória tem prazo prescricional de 12 (doze) anos, na forma do artigo 109, III, do Código Penal, (redação vigente à época dos fatos), restando a extinção da punibilidade do agente, medida que se impõe (art 107, IV, CP). Entendimento também adotado em parecer do Ministério Público às fls. 163, quando requereu a extinção da punibilidade, diante da ocorrência da prescrição. Posto isso, e de tudo mais que dos autos constam, reconheço a prescrição, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal, decreto extinta a punibilidade por parte do Estado em face de LEOCADIO TAVARES DA SILVA, e conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. P.R.I. Cumpra-se. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO PENAL n.º 5000002-37.2009.827.2718

Promotor de Justiça : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado : ROBERTO DA SILVA

O Dr FABIANO RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado ROBERTO DA SILVA , brasileiro, união estávelpedreiro, filho de Zumira Maria da Conceição e Fernando Francisco da Silva, nascido aos 17/04/1985 em Araripina-PE, na época do fato era residente na AV Brasil em Palmeirante TO. atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nos autos da Ação Penal acima mencionado , base artigo 17 da Lei nº 10.826/03, in fine, Código o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Getúlio Vargas, 453, centro, Filadélfia-TO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2a via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) FABIANO RIBEIRO - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal n.º 405/1986

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu José Pereira Quixaba, vulgo “José Vermelho”, brasileiro, casado, lavrador, natural de Balsas-MA, filho de José Ubiratan e de Joana Pereira Rodrigues, residia na Fazenda “Jazilândia”, município de Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 146 e 148, dos autos de Ação Penal n.º 405/1986, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva, a teor do artigo 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 16 de maio de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Arnaldo Noleto de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Riachão-MA, filho de Francisco Noleto de Almeida e de Tereza José de Sousa, residia na cidade de Carolina-MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 146 e 148, dos autos de Ação Penal n.º 405/1986, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva, a teor do artigo 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 16 de maio de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2.185/02 Ação de Indenização

Reqte: Maria do Espírito Santo Milhomem

Adv: Dr. Francisca Dilma C. Sifrônio OAB/TO 1022

Reqdo: Socic – Sociedade Com. Irmãos Claudino S/A

Adv: Dr. Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o acordo especificado na fl. 22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC(...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 1.689/98 Ação de Execução

Reqte: Janilson Ribeiro Costa

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 794

Reqdo: Fazenda Publica Estadual

Adv: Procurador do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Ante o exposto, **julgo e declaro extinta a presente execução** proposta Janilson Ribeiro Costa em desfavor de Fazenda Pública Estado, a teor do que dispõe o art. 794, I, c/c art. 795 ambos do Código de Processo Civil. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2012.0002.4953-4/0 Ação de Indenização

Reqte: Leonardo Fidelis Camargo

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Reqdo: Americana Fidelis Camargo

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Posto isso, **julgo extinto o processo** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, XI, do CPC, e, por conseguinte, determino o cancelamento da distribuição, nos termos do 257, do CPC (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2008.0009.2672-4/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A

Adv: Dra. Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Reqdo: Leandro Patrocinio Siqueira

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução proposta Janilson Ribeiro Costa em desfavor de Dibens Leasing S/A, a teor do que dispõe o art. 794, I, c/c art. 795 ambos do Código de Processo Civil. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2011.0002.9726-3/0 Ação de Aposentadoria

Reqte: Jose Pereira da Silva

Adv: Dr. Rayner Carvalho Medeiros OAB/GO 28.336

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2011.0002.9724-7/0 Ação de Aposentadoria

Reqte: Jacira Barbosa de Araujo

Adv: Dr. Rayner Carvalho Medeiros OAB/GO 28.336

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2010.0006.1370-1/0 Ação de Aposentadoria

Reqte: Nilvalda Teixeira Diniz da Silva

Adv: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996-B

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2010.0001.5958-0/0 Ação de Aposentadoria

Reqte: Elias Araujo Aguiar

Adv: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996-B

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0001.4800-4/0 Ação Cautelar de Arresto

Reqte: Rodrigo Victor de Barros

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 664 Fabio Leonel de Brito OAB/TO 3512

Reqdo: Ronaldo Bizirroa Javaé

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: “(...) Sendo assim, por ser carecedor do direito de ação, diante da impossibilidade jurídica do pedido, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com base no art. 267, VI do CPC (...)”Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0002.6471-3/0 Ação de Execução

Reqte: Rodrigo Victor de Barros

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 664 Fabio Leonel de Brito OAB/TO 3512

Reqdo: Ronaldo Bizirroa Javaé

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o acordo especificado na fl. 22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC(...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0012.2648-1/0 Ação de Execução de Título Extrajudicial

Reqte: Itelvino Pisoni

Adv: Dr. Valdir Haas OAB/TO 2244 e Valdivino Passos OAB/TO 4372

Reqdo: Rubens de Souza Santos

Adv: Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto OAB/TO 2708-B

Reqdo: Rene Souza Santos

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESAPCHO: da parte exeqüente: Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos. Cumpra-se. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0003.5716-0/0 Ação de Embargos de Terceiros

Reqte: Jose Ricardo Girardi

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 664 Fabio Leonel de Brito OAB/TO 3512

Reqdo: Itelvino Pisoni

Adv: Dr. Valdir Haas OAB/TO 2244

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. (...) Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0005.6203-1/0 Ação de Medida Cautelar

Reqte: Aeliton de AQUINO Gomes

Adv: Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO 929 – causa propria

Reqdo: Atacadão das Confecções Gomes

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, advogado constituído em causa própria, para requerer o que entender de direito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: Ação Penal nº 2011.10.0594-0

Réu: Almir Feitosa Brito

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO-644

FINALIDADE :Intimar o Advogado da designação da **audiência de instrução, para o dia 22 de maio de 2013, às 16.00 horas**, na sala das audiências deste Juízo. Formoso do Araguaia, 24 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2011.10.0594-0

Réu: Almir Feitosa Brito

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO-644

FINALIDADE :Intimar o Advogado da designação da **audiência de instrução, para o dia 22 de maio de 2013, às 16.00 horas**, na sala das audiências deste Juízo. Formoso do Araguaia, 24 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Cartório da Família e 2ª Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: Representação nº 2011.0011.3826-6

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: J.C.R. F.

Advogado: Rodrigo Herminio Costa OAB-TO 4449

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do representado intimado da designação de audiência naquela comarca para o dia 21 de agosto de 2013 às 10h30min referente Carta Precatória Cumprimento de Medida Socio Educativa encaminhada a Comarca de Alvorada-TO

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 60 DIAS

O Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do Cível, se processam os autos de **USUCAPIÃO** registrado sob o n. 5000006-44.2004.827.2720, tendo como autores **Luiz Tranquilo Schutz e outros** em desfavor da **COMIL – Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda**, e por meio deste **CITAR** os réus em lugar incerto e não sabido bem como os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos do lote n. 21, do Imóvel Rural denominado Fazenda Santa Catarina, localizado no Loteamento Santa Catarina, Município de Campos Lindos/TO, para conhecimento da presente ação, na forma do art. 942 do CPC, e caso queiram poderão oferecer contestação no prazo de (15) quinze dias sob pena de confissão e revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (15/05/2013). Eu _____, (Ana Régia Messias Duarte), Técnica Judiciária de 1ª Instância que digitei, conferi e reconheço ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Luatom Bezerra Adelino de Lima. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17h11, na data de 15/05/2013. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0010.3489-4 (274/11)-Restituição da Coisa Apreendida.

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ GOMES DA SILVA

Advogado: DR: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA- OAB/TO 402-A.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o n.5000224-28.2011.827.2720, Chave do Processo n.720852630913, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- [E-proc](#) 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 15 de maio de 2013.

AUTOS nº 032/04-Representação Criminal

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO MATOS CAVALCANTE

Advogado: DR: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA- OAB/TO 402-A.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000014-21.2004.827.2720, Chave do Processo nº4299993016134, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- [E-proc](#) 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 15 de maio de 2013.

AUTOS nº 032/04-Representação Criminal

ACUSADO: VALDEZ DA SILVA RODRIGUES E GILVAN CORREIA DA SILVA

Advogado: DR: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA- OAB/TO 402-A.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000014-21.2004.827.2720, Chave do Processo nº4299993016134, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- [E-proc](#) 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 15 de maio de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.165/2013**

Fica a advogada da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0005.1878-0 – Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Dr^a. Elaine Ayres Barros - OAB/TO n.2402

Requerido: Renato Natal de Castro.

DECISÃO de fls. 68/69: "Inicialmente, vale obtemperar que "o valor da causa, no processo civil, é a representação da força propulsora que deu causa à ação, sempre haverá de equivar ao benefício que se busca com a ação em razão do prejuízo que se evita com o exercício do direito de ação" (SOUZA, Gélson Amara, Do Valor da Causa, SP: Sugestões Literárias, 2ª ed., 1987, p.15), bem como "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação (TRF- 2ª Turma, Ag. 49.966-MG, rei. Min. Otto Rocha, j. 12.9.86). Todavia, de uma leitura acurada da petição inicial, vislumbra-se pedido de condenação do(s) requerido(s) ao pagamento do montante de R\$ 61.286,96 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), acrescido dos encargos legais e contratuais até a data do efetivo pagamento, conforme demonstrativo de débito atualizado até 04/6/2012 (fls.38/50), enquanto aquela foi distribuída em 16/7/2012, ou seja, quando o valor ora cobrado já se encontrava desatualizado, ensejando a determinação da emenda da exordial nos termos infra. Ressaltando que o magistrado pode na direção do processo, alterar o valor da causa quando verificar manifesto descompasso entre aquele atribuído pela parte autora e o benefício econômico perseguido na demanda, por tratar-se de questão de ordem pública'; determino, com fulcro no artigo 35, inciso VII, da Lei Complementar nº 35/79 c/c artigo 284, caput, do CPC, a intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, nos termos do artigo 282, incisos V e IV, ambos do CPC, adequando o pedido, cujo conteúdo econômico encontra-se delimitado perfazendo um total superior ao declarado E o valor da causa a este; isso sob pena de indeferimento da exordial (art. 284, parágrafo único, do CPC); bem como, no mesmo prazo, proceder à complementação do preparo do feito, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do CPC). Intime-se. Guarái, 14/5/2013.

(ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.164/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0005.3811-0 – Ação de Embargos do Devedor

Embargante: Alexandre da Silva Pinto e Outros

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO n.1746

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1.334-a

DECISÃO de fls. 119/120: "De uma leitura da petição inicial de fls. 02/16, instruída com documentos de fls. 17/75, vislumbra-se pedido de efeito suspensivo aos presentes embargos, cuja análise passe-se nos seguintes termos: Assim dispõe o Art. 739-A, *in verbis*: (...) Todavia, nos autos principais, não houve, até a presente data, constrição judicial, cujo escopo é garantir a execução, e sendo este é requisito indispensável à concessão do benefício, como acima destacado, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, tendo em vista o não cumprimento do requisito descrito no art. 739-A, § 1º do Código de Processo Civil. Ademais, ressalta-se que os requisitos legais, dispostos no art. 739, § 1º devem ser apresentados de forma concorrente, pois, de forma contrária, torna-se inviável a concessão da suspensão à execução. E, para arrematar, registra-se o seguinte julgado: (...) Isto posto, intime o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação aos embargos, nos termos do artigo 740 do Código de Processo Civil; contudo, considerando zelosa certidão de fl.77, intime-se para acostá-la no prazo de 5(cinco) dias. Intimem-se. Guarái, 14/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.163/2013

Fica a advogada da Parte Requerente abaixo identificado dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0005.1877-2 – Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Marcilene Ramos dos Reis Eckert

Advogada: Dr^a. Karlla Barbosa Lima – OAB/TO n. 3395

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado

DESPACHO de fl.312: "Primeiramente, intime-se a Requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer a este juízo a seguinte contradição: do documento, que segue anexo a presente despacho, extrai-se as seguintes informações: cargo efetivo - nível de referência: ENFERMEIRO 1-A; admissão da Autora, no cargo para o qual foi aprovada no certame em discussão no presente feito, na data de 10/01/2013, como estatutária e sua situação funcional: CONCURSADA, vislumbrando-se, em contrapartida, os campos: contrato temporário e símbolo - cargo comissionado/função em branco; todavia, no petitório de fls. 261/262, petitório este datado de 08/03/2013, frise-se, a Requerente afirmou que ocupa o cargo público, mas de forma provisória, em razão, apenas, da liminar concedida a ela nos presentes autos (fls. 221/231), e que, a despeito da realização do TAC firmado entre o Requerido e a Defensoria Pública do Estado, este ainda não a nomeou, em contrapartida, estranhamente, quatro candidatos com classificação subsequente, aprovados, respectivamente, na 14ª a 17ª posição, foram nomeados em 18/02/2013

(fl. 263). Ademais, no mesmo prazo acima, manifeste-se sobre a petição e documentos de fls. 277/311, nos termos do artigo 398, do CPC. Intime-se. Guaraí, 15/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.162/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2007.0007.7057-2 – Ação de Indenização

Requerente: Nelzir Pinto Soares

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – AOB/TO n.1498-B

Requerido: O Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado

Requerido: O Município de Pedro Afonso/TO

Advogado: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990, Drº. Rui Carlos da Silva Aguiar – OAB/TO n.5387 e Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OBA/TO n.2674

DESPACHO de fls. 162: “Dando prosseguimento ao feito, designo audiência preliminar para o dia 18/06/2013 às 14h00min. Guaraí, 03/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.161/2013

Fica o advogado do 2º (segundo) Requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2007.0007.7057-2 – Ação de Indenização

Requerente: Nelzir Pinto Soares

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – AOB/TO n.1498-B

Requerido: O Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado

Requerido: O Município de Pedro Afonso/TO

Advogado: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990, Drº. Rui Carlos da Silva Aguiar – OAB/TO n.5387 e Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OBA/TO n.2674

DESPACHO de fls. 179: “Defiro o pedido de fl. 174, com espeque no disposto no artigo 40, II, do CPC. Guaraí, 15/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.155/2013

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.0129-5 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executada: Tereza Ferreira Borges.

DESPACHO de fl. 42: “Em complementação ao despacho de fl.41, considerando o ofício n. 006/2013- assessoria jurídica, por meio do qual se encaminhou a este juízo cópia da Lei Municipal nº411/2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal - REFIS, designo, com espeque no artigo 125, inciso IV, do CPC c/c artigo 1º, da LEF, audiência de tentativa de conciliação para o dia 12/06/2013, às 15:30 horas; determinando assim remessa dos autos em epígrafe, com antecedência suficiente à contadoria judicial para atualização do débito exequendo. Intimem-se. Guaraí, 3/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2011.0011.7050-0, ajuizada por SIMONE MILHOMEM MARACAIPE em desfavor de ANTONIO OSMAN MILHOMEM MARACAIPE, brasileiro, solteiro, não alfabetizado, natural de Sítio Novo/MA, nascido aos 05/11/1959, filho de Nilo Barros Maracaipe e Lucília Milhomem Maracaipe; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de transtorno mental crônico associado a Epilepsia e retardo mental moderado, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã, Sra. SIMONE MILHOMEM MARACAIPE, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 60/63, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, art. 1.767, inciso II e III e art. 1.175, § 1º, todos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de ANTONIO OSMAN MILHOMEM MARACAIPE, que é absolutamente

incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental, conforme o laudo médico de fls. 449/50. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua irmã, a Sra. SIMONE MILHOMEM MARACAIPE, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias (...). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (02/05/2013). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0001.8007-0

Requerente: Edson José Lobato Borges

Advogada: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal (OAB/TO 4807-A)

Requerido: Banco Bradesco S.A.

Advogados: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395) e Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores (OAB/TO 4601-A).

(6.4.c) DECISÃO nº 24/05 Verifica-se que o presente feito foi digitalizado (processo: 5000752-25.2012.827.2721). As partes não se manifestaram nos autos até a presente data (certidão de fls. 120/v). Diante disso, proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos e os autos de nº 5000752-25.2012.827.2721. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 13 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

Processo nº: 2012.0004.2247-3

Requerente: Ilmar Meneses de Miranda

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Banco Panamericano

Advogados: Dra. Angela Issa Haonat (OAB/TO 2.701-B), Feliciano Lyra Moura (OAB/PE 21.714)

(6.4.c) DECISÃO nº 25/05

O presente feito foi integralmente digitalizado (processo: 5001074-45.2012.827.2721). Diante disso, determino o prosseguimento do feito nos autos do processo eletrônico. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 13 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução – 2009.0003.6531-3

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779

Requerido(a): Luiz Humberto Manzan

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias se manifestar sobre o ofício da receita federal de fls. 49, sendo que o endereço que o mesmo informou é semelhante ao da petição inicial.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.7828-0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido(a): Jefreson Batista do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 3,84(três reais e oitenta e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2008.0008.8161-5

Requerente: Maria José Pereira da Silva

Advogado(a): Leise Thais da Silva Dias

Requerido(a): Banco Dibens S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB-TO 4009-A e Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento do valor de R\$ 21.870,68(vinte e um mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Ação: Monitória – 2009.0007.6186-3

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779

Requerido(a): Elian Maracaipe dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “(...) Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2011.0002.4635-9

Requerente: Cimentec Comércio de Cimento Ltda.

Advogado(a): Nivair Vieira Borges OAB-TO 1017

Requerido(a): Aguiar e Tavares Ltda.

Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B

INTIMAÇÃO: “(...) Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação – Execução Forçada por Título Extrajudicial – 3.104/95

Exequente: Pulcinelli & Cia Ltda

Advogado(a): Luiz Carlos Souza OAB-RS 9.640

Executado: Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda., Ruben Souza dos Santos e Sani Jair Garay Naimayer

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para apresentar o valor da cotação de mercado, do produto penhorado, para análise da petição de fls. 324/325, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Cobrança Securitária – 2009.0011.8296-4

Requerente: Richardson Rodrigues Magalhães

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros OAB-TO

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre os honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), conforme petição de fls. 157, e em caso de concordância proceder ao depósito judicial do valor acima no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não produção da prova.

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0009.7284-1

Requerente: Joel Henrique Vieira

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre os honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), conforme petição de fls. 157, e em caso de concordância proceder ao depósito judicial do valor acima no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não produção da prova.

Ação: Monitória – 2009.0007.6186-3

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779

Requerido(a): Elian Maracaipe dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Defiro a suspensão “sine die”. Ao archive provisória sem baixas até manifestação do autor. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 09 de maio de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição.”

Ação: Cautelar Inominada – 5.664/2002

Requerente: Alúcio Gregório Motta Júnior e outra

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

Requerido: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 07 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”**Ação: Revisional de Cláusula Contratual – 5.687/2002**

Requerente: Alúcio Gregório Motta Júnior e outra

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

Requerido: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 07 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0009.7055-5**

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido(a): Patrícia Aparecida de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação, que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

3ª Vara Cível**REPUBLICAÇÃO****AUTOS Nº.: 2012.0005.6373-5/0**

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB/TO 1.807-B

Executado: Adailton Moraes Queixaba e Espolio Ilbemerio Gomes Pereira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.**2ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS N.º: 5003294-13.2012.827.2722**Acusado: **RAIMUNDO CÁSSIO FERREIRA e OUTRO****EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação

Penal n.º **5003294-13.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **RAIMUNDO CÁSSIO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 01.05.1952, filho de Francisca de Castro Santos, RG nº 2.689.388 SSP/GO, CPF nº 973.813.732-20, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 171, caput, e § 2º, II, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de maio de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5000294-39.2011.827.2722

Acusado: **CLEBER LUCAS EVANGELISTA NOGUEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5000294-39.2011.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **CLEBER LUCAS EVANGELISTA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, costureiro, natural de Conceição do Araguaia – PA, filho de Maria Arlete Nogueira Evangelista, RG nº 5123625 SSP/PA, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 155, § 4º, II, c/c art. 71, ambos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de maio de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5003167-75.2012.827.2722

Acusado: **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA e OUTROS**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003167-75.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/04/1982, natural de Gurupi – TO, filho de Etelvino Ribeiro de Sousa e Maria José da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de maio de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0000.1745-7/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO

Advogado (a): Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA - OAB/TO n.º 919

Requerido (a): ESPÓLIO DE EDSON PINHEIRO COSTA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): ANA KAROLINE GOMES PINHEIRO

Advogado (a): Dr. REGINALDO FERREIRA CAMPOS - OAB/TO n.º 42

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 89. DESPACHO: “Intime-se a inventariante na forma requerida às fls. 87. Gurupi, 25 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.5485-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. B. DE S.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Executado (a): C. E. C. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 46, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 44 verso, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 15 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3353-1/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO CURATELA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: JOANA URSULA DE ARAÚJO

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requerido (a): ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao laudo juntado às fls. 132/133.

AUTOS N.º 2009.0006.6652-6/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO

Requerente: MARILSA COELHO DE SOUSA

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente e requerida do despacho e requerimento proferidos às fls. 31 e 31 v.º. DESPACHO: “Intime-se a inventariante, para manifestar acerca da petição de fls. 26/27 e documentos de fls. 28. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0011.9344-5/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

Requerente: DORCELITA CANDIDA DA SILVA

Advogado (a): Dra. MARIA JOSÉ FONSECA LIMA - OAB/TO n.º 879

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente e requerida do despacho proferido às fls. 17. DESPACHO: “Intimem-se na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 16. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.3193-6/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

Requerente: ISAURA DE SOUZA SILVA

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 13/14, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, DECLARO HABILITADO o crédito do habilitante, na forma do artigo 1.019, parágrafo terceiro, do mesmo codex. Após o trânsito em julgado certifique-se nos autos em apenso e archive-se. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.3194-4/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

Requerente: ELENA VIEIRA MARTINS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 17/18, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, DECLARO HABILITADO o crédito do habilitante, na forma do artigo 1.019, parágrafo terceiro, do mesmo codex. Após o trânsito em julgado certifique-se nos autos em

apenso e archive-se. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.4612-4/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

Requerente: ISAURA DE SOUZA SILVA

Advogado (a): Dra. MARIA JOSÉ FONSECA LIMA - OAB/TO n.º 879

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 24/25, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, DECLARO HABILITADO o crédito do habilitante, na forma do artigo 1.019, parágrafo terceiro, do mesmo codex, devendo ser expedido ALVARÁ PARA A ESCRITURAÇÃO DOS LOTES constantes às fls. 02/03, em favor da parte autora. Após o trânsito em julgado certifique-se nos autos em apenso e archive-se. Custas já pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0007.0803-4/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: DILMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado (a): Dra. MARIA JOSÉ FONSECA LIMA - OAB/TO n.º 879

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 22/23, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, DECLARO HABILITADO o crédito do habilitante, na forma do artigo 1.019, parágrafo terceiro, do mesmo codex, devendo ser expedido ALVARÁ PARA A ESCRITURAÇÃO DOS LOTES constantes às fls. 02/03, em favor da parte autora. Após o trânsito em julgado certifique-se nos autos em apenso e archive-se. Custas já pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0007.1235-0/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO

Requerente: ANTONIO ADIMILSON CARVALHO ALMEIDA

Advogado (a): Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA - OAB/TO n.º 919

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 47/48, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, DECLARO HABILITADO o crédito do habilitante, na forma do artigo 1.019, parágrafo terceiro, do mesmo codex, devendo ser expedido ALVARÁ PARA A ESCRITURAÇÃO DOS LOTES constantes às fls. 02/07, em favor da parte autora. Após o trânsito em julgado certifique-se nos autos em apenso e archive-se. Custas já pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 5.989/02

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: VERA LÚCIA DA CRUZ MUBARAC

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

Requerido (a): ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Herdeiro (a): CLISTENES C. LIMA

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Habilitante: NEUMA RODRIGUES DE ABREU

Advogado (a): Dr. FÁBIO ARAÚJO SILVA - OAB/TO n.º 3.807 e Dr. FABIANO ALVES DE ABREU - OAB/TO n.º 5.489

Objeto: Intimação dos advogados da parte habilitante do despacho proferido às fls. 283. DESPACHO: “A Habilitação de fls. 273/282, não cabe dentro dos autos de inventário, devendo a ser em autos apartados. Desentranhe-se as fls. 273/282. Intime-se. Gurupi, 3 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Juizado Especial Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 5001824-10.2013.827.2722

Autora do fato: ROSILENE DO NASCIMENTO

Vítima: ANDRÉ TONELINE ROCHA

Advogados: DR. BONFIM SOUZA MENDES - OAB/TO 4944

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para intimar V. S^a a apresentar documento comprobatório da propriedade dos bens apreendidos, nos autos em epígrafe.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA nº: 5003151-87.2013.827.2722

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Comarca Origem: VARA DE FAMÍLIA DE SALTO DO LONTRA - PR

Processo Origem: 0002112-76.2011.8.16.0149

Requerente: ADRIANA DA SILVA FERREIRA

Advogados Autora: MOACIR ANTONIO PERÃO (OAB/PR 17.223), DOUGLAS ANTONIO RIBEIRO (OAB/PR 47.920) e LUCAS MACIEL SGARBI (OAB/PR 48.256).

Requerido(s)/Réu: LASIR BRUSTOLIM MANFRÓI E OUTROS

INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR: “1– Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 14 de maio de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – JUIZ DE DIREITO.”

C. Precatória nº: 5012277-43.2013.827.2729

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP

Processo de Origem : 477.01.2012.002684-7, ORDEM 352/2012

Requerente : CLAUDIO CANDIDO LEMES

Advogados : CLAUDIO CANDIDO LEMES, OAB/SP 99.646

Requerido/Réu : EDUARDO MOREIRA

INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 10, sob pena de arquivamento da carta precatória. - Às providências. Gurupi-TO., 08 de maio de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS-JUIZ DE DIREITO.”

CERTIDÃO DO EVENTO 10.” Certifico e dou fé que, em diligências no endereço constante do mandado e sendo que não foi possível efetuar a CITAÇÃO de EDUARDO MOREIRA haja vista o seguinte: que na Avenida Santa Catarina 3030 fui informado pela proprietária do imóvel de que desconhece a pessoa de EDUARDO MOREIRA e que o mesmo não reside ou residiu naquela casa. Dou fé. Gurupi, 07.05.13 Samuel Santos da Silva OFICIAL DE JUSTIÇA”.

ITACAJÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0006.3740-6 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Maria de Fátima Rocha Nunes

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

Requerido: Roberto Machado

Advogado: **Dr. Tufi Maluf Saad OAB-TO 8411, Dr. Hélio Francisco de Miranda OAB-GO 9512.**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.145: Vistos, etc. Conforme consta dos autos, fora efetuado o bloqueio via sistema BACEN-JUD da quantia de R\$ 7.973,98 (sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). A parte executada foi devidamente intimada, na pessoa de seu procurador, para apresentar, querendo, impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o artigo 475-J, § 1º do CPC, quedando-se inerte. Assim, DEFIRO a expedição de ALVARÁ em nome da parte credora para levantamento da quantia bloqueada. Sem prejuízo, defiro nova tentativa de bloqueio via sistema BACEN-JUD da parte remanescente, conforme requerido (R\$ 25.153,06). Aguarde-se em cartório por três dias a resposta do pedido de bloqueio. Decorrido o prazo para impugnação, venham os autos conclusos. Intimem-se. Às providências. Itacajá-TO, 15 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2011.0009.5962-2 AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: **Maria Gontijo Paixão**

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

Requerido: **Sebastião Severino da Cruz**

Advogado: **Não Constituído.**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO 31: Vistos, Nos termos do artigo 9º, inciso I do Código de Processo Civil, ao réu incapaz nomeio Curador Especial a Defensoria Pública que atua nesta comarca. Intime-se da nomeação, bem assim para apresentar defesa no

prazo legal. Após, abram-se vistas ao Ministério Público, vindo os autos conclusos para sentença. Às providencia. Itacajá, 15 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2012.0000.2488-5 AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: **Elizangela Silva de Sousa Moura**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. João José Dutra Neto OAB-TO 745**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123, Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrososa Viana OAB-PR27.109 e Dra.**

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 202: Vistos. Trata-se de execução de sentença. Penhorado o montante de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais) via BACENJUD, foi o requerido intimado para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.475-J, § 1º do CPC, quedando-se inerte, estando, pois, satisfeita a obrigação. Desta forma, **JULGO EXTINTO** o feito consoante art. 791, I do CPC. Custas pelo banco requerido. Autorizo a emissão de Alvará em nome da autora para levantar da quantia penhorada. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 15 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2012.0000.2486-9 AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: **André Francelino de Moura**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. João José Dutra Neto OAB-TO 745**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123, Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrososa Viana OAB-PR27.109 e Dra.**

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 215: Vistos. Trata-se de execução de sentença. Penhorado o montante de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais) via BACENJUD, foi o requerido intimado para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.475-J, § 1º do CPC, quedando-se inerte, estando, pois, satisfeita a obrigação. Desta forma, **JULGO EXTINTO** o feito consoante art. 791, I do CPC. Custas pelo banco requerido. Autorizo a emissão de Alvará em nome da autora para levantar da quantia penhorada. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 15 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2009.0003.9678-2 AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: **Anderson Machado da Silva Filho**

Advogado: **Dr. Ronney Carvalho dos Santos OAB-TO 4035**

Requerido: **Elismar Bezerra de Machado rep/ por Mãe Vanes Bezerra de Souza**

Advogado: **Juarez Ferreira OAB-TO 3405**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 109: Intime-se o Requerente a fim de que informe seu interesse no prosseguimento da presente demanda, se manifestando quanto á proposta formulada pela representante do autor neste ato, no prazo de 10 (dez) dias. Itacajá-TO, 24 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

EXECUÇÃO PENAL Nº 2006.0005.5759-5

REEDUCANDO: RUDSON PEREIRA DA SILVA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 2006.0005.5759-5, em desfavor de RUDSON PEREIRA DA SILVA, a saber: INTIMAR RUDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Itacajá-TO, nascido aos 14/03/1984, filho de Maria das Dores Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido , para tomar conhecimento da SENTENÇA “SENTENÇA - RUDSON PEREIRA DA SILVA foi condenado a cumprir pena privativa de liberdade de 3(três) anos e 6 (seis) meses de reclusão no regime semi-aberto. A execução foi iniciada e, instado a se manifestar sobre a extinção da pena, o Ministério Público opinou pela intimação do reeducando para justificar a sua ausência a este Juízo no período compreendido entre dezembro/08 e abril/2009. As diligências restaram frustradas porque o reeducando não foi localizado no endereço indicado nos autos. É o relatório. Decido. A sentença transitou em julgado em 25.5.2006 e a execução da pena teve imediato início. A demora na realização da audiência de apresentação das condições para o cumprimento da pena no regime semi-aberto não pode prejudicar o reeducando. As diversas certidões e termos de comparecimento autorizam concluir que o reeducando foi obediente, sendo certo que não há nos autos nenhum fato negativo que autorize concluir que o mesmo não tenha cumprido as regras do regime aberto. O não comparecimento no mês de dezembro/2008 deve ser desculpado, em face da apresentação espontânea do reeducando em 14.1.2009, portanto, logo após o término do recesso forense (fl. 34 - autos n.º 2007.0004.0498-3, em apenso). Nos termos da guia de execução o termo final da pena incidiu em 28.4.2008. Por todo o exposto, com fundamento no artigo 146 da Lei de Execução Penal, em face do efetivo cumprimento, DECLARO EXTINTA A PENA privativa de liberdade

imposta à RUDSON PEREIRA DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá, 7 de janeiro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito. . E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa oficial, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 14 de maio de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial. Marcelo Eleiseu Rostirola, Juiz de Direito.

SENTENÇA

PROCESSO: 5000447-35.2012.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DONIZETI COLLETE

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DELITO: ARTIGO 217-A, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL

VÍTIMA: E. P. C. de A.

SENTENÇA: 1 - RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de DONIZETI COLLETE, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 217-A, caput, do Código Penal (estupro de vulnerável). Consta da denúncia que no dia 26 de novembro de 2012, por volta das 19h10min, no Hotel Itapiratins, no Município de Itapiratins/TO, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, teria praticado ato libidinoso com a vítima E. P. C. de A., com 10 (dez) anos de idade à época dos fatos. Assim, requer o recebimento da denúncia oferecida em desfavor do Senhor Donizeti Collete e sua conseqüente condenação nas sanções previstas no artigo 217-A, caput, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 19 de dezembro (Evento 3), e o acusado foi devidamente citado em 10 de janeiro de 2013 (Evento 6). Fora apresentada Defesa Preliminar no Evento 11, na qual, entre outros, pugnou-se pela concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Na decisão proferida no Evento 13, por inexistirem motivos para a absolvição sumária do acusado, nos termos do art. 397 do CPP, fora determinado o regular prosseguimento da ação com a designação de audiência de instrução e julgamento. Na audiência realizada no dia 12 de março do presente ano, foram ouvidas a vítima e a testemunhas de acusação Evani Pereira Costa e Gesliane Kellen da Luz Ribeiro, Evento 31. Na Audiência de Continuação da Instrução, realizada dia 10 de maio de 2013, o Parquet se manifestou pela substituição da testemunha Santana Célia Rodrigues, que se encontrava doente, pela testemunha Daline Gomes de Azeredo, o que foi acolhido por este juízo. Ato contínuo, foram ouvidas as testemunhas de acusação Edgar Cirqueira de Souza, José Pereira da Costa Filho e Daline Gomes Azeredo. Em seguida, foram ouvidas as testemunhas de defesa Elivaldo dos Reis Luz e Romário Costa Santana. Após, passou-se ao interrogatório do acusado. Finalizado o interrogatório, fora declarada encerrada a instrução, por não haverem diligências complementares a serem realizadas. Em alegações finais, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia. A defesa, por sua vez, defende a não configuração do crime de estupro de vulnerável por ausência de materialidade e autoria. Requer, portanto, a absolvição do acusado. É o relatório. DECIDO. 2-FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. Na peça acusatória, o Ministério Público imputou ao acusado a prática do delito previsto no artigo 217-A, caput, do Código Penal, que assim dispõem: Estupro de vulnerável "Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena • reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos". Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.1 DA MATERIALIDADE DO DELITO O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente os depoimentos prestados pela vítima e demais testemunhas perante este juízo, permite concluir pela comprovação, de forma contundente, da materialidade do delito em comento. A vítima, quando de sua oitiva perante este juízo afirmou que o acusado lhe ofereceu dinheiro, a convidou para ir até o seu quarto buscar o dinheiro, e ao chegarem lá ele trancou a porta do quarto, tirou o seu short e sua calcinha, se deitou por cima dela e praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com ela bem como lhe beijou na boca. As demais testemunhas de acusação são uníssonas no sentido de afirmarem que a menor foi encontrada dentro do quarto do acusado, debaixo de sua cama, com a calcinha na altura do joelho, muito assustada e chorando. O próprio acusado afirmou em seu depoimento que a criança, de fato, estava em seu quarto quando dos fatos. Ao contrário do aduzido pela defesa em suas alegações finais, a materialidade do delito em análise não se embasa apenas no depoimento da própria vítima, que de fato ainda é uma criança, mas especialmente em todos os demais depoimentos colhidos perante este juízo, por testemunhas que prestaram o devido compromisso e em sua maioria presenciaram os fatos, como os policiais que encontraram a vítima com sua calcinha na altura do joelho embaixo da cama do acusado quando de sua prisão em flagrante, que são unânimes em afirmar que a criança relatou ter o acusado praticado atos libidinosos com ela. Neste ponto, importante ressaltar que, tendo em vista a natureza do crime imputado ao acusado, que via de regra é praticado às escondidas e muitas vezes não deixa qualquer vestígio, por se tratar de ato diverso da conjunção carnal, a palavra da vítima tem relevante importância na formação do convencimento do julgador. Assim, por tais motivos, da mesma forma não procede e alegação da defesa de que a denúncia mostra-se infundada, sem o respaldo probatório suficiente para sustentar a acusação formulada, uma vez que se arrimaria apenas em relatos da vítima, parentes e conselheiros tutelares que obtiver as informações da criança e sobre suposições fundadas no comportamento da menor. Nesse sentido transcrevo abaixo os seguintes julgados: "AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONDENÇÃO CONFIRMADA EM 2o GRAU. NEGATIVA DE AUTORIA QUE SE ENCONTRA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ABSOLVIÇÃO. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. SÚMULA NT7DO STJ. 1. Nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, freqüentemente, em

lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixam quaisquer vestígios, devendo, todavia, guardar consonância com as demais provas coligidas nos autos. 2. No caso, a condenação baseou-se em outras provas, que não apenas o depoimento da vítima. 3. Agravo Regimental desprovido." (STJ, AgRg no REsp 1346774/SC, Relator Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Quinta Turma, julgado em 18/12/2012, in DJe 01/02/2013) "APELAÇÃO CRIMINAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PALAVRAS DA VÍTIMA E DE SUA GENÍTORA. CREDIBILIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. CONDENAÇÃO MANTIDA. CIRCUNSTÂNCIAS JUCIAIS FAVORÁVEIS. NOVA DOSIMETRIA. REGIME INICIAL FECHADO. I • Nos crimes sexuais, cometidos às ocultas, merece credibilidade o depoimento coerente e seguro da vítima e de seus familiares, notadamente quando apresentam uma versão coerente e harmônica para os fatos, relatando detalhadamente, as circunstâncias do crime, sem qualquer contradição. II - (...;" (TJ/MG, Apelação Criminal 1.0297.10.000030-8/001, Relator Desembargador MATHEUS CHAVES JARDIM, 2ª Câmara Criminal, julgado em 23/09/2010, publicação da súmula em 05/10/2010) Igualmente, tenho que não há como acolher a argumentação da defesa de que o Laudo de Exame de Delito acostados aos autos do Inquérito Policial Ne 5000402-31.2012.827.2723 não serve para incriminar o acusado, por ser conclusivo ao retratar que não houve constatação de sinais externos de violência, de mesmo modo que não houve apresentação de laceração de trajeto vaginal, concluindo que "após a realização do exame os peritos concluem que não houve conjunção carnal nem lesão para violência". Neste ponto, ressalto não ter encontrado tal conclusão no laudo referente a este processo, o qual em suas conclusões dispõe: uapós exame pericial o medico legista há de convir que a periciada é virgem." A defesa aduz que o fato imputado é de ato libidinoso diverso da conjunção carnal, não deixando vestígios tal fato exige por si só maior robustez por parte das outras provas, o que não teria acontecido no presente caso. Ocorre que, conforme consta dos autos, o delito imputado ao acusado é o de estupro de vulnerável, na modalidade praticar outro ato libidinoso, que não a conjunção carnal, com menor de 14 anos. Assim, conforme entendimento jurisprudencial consolidado em nosso ordenamento, não se exige sequer a realização de exame pericial para comprovação da materialidade de tal delito, uma vez que, na sua maioria não deixa vestígios. De forma que, o resultado apresentado no laudo juntado no inquérito policial referente a presente ação penal se mostra indiferente à comprovação da materialidade do crime em exame. A título de exemplo desse entendimento, transcrevo abaixo os seguintes julgados: "AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL. PROCESSO PENAL CRIMINAL TENTATIVA DE ESTUPRO. EXAME DE CORPO DE DEUTO. NÃO OBRIGATÓRIO. PALAVRA DA VÍTIMA COERENTE E SEGURA, RELEVÂNCIA PARA A CONDENAÇÃO QUANDO EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. MATÉRIA FÁTICA. INADEQUADO EXAME NA VIA ESPECIAL ENUNCIADO 7 DA SÚMULA DO STJ. CRIME HEDIONDO. PENA DE DOIS ANOS. AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DO RÉU. REGIME INICIAL ABERTO. POSSIBILIDADE. 1. A ausência de laudo pericial não afasta a caracterização de estupro, porquanto a palavra da vítima tem validade probante, em particular nessa forma clandestina de delito, por meio do qual não se verificam, com facilidade, testemunhas ou vestígios. 2. {...}. 3. (...). 4. (...). S. (-). 6. (-)." (STJ, AgRg no REsp 1097183/SE, Relator Ministro CELSO LIMONGI (Desembargador convocado do TJ/SP), Sexta Turma, julgado em 17/02/2011, inDJJe 09/03/2011) "APELAÇÃO CRIMINAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL ATO LIBIDINOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL LAUDO PERICIAL PRESCINDÍVEL AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS MEDIANTE DEMAIS PROVAS. SENTENÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS. 1 (...). 2- O laudo pericial, atestando que não existem vestígios nas vítimas de ocorrência de coito anal, não serve como prova da inocência do Apelante, tendo em vista que o crime pelo qual ele fora condenado consistiu na prática de atos libidinosos diversos na conjunção carnal, os quais nem sempre deixam lesões e, por conseguinte, são indefectíveis mediante perícia médica.3- Apelação Criminal conhecida e improvida." (TJ/AM, APL 2011.001615-5, Relatora Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, Primeira Câmara Criminal, julgado em 10/10/2011, publicado em 14/10/2011) "APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL PREUMINARMENTE.1. NUUdade DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE EXAME DE CORPO DE DELITO. INVIABILIDADE. ATO UBIUNOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL QUE NAO DEIXOU VESTÍGIOS. PRESCINUBIUDADE DO LAUDO PERICIAL2. NUUdade DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO. IMPOSSIBIUDADL IDADE DA OFENDIDA COMPROVADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. PRELIMINARES REJEITADAS.3. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO MANTIDA 4. PENA-BASE. RETIFICAÇÃO. APUCAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL 5. INDENIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE DANOS. EXCLUSÃO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. 6. CONTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA ANÁLISE DO PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. INOCORRÊNCIA. 7. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.1. O laudo pericial é indispensável quando o delito é material, ou seja, deixa vestígios, o que não é o caso dos autos, que se trata de ato libidinoso diverso da eonjunção carnal, que não deixou seqüelas físicas, não sendo passível de constatação por laudo pericial Portanto, mesmo que se tivesse sido confeccionado não atestaria a ocorrência do ato. Assim, a comprovação da autoria e materialidade, na espécie, não prescinde da realização do exame de corpo de delito, não havendo que se falar em nutidade do processo. 2. (...) .3.0 depoimento da testemunha presencial, claro, firme e coerente, corroborado pelo depoimento da informante Qeide Maria de Sousa, mãe da vítima, que inclusive narra como a criança relatou os fatos, são suficientes para comprovar a materialidade e a autoria do delito, impossibilitando a absolvição do recorrente. 4. (...) 5. (...). 61(1) .7. (~)." (TJ/PI, APR 201200010063164, Relator Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, 2ª Câmara Especializada Criminal, julgado em 04/12/2012) "ACÓRDÃO APELAÇÃO CRIMINAL ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR -VIOLÊNCIA PRESUMIDA - VÍTIMAS MENORES DE QUATORZE ANOS - PALAVRA DAS VÍTIMAS COERENTES COM AS DEMAIS PROVAS TESTEMUNHAIS - DESNECESSIDADE DE LAUDO PERICIAL ATESTANDO A OCORRÊNCIA DE ATO UBIUNOSO - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. (...). 2. É sabido que os delitos de natureza sexual, especialmente o ato libidinoso diverso da conjunção carnal, nem sempre deixa-se vestígios, o que toma desnecessária a realização de laudo pericial. 3. Recurso conhecido e improvido." (TJ/ES, ACR 14050079624, Relator Desembargador JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS, Segunda Câmara Criminal, julgado em

10/09/2008, publicado em 09/10/2008) Assim, com fundamento nos argumentos acima expostos tenho que resta demasiadamente comprovado nos autos a materialidade do crime de estupro de vulnerável cometido pelo acusado contra a criança E. P. C. de A. 2.2 - DA AUTORIA DEUTIVA Da mesma forma, a autoria delitiva do acusado encontra-se sobejadamente demonstrada nos autos, especialmente pelos depoimentos prestados pela vítima e demais testemunhas perante este juízo. Os depoimentos prestados perante a autoridade policial e este juízo convergem para a conclusão de que o acusado praticou a conduta delitiva a ele imputada, se mostrando suficientemente persuasivos acerca da existência da autoria do delito, autorizando atribuí-la ao denunciado, uma vez que apontam para ele como o indivíduo que o praticou. Vejamos: "Aí ele (acusado) fava lá. Aí e/e me chamou e eu fui. Aí ele falou se eu queria dinheiro. Aí eu falei que sim. (...) entrei (no quarto do hotel), trancou (a porta depois que a menor entrou em seu quarto no hotel). Be só me deitou na cama, e eu não quis. Mesmo assim ele me botou. Aí depois ele tirou minha roupa (short e calcinha). (.J) Beijou (a boca da vítima)." (Depoimento prestado pela informante, Euzânia Pereira Costa de Amorim, vítima, perante este juízo) -Sublinhei. "E/e chamou ela no hotel que ele fava morando. (-) disseram que ele chegou lá dentro, tirou a roupa dela, deitou por cima dela, beijou ela, tentou colocar o pênis nela. (...) Ela me confirmou. Ela me falou que tentou colocar, ela falou que fava doendo f-J. Ela falou (que ele tentou beijar ela na boca, beijar o pescoço dela, que ele tentou colocar o dedo na vagina dela). (...) Na hora ele (policial militar) só falou que quando ele abriu a porta não viu a menina, (...) aí disse que ela fava debaixo da cama, escondida embaixo da cama." (Depoimento prestado pela testemunha Evani Pereira Costa, mãe da vítima, perante este juízo) - Sublinhei. "Ela tava brincando com outras menininha na praça, só que eu não conheço as menininha. Aí ele chamou ela pra conversar no banco. Eu vi ele conversando com ela, logo ele saiu do banco e e/a ficou brincando lá. Aí eu fiquei lá com as minhas antigas ainda. Aí a gente viu ele dando sinal pra ela entrar depois, pelo portão lá. Ai ela foi pela porta do hotel pra entrar. Ai a gente só correu pra porta do hotel eviu a bicicleta dela lá com a bolsa dela dentro. Aí a gente pegou o caderno dela pra ver como é que era o nome dela porque a gente não sabia. Aí a gente viu, aí foi a hora que a gente ligou pra polida. (-) a policia demorou uns 20 minuto pra chegar lá. (...) A policia (que abriu a porta do carro). Tava (a criança estava lá dentro do quarto quando os polidais abriram a porta)." (Depoimento prestado pela informante Gesliane kellen da Luz Ribeiro, menor, perante este juízo) - Sublinhei. "Batemos na porta, aí de demorou um pouquinho a abrir, aí abriu (~). aí o sargento perguntou se tinha mais alguém com ele lá. Aí de falou que não. Que tava sozinho jantando e assistindo televisão. Ai nós pedimos pra ele sair do quarto, pra gente dar uma verificada, porque o pessoal disse que tinha ouvido o grito de uma criança lá dentro. Aí quando ele saiu do quarto e ficou ali perto, que a gente olhou a criança tava embaixo da cama. Aí eu pedi pra ela sair. Ba saiu. Ba tava com a calcinha na altura do joelho, sem o short. (...) aí quando ela saiu já se vestiu. Aí quando a gente começou a conversar com ela, da começou a chorar. (-) perguntamos se ele tinha abusado dela, e ela disse que sim. (.J) aí o sargento deu voz de prisão pra de e a gente conduziu de aqui pra hacajá." (Depoimento prestado pela testemunha Edgar Cirqueira de Souza, policial militar, perante este juízo) - Sublinhei. "Nos deslocamos até lá. (-) Batemos na porta, ai ele demorou um pouquinho, ai ele abriu a porta. Nós perguntamos se ele estava com alguém lá dentro, ele falou que não. Aí nós pedimos, então o senhor dá uma licença aí que nós queremos dar uma olhada dentro do quarto. Ai quando nós olhamos tinha um criança debaixo da cama, com a roupinha dda na altura do iodho, com a caldnha na altura do iodho. Ai nós voltamos, aí eu fui e dgemei ele, aí falamos: nós vamos conduzir o senhor até a delegada de hacajá agora. (-) Ligaram no telefone da policia, pda voz foi uma mulher. Ligou falando, ó tem um cidadão com uma criança aqui dentro do quarto e ela ta gritando, cês correm aqui rapidão. Ais nos deslocamos pra lá. (-) perguntamos se de tava abusando dda (a vítima) e da* falou assim: "tá". Mas não deu pra ver nada assim não, só vi que a roupinha dda tava na altura do joelho. (~) Ela (vítima) tava nervosinha. chorando, quando saiu de debaixo da cama. (-) Muita gente viu a criança chorando lá. Ele (acusado) falou que tinha levado a criança pra lá pra tomar sorvete. (-) Sorvete eu não vi não. (.^)"(Depoimento prestado pela testemunha José P. da Costa Filho, perante este juízo) "Essa criança, no dia que aconteceu, o consdho foi acionado, quando a gente chegou lá, a polida já tava lá, foi no momento que tava algemando ele (o acusado), e a criança tava dentro do quarto. Aí nós entramos lá, ela tava chorando muito, tava babada assim no pescoço. L.) eu perguntei pra ela, ela falou que ele tinha beijado ela toda. Perguntei se ele tinha pegado nela, ela falou que tinha pegado ela toda. (-) Beijou no pescoço, beijou na boca dela. beijou na barriga dela, essas foram as partes que ela me citou, f- J Ela falou que ele pediu ora ela pegar nas partes Intimas dele. (-) Ela falou que tava passando na pracinha, vindo do colégio, e ele chamou ela. Al ela foi lá, aí ele falou que ia dar um dinheiro pra ela (~) Que chamou ela lá dentro pra pegar o dinheiro, e quando chegou lá ele não deixou mais ela sair. Al começou a beijar ela, tirar a roupa dela, e falava pra ela ficar calada, fazia gesto pra ela ficar calada. (...) Pelo jeito ela não tinha coragem de falar tudo o que aconteceu, acho que por vergonha. (...) £ aí eu perguntei se ele pegou nas partes Intimas dela, perguntei se ela sabia o que era isso, ela disse que sim, mas ela ficava calada, não respondia nada não." (Depoimento prestado pela testemunha Daline Gomes de Azeredo, Conselheira Tutelar, perante este juízo) Assim, considerando tais elementos, tenho que a autoria delitiva resta igualmente comprovada nos autos, em especial pelos depoimentos coligidos perante este juízo. 2.3 - DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA A defesa aduz que os depoimentos das testemunhas arroladas no processo não servem para a condenação do acusado, bem como que inexitem nos autos provas que o vinculem ao suposto delito, o que geraria uma grade incerteza quanto ao suposto crime, devendo ser o acusado absolvido em razão do principio jurídico in dubiu pro réu. Assevera que a materialidade não está comprovada, e nem tão pouco a autoria está clara quanto à pessoa do ora acusado, haja vista que as provas trazidas aos autos não são capazes de incriminá-lo ou mesmo de confirmar a suposta versão apresentada pela vítima. Afirma não haver provas de que o acusado teria sequer tocado na vítima, e que, parece, no mínimo, curioso, que a vítima viesse a adentrar espontaneamente no interior de um hotel, com uma pessoa com a qual não convivia, não apresentava relações familiares ou de coabitação ou nem mesmo a conhecia. Ocorre que, conforme exaustivamente debatido nos itens "2.1" e "2.2" acima, a materialidade e autoria do delito em questão restam devidamente comprovadas pelo conjunto probatório carreado aos autos, especialmente pelos depoimentos prestados pela vítima e demais testemunhas durante a instrução processual, perante este juízo. Com efeito, ao contrário do alegado, não me parece

curioso o fato de uma criança entrar em um hotel com uma pessoa que não conhecia, uma vez que é inerente às crianças a sua condição de pessoa em desenvolvimento, o que envolve não só o crescimento físico, mas principalmente o intelectual. As crianças, em regra, são ingênuas e acreditam no que os adultos dizem. Assim, a vítima, inocentemente, acompanhou o acusado até o seu quarto em razão da promessa feita por ele de que a daria dinheiro para comprar sorvete. Ademais, o fato de a criança estar de dentro do quarto do acusado quando da chegada dos policiais, conforme reconhecido pela defesa, é fato incontroverso nos autos, inclusive reconhecido pelo próprio acusado em seu depoimento perante este juízo. Ressalto, por fim, que ao contrário do alegado pela defesa, o conjunto probatório juntado aos autos não se restringe ao depoimento de testemunhas que teriam ouvido o relato dos fatos pela vítima, os policiais ouvidos perante este juízo presenciaram pessoalmente a vítima escondida embaixo da cama do acusado com sua calcinha na altura dos joelhos. Quanto à alegação da defesa de que seria necessário que a vítima tivesse relatado com detalhes os fatos ocorridos dentro do quarto do acusado, a fim de dar maior credibilidade a suas afirmações, as quais afirma serem um pouco vagas, tenho que não se mostra razoável exigir de uma criança de apenas 10 (dez) anos de idade, que passou por experiência extremamente traumatizante, de abuso libidinoso, o relato detalhado da violência sofrida. Pelo mesmo motivo, tenho que não se mostra plausível imaginar que uma criança, que estava sendo constrangida para fins libidinosos fosse ter outra atitude senão a de medo e vergonha de estar em tal situação. Ao ver os policiais no local, porém tendo sofrido ameaças para permanecer escondida embaixo da cama, e ainda com vergonha por tal situação e medo da repreensão de sua mãe entendendo plenamente justificada e compreensível a atitude da criança de ter permanecido escondida até ser encontrada pelos policiais. E, ao contrário do arguido pela defesa, as testemunhas de acusação ouvidas perante este juízo são unânimes em afirmar que a criança estava com a calcinha na altura do joelho quando foi encontrada embaixo da cama do acusado. Assim, não há como se acolher tais pretensões defensivas, uma vez que há nos autos provas cabais e suficientes da materialidade delitiva e autoria do acusado, razão pela qual inviável se mostra a sua absolvição dos fatos a ele imputados.

3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo douto Parquet para CONDENAR o acusado DONIZETI COLLETE, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 217-A, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei Na 8.072/90. É previsto para o crime do artigo 217-A, caput, do Código Penal a pena de reclusão de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal.

3.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. Antes, porém, ressalto que, muito embora não tenhamos atualmente um consenso quanto ao patamar ideal a ser adotado, mesmo porque se trata de matéria reservada ao julgador frente às peculiaridades de cada caso concreto, vem sendo albergado pelos Tribunais Superiores (STF e STJ) a aplicação do coeficiente imaginário de 1/8 (um oitavo) para as circunstâncias judiciais (art. 59, CP). Com efeito, o critério doravante utilizado para pena-base repousa numa situação prática e simples que tem resultado a partir da obtenção do intervalo da pena prevista em abstrato, devendo, em seguida, ser encontrada sua oitava parte (1/8), ou seja, dividir o resultado por oito, pois este é o número de circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP.

3.1.1 - Da pena privativa de liberdade Considerando o critério acima mencionado, para análise das circunstâncias judiciais, extrai-se que o intervalo da pena prevista em abstrato no delito de ameaça é de 07 (sete) anos (15-08=07), o qual dividindo por oito, tem-se o resultado de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias. Assim, passo à análise das circunstâncias judiciais.

A culpabilidade do agente, considerando a posição frente ao bem jurídico violado, apresenta juízo de reprovabilidade normal à espécie, nada tendo que se valorar como fator que fuja ao alcance do tipo. O réu é primário e não há maus antecedentes, conforme se observa da certidão inserida no Evento 83. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos para valorar a personalidade do agente e a sua conduta social. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram fora da normalidade para a espécie, uma vez que, conforme os depoimentos colhidos perante este juízo, várias pessoas presenciaram a retirada da vítima do local dos fatos, tomando ciência do abuso por ela sofrido. O constrangimento e implicações psicológicas do delito cometido pelo acusado são óbvios e de difícil tratamento. A ofendida, que teve sua inocência maculada, jamais será a mesma pessoa. O mesmo se pode dizer de sua mãe, atingida de forma transversa pela conduta do réu. O trauma para ambas é óbvio e ficou nítido nos depoimentos prestados em juízo. Considerando a existência de valoração negativa de uma circunstância judicial, estabeleço a PENA-BASE em 08 (oito) anos 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Não há atenuantes ou agravantes. Igualmente não há causas de diminuição ou de aumento. Dessa forma, fixo a PENA DEFINITIVA em 08 (oito) anos 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão.

3.1.2 - Do regime inicial de cumprimento da pena Considerando que o acusado foi condenado a 08 (oito) anos 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, nos termos do art. 33, § 2º, "a" do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado.

4 • DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO Deixo de substituir pena privativa de liberdade aplicada ao condenado por restritivas de direito, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, pois a pena aplicada ao acusado é superior a quatro anos. Incabível a suspensão condicional da pena, prevista no artigo 77 do Código Penal, igualmente em razão da pena aplicada ao réu. Considerando que o réu não respondeu ao processo em liberdade, porquanto encontra-se preso em razão da decretação de sua prisão preventiva, bem com o regime inicial de cumprimento da pena ora imposta, deixo de conceder o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, uma vez que o tema poderá ser melhor analisado no juízo cível caso exista interesse dos envolvidos. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. No caso de interposição de recurso, expeça-se guia de execução provisória da pena (Súmulas 716 e 717 do STF). Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes

providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se a respectiva guia para execução da pena. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 14 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirola, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação de Despacho à Requerente

AUTOS: Nº 2008.0004.0199-0/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ELIANA JOVINO ARAÚJO

Advogado: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA OAB/TO 3414-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, no prazo de 48 horas, se não encontrada por edital. Intime-se. Itaguatins, 20 de setembro de 2012. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 5000135-56.2012.827.2724 – INTERDIÇÃO

Requerente: DEOCLECIANO ANTONIO AIRES DE MORAIS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: HILDEBRANDO CARVALHO MORAIS

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 5000135-56.2012.827.2724, Ação de Interdição, tendo como Requerente: Deocleciano Antonio Aires de Moraes, e Requerido: Hildebrando Carvalho Moraes, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA:** “...*Ante o exposto, tendo em vista as provas carreadas aos autos, julgo procedente a pretensão manifestada para o fim de decretar a interdição de HILDEBRANDO CARVALHO MORAIS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 08.08.1924, filho de Manoel Marques Santos e Maria Marques Moraes, portador do RG nº 402431, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CPC e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 1183 do CPC nomeio-lhe curadora, sob compromisso DEOCLECIANO ANTONIO AIRES DE MORAIS, qualificados nos autos. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, vez que dispense-a da especialização de hipoteca legal, por ser seu filho. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser esta publicada no Diário da Justiça, sob os auspícios da justiça gratuita. Sem custas. P.R.I. Data de hoje. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito***”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0010.3044-0 (3931)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: João Bertoldo dos Santos

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/7/2013, às 16:20 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 3649/06

AÇÃO: Ordinária Declaratória de Cunho Constitutivo e Condenatório

Requerente: Maria Luiza de Paula Reis e outros

ADVOGADO: Dr. Leonardo da Costa Guimarães

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do teor do despacho a seguir transcrita: “ Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2013 às 15:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. “

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Autos nº. 6310/12 (2012.0002.6032-5)

Ação: Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens c/ Pedido de Alimentos

Requerente: Rosalina Bispo Marques

Advogado: Dr. Thiago D'Ávila OAB/TO Nº 4355

Requerido: Milton Soares da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se o mandado de avaliação, feita a avaliação intime-se as partes para que se manifeste no prazo de 10 dias... Miracema do Tocantins, 03/04/2013 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Autos nº. 6313/12 (2012.0002.6018-0)

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: Rosalina Bispo Marques

Advogado: Dr. Thiago D'Ávila OAB/TO Nº 4355

Requerido: Milton Soares da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se o mandado de avaliação, feita a avaliação intime-se as partes para que se manifeste no prazo de 10 dias... Miracema do Tocantins, 03/04/2013 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O *Doutor Cledson José Dias Nunes*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar, processo nº 2009.0007.5759-9/0 – 6511/09 – onde figura como requerente Alessandro Alves Santos e requerido Josefa Alves de Sousa fica devidamente INTIMADO o requerente Alessandro Alves Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O *Doutor Cledson José Dias Nunes*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação e Reconhecimento de Paternidade, processo nº 2009.0002.3328-0/0 – 6317/09 - onde figura como requerente Dhael Gonçalves Cunha e requerido Manoel Donizete da Silva fica devidamente INTIMADO o requerente DHAEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho de fls. 32, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5000395-93.2013.827.2726 requerido por Francisco Xavier Silva em desfavor de Francisca das Chagas Sousa Vale, sendo o presente para CITAR a requerida, Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA VALE, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e lhe ser aplicado os efeitos da revelia. Em conformidade com o despacho, evento 03. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0008.8681-1/0 – 7463/11 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL

Requerente: MARIA CORACY DE AMORIM FERREIRA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Da parte autora do teor dos Ofício Requisitórios - RPV no valor geral R\$ 14.065,95 (quatorze mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) decisão de fl. 83.

AUTOS Nº. 2011.0006.1087-5/0 – 7300/11 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Drª. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8.681 E OUTROS

Requerido: MOISÉS DO ESPIRITO SANTO – ME

Advogado: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar sobre a petição retro.

AUTOS Nº. 2011.0006.1095-6/0 – 7305/11 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: Drª. MARIANA GAMBRA OAB/SP 208140

Requerido: MOISÉS DO ESPIRITO SANTO – ME

Advogado: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar sobre a petição retro.

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.0738-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Carlos Batista Santos e outro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0011.4749-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Claudimar P. Silva

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0009.7219-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Elizeth S. Ribeiro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-**

B, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2007.0004.1440-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Joversino A. Freitas

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0004.4596-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Cleone Barbosa Pinto

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2010.0006.7125-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Alonso Francisco de Azevedo

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0007.7217-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Mário de Sena Filho

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0008.9618-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Carlos Augusto N. Cordeiro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0008.9616-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Carlos Almeida Felinto e outro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2010.0009.3958-5 – AÇÃO DE ADOÇÃO

Requerente: Maria Isabel F. Machado

Requeridos: Cleidiane Ferreira de Souza e outro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se a advogada **Gabriela da Silva Suarte – OAB-TO 537**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2006.0006.0760-5 – AÇÃO DE ARROLAMENTO

Requerente: Maria da Conceição P. França

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se a advogada **Gabriela da Silva Suarte – OAB-TO 537**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2007.0005.6625-8 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Jeová da Costa Leite

Requerido: Arnezimário Rodrigues de Araújo

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Arnezzimário Jr. M de Araujo Bittencourt – OAB-TO 2611**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0000.6059-8 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Espólio de Nilo Noleto Bezerra

Requerido: Antonio Ferreira dos Santos e outro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Sarandi Fagundes Dornelles – OAB-TO 432-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2008.0007.4192-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Mosário Fernandes Vieira

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2007.0005.6725-4 – AÇÃO DE NULIDADE DE ESCRITURA

Requerente: Leopoldo R. do Evangelho

Requerido: Messias Rodrigues de Souza

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2007.0000.0475-6 – AÇÃO DE NULIDADE DE ESCRITURA

Requerente: Almir de Cerqueira Pinto

Requerido: Valdo Antonio de Carvalho

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2011.0009.0759-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Ozirema de Jesus Sales

Requerido: Josirene Mendes de Jesus e outros

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

AUTOS: 2012.0001.6302-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Gilmar Nunes Carvalho

Requerido: Isamar Fernandes Pinheiro

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, sob pena de busca e apreensão destes, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão e demais cominações legais.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

Execução Penal nº 5000616-10.2012.827.2727

Reeducando: ELPIDIO PINTO PEREIRA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. do despacho proferido no evento 7, nos autos supracitados a seguir transcrito: “DESPACHO. Considerando que o reeducando reside em Gurupi-TO, encaminhem-se estes autos para a Vara de Execução Penal daquela comarca, com as baixas devidas. Natividade, 02 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.”

NOVO ACORDO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****REFERÊNCIA:**

AUTOS: Nº. 2011.0009.3860-9/0.

NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS

Advogado: Dr. José Fernando Vieira Gomes – OAB/TO., nº. 1.806

REQUERIDO: BANCO FINASA – S/A

Advogados: Dr. José Martins – OAB/SP.: nº. 84314 e OAB/GO., nº. 26699 e Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO., nº. 3.350

FINALIDADE: INTIMAR do DESPACHO constante à fl. 135-verso, a seguir transcrito: “Sobre os embargos e eventual acordo, intime-se o embargado para manifestar em 5 dias. Novo Acordo-TO., 07.05.2013. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0005.7622-7

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: DELMON CRUZ DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADA: EDUARDO LUIZ RODRIGUES – OAB-SP 141.963

FINALIDADE: ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença a seguir transcrita: Isto posto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor DELMON CRUZ DE SOUSA, em face de POLIMPORT COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, para condenar a empresa ré a restituir ao autor a importância de R\$ 252,84 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Em dobro, corrigido monetariamente a partir da data do desembolso, até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios de 1,0%(um por cento) ao mês, contados do evento danoso. Ao contador par os cálculos. Sem custas ou honorários por ter sido adotado o rito da Lei 9.099/95, art. 55. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

AUTOS Nº 2010.0003.3774-7

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA GORETTE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ANAI BARBOSA DA SILVA E WANDERLEY FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADA: FRNCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB-TO 413-A

FINALIDADE: ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos constantes na exordial. Decreto a extinção do processo com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários por ter sido adotado o rito da Lei 9.099/95, art. 55. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

AUTOS Nº 2011.0007.4905-9

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: GILSON NEY BUENO CABRAL OAB-TO 4668

REQUERIDO: SOCIC S/A – SOCIEDADE COM. IRMÃOS CLAUDINO S/A. ARMAZÉM PARAIBA.

ADVOGADA: TEREZA MARIA SEDA LEÃO– OAB-PA 12960

FINALIDADE: ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do reclamante para condenar as reclamadas SOCIC-SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃO CLAUDINO S/A a pagar ao reclamante a título de danos morais o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescidos de juros e correção monetária devidos desde a citação. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito com esquite

no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas ou honorários(Lei 9.099/95, art. 55). P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

AUTOS Nº 2010.0000.1033-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ADVALDO GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA OAB-TO 2442

REQUERIDO:JOÃO MACEDO CORREIA

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA OAB-TO 2709-A

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença prolatada no feito em epígrafe a seguir parcialmente transcrita: DISPOSITIVO: Ante o exposto por não ter vislumbrado qualquer dano moral a ser indenizado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ADVALDO GONÇALVES DE MORAES em desfavor de JOÃO MACEDO CORREIA, assim como, julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado por este. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Novo Acordo, 22 de abril de 2013. Aline M. Bailão Iglesias.

PALMAS
2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 060/2013**

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Cobrança... – 2010.0005.8560-0/0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235 / Francisco Plácido Borges Júnior – OAB/GO 10.109

Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664; Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO 3987, e outros

INTIMAÇÃO: Acerca da petição de fls. 1849/1869, diga a parte autora. Palmas-TO, 15/05/2013.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **André Luiz Sousa Chaves**, brasileiro, nascido aos 24/08/1984, natural de Altamira/PA, filho de Gonçalo Mineiro Chaves e de Maria Rita Sousa Chaves, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2006.0003.1108-1, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Do exposto, por constar neste instante a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), e ainda, por faltar justa causa para o exercício da ação penal, defiro a postulação ministerial de fls. 65/67: em consequência, determino – por meio desta sentença – o arquivamento destes autos (nº 2006.0003.1108-1/0). Por último, no tocante ao incidente de insanidade mental (nº 2007.0003.5336-0/0) em apenso aos autos, archive-se. Destarte, após o trânsito em julgado, efetuem-se os arquivamentos ora determinados, dando-se baixa nas anotações cartorárias. Intimem-se. Palmas – TO, 29 de junho de 2012”. Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito – 2ª vara criminal. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Eu ____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Francisco Neurivan do Nascimento**, brasileiro, nascido aos 21/10/1981, natural de Conceição do Tocantins/TO, filho de Isau Cardoso Leite e de Maria Iris da Silva, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2011.0010.3718-4, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inciso V, e art. 301, § 2º e § 3º, ambos do Código de Processo Civil – cuja aplicação no processo penal é admitida – bem assim do art. 395, inciso III, do Código de Processo penal, extingo o processo em relação a Francisco Neirivan do Nascimento sem resolução do mérito. Registre-se. Intimem-se [...]. Palmas –TO, 26 de junho de 2012”. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto (auxiliando) (Portaria nº 340/2012). Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas,

localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Eu _____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei, determina a intimação do sentenciado: **THALES UCHOA COSTA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 6.8.1991, natural de Miranorte/TO, filho de Valdir Ferreira Costa e Zuleide Santana Uchoa, a fim de tomar conhecimento da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA** proferida nos autos nº 5008189-93.2012.827.2729, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, conforme resumo adiante [...] “De todo o exposto, julgo improcedente o pedido condenatório veiculado na denúncia contida no evento 1, e assim procedo com fulcro no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal, por encontrar-me convicto de que as ações tidas inicialmente como criminosas não se adéquam a qualquer tipificação do diploma criminal brasileiro especialmente no que se refere à disposta no artigo 157, caput, e parágrafo do Código sob enfoque. Sendo assim, por força do julgamento improcedente ora lançado, resultam absolvidos os denunciados Fernando Ramos de Jesus Vieira, Thales Uchoa Costa e Márcia Jacyelle Rocha Muniz, da imputação que a eles veia a ser impingida por meio da peça acusatória. (...) Sem custas. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento dos autos, e apensos, e as baixas registrarias necessárias. (...) Publicada em audiência. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 16 de maio de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de maio de 2013.

3ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 51/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

INQUÉRITO POLICIAL nº 5000212-55.2009.827.2729 (nº físico 097/2009 – 2ª DEPOL)

Autor: POLÍCIA CIVIL

Indiciado(s): ALDO SOARES DE SOUZA FILHO, e outro

Advogado(s): Rogério Beirigo de Souza, OAB/TO N.º 1545

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Acolho a manifestação ministerial de fl. 108, por seus próprios fundamentos e indefiro o requerimento de fl. 106. Afinal, havendo notícia de que a nota promissória pode ser objeto material de crime de extorsão, sua permanência nos autos é indispensável, não podendo, portanto, ser desentranhada. Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 106, através de publicação no Diário da Justiça. Após, promova-se a digitalização dos autos e a inserção do inquérito policial no e-Proc. A despeito disso, ressalto que não se poderá entregar o título de crédito ao requerente, pelo motivo acima invocado. Uma vez procedida à inserção no e-Proc, o inquérito policial eletrônico deverá ser remetido ao Ministério Público, como requerido na fl. 108”. Palmas, 22 de abril de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0003.6028-3/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): M. W. A. M., representado por sua genitora M. R. A. M.

Advogado: Dr. VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

Requerido: L. U. DE O.

Advogada: Dra. ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282

DELIBERAÇÃO: “Considerando que o exame pericial não foi encaminhado até a presente data, redesigno a audiência para o dia 06 de junho de 2013, às 16 horas. Ciente parte e advogado presentes. Intime-se o requerido através de seu advogado através do Diário da Justiça. Nada mais. Eu, escrevente, subscrevo. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0007.2351-3/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente: A.P.C.

Advogado(a): Dilma Campos de Oliveira

Requerido(a): Espólio de M.J.P.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: “Tratam-se os presentes de pedido de Alvará Judicial para levantamento de valores referentes a PIS/PASEP e saldos de contas bancárias. Todavia, já foram sentenciados, e não poderão servir de sede de uma nova demanda, até porque, o pedido de fls. 79/72 deve ser objeto de procedimento próprio, já que se trata de inventário. Sendo assim, indefiro o pedido, porém, autorizo o Requerente, caso queira, a tirar cópia dos documentos que entender necessário para instruir novo pedido, em autos próprios. Após, as providências necessárias e determinadas na sentença de fl. 76/78, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0007.2351-3/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente: A.P.C.

Advogado(a): Dilma Campos de Oliveira

Requerido(a): Espólio de M.J.P.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Pelo exposto, com suporte legal no artigo 1º da Lei n.º 6.858, de 24 de novembro de 1980, determino a expedição de Alvará Judicial autorizando os Requerentes A.P.C. e M.P. por seus representantes legais, a receberem os valores existentes em conta bancária e os referentes a FGTS e PIS/PASEP em nome de A.C.F., falecido em 04/06/2005, portador do CPF n.º 317.678.692-15, filho de A.C. DE O. e T.P. DE O. em nome de M.J.P. falecida em 05/12/2007, CPF 222.0009.878-89, filha de A.C.P. e M.J. DA C. a serem pagos da seguinte forma: do saldo de fls. 17, caberá 66,5% ao herdeiro A. e 33,5% ao herdeiro M. Dos valores existentes nas contas bancárias de fls. 60 e 69, metade para cada um. Já o valor constante de fl. 18 ficará em sua integralidade ao herdeiro A. pois auferido por seu genitor antes da união do casal. Os valores a serem levantados pelo herdeiro M. deverão ser creditados na conta informada à fl. 73, como requerido. Decreto a extinção do feito com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o competente alvará. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 02 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2010.0012.0983-1/0

Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: P.N. DA G.

Advogado(a): Antônio Neto Neves Vieira

Requerido(a): P.N.C. e outros

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial para declarar extinta a obrigação alimentar de P.N. DA G. a seus filhos P.N.C; P.N. DA G. e A.P.N.C. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, incisos I e III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, já que o requerente é beneficiário da justiça gratuita e os requeridos não apresentaram resistência ao pedido. Expeça-se ofício ao órgão empregador do requerente para que cancele o desconto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de abril de 2013. Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos n.º: 2009.0006.5342-4/0**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Pereira de Sousa

Defensora Pública: Carolina Silva Ungarelli

Requerido(a): Maria de Jesus Pereira de Sousa

Defensora Pública: Mary de Fátima F. de Paula

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MMª. Juíza Auxiliar na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra, que trata da INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA, declarada pela sentença de fls. 43/44, cujo dispositivo é o seguinte: SENTENÇA: “ISTO POSTO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, o que faço para declarar a incapacidade de MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA, por estar a mesma “acamada, cadeirante, dependente de terceiros, com seqüelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), o qual a tornou incapacitada para a prática dos atos da vida civil, e decreto sua interdição. Nomeio-lhe Curador na pessoa de sua filha MARIA PEREIRA DE SOUSA, devendo esta prestar o compromisso legal. A Curadora fica isenta de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no CRC competente (art. 9º, III, do Código Civil, c/c o art. 33, parágrafo único, parte final, da Lei dos Registros Públicos).. O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no diário da justiça (art. 1.184 do Código de Processo Civil e Lei n.º 7.359, de 10.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, expeça-se o termo de

compromisso e ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM.^a Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas/TO, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de dois mil e treze(15/05/2013). ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, JUÍZA AUXILIAR.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0013.0832-1/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS

Requerentes: RODRIGO ARANHA LACOMBE

Advogado: DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA

Advogado: MARIANO BORGES DE FARIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) **Redesigno** Audiência de Instrução e julgamento para o **dia 05 de Junho de 2013, às 14 horas**. Renove-se a requisição das testemunhas arroladas. Saem os presentes intimados”. Intimem-se. Palmas, **14 de Maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza** -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0003.1847-1/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: KSL ASSOCIADOS LTDA

ADVOGADO: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: “Fica o requerido através de seu procurador INTIMADO a levantar alvará judicial que se encontra a disposição neste Juízo”. Palmas, 16 de maio de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº. 1076/2003

A Dra. FLAVIA AFINI BOVO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de **URUMED MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.885.449/0001-94, na pessoa de seu representante legal, bem como dos sócios solidários **MARIA GERALDA DA SILVA**, CPF nº 425.450.721-68, **WEIDER VIEIRA DE MOURA**, CPF nº 448.999.981-07, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do conteúdo da decisão de fls. 51, proferida nos autos da Ação de Execução Fiscal nº **1076/2003**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Tudo conforme decisão a seguir transcrita: Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 13/05/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. (As) FLAVIA AFINI BOVO – Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2011.0005.6016-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA CLARA MENDES RODRIGUES PEREIRA GOMES

ADVOGADO: DRA. DANIELA MARQUES DO AMARAL (DEFENSORA PÚBLICA)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL

DECISÃO: “...Isto posto, reconheço a INCOMPETÊNCIA absoluta deste Juízo, em razão da matéria, para analisar e julgar a presente demanda. Por consequência, determino a baixa dos autos em cartório e sua remessa a Vara da Infância e Juventude desta Capital, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0011.2053-9, tendo como Requerido: ADENY DE SOUSA CALDAS, qualificação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, Assim, acato a manifestação retro, cujos termos adoto como fundamentação per relationem, revogo as medidas protetivas concedidas, conforme o caso (Lei 11.340/06 19, § 3º, parte final), e nos termos do art. 267, III e VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministerio Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de maio de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2007.0009.8643-5, tendo como Requerido: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 22/04/1943, natural de Major Isidoro-AL, filho de Igídio Alexandre da Silva e Filomena Alexandre da Silva, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, Assim, acato a manifestação retro, cujos termos adoto como fundamentação per relationem, revogo as medidas protetivas concedidas, conforme o caso (Lei 11.340/06 19, § 3º, parte final), e nos termos do art. 267, III e VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministerio Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de maio de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2009.0005.7209-2, tendo como Requerido: JOSÉ CARLOS PEREIRA MENESES, brasileiro, divorciado, nascido aos 11/10/1962, natural de Goiânia/Go, filho de José Ribamar Menezes e Maria Heugênia Pereira Menezes, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, E, ao fazê-lo, verifico que, com a devida vênia, não estão presentes os motivos autorizadores da aplicação de medida protetivas (Lei 11.340/06 22), pois em detida análise dos autos, verifico que não há que se afirmar estar “constatada a prática de violência domestica e familiar contra a mulher. Demais disso, o desinteresse manifestado claramente pela vítima denota que o prosseguimento do feito dar-se-ia em manifesta violação à subsidiariedade do ordenamento jurídico pena, com o que não se pode convir. Assim e nos termos do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministerio Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de maio de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0010.7717-0, tendo como Requerido: MARQUES ANTONIO LUSTOSA, qualificação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, Assim, declaro a decadência da parcela da conduta em tese tipificada como crime no art. 140 do CP, julgo extinto o pedido de medida protetiva sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III e VI, do CPC e, admitindo a manifestação ministerial de fls. 54 do IP e a incidência do princípio da instrumentalidade das formas, determino o seu arquivamento, nos termos do art. 18 do CPP. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministerio Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de maio de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0010.3692-7, tendo como Requerido: RENE NEVES DA SILVA, qualificação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, Assim, acato a manifestação ministerial retro, cujos termos adoto como fundamentação per relationem, revogo as medidas protetivas concedidas, conforme o caso (Lei 11.340/06 19, § 3º, parte final), e nos termos do art. 267, III e VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministerio Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de maio de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2008.0010.7327-0, tendo como Denunciado: ANTONIO BONFIM MAGALHAES, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 19/12/1964, natural de Almas/To, filho de Maria Lopes Magalhães, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, Assim, declaro desde já a prescrição da pretensão punitiva e, de consequência, decreto a extinção da punibilidade do acusado, qualificado nos autos, também quanto a parcela da conduta capitulada como crime no art. 129, § 9º, do CP. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautela legais. Palmas(TO), 09 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de maio de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 032.2011.904.523-8 – PROJUD**

Requerente: MODESTO GONCALVES PARREIRA

Advogado: Não constituído

Requerido: DANIEL SILVA MACHADO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: Dispensando o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. A parte autora mudou-se na constância da lide sem atualizar seu endereço, sendo que tal ônus lhe cabia, nos termos do art. 238, Parágrafo Único do CPC. Desta forma, verifica-se a ausência de pressuposto essencial de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, haja vista a impossibilidade de proceder-se à intimação da parte demandante para cumprir os atos necessários ao trâmite processual. Assim, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito, Assinado Digitalmente.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 5020264-67.2012.827.2729 – Chave: 211765102912**

Requerente: NERY SEVERIANO DA SILVA FILHO

Advogado: Não constituído

1ª Requerida: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/TO 5.478-A

2ª Requerida: NETSHOES COMERCIO LTDA EPP

Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum – OAB/SP 206.365

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a patrona da primeira requerida BANCO DO BRASIL S/A, Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/TO 5.478-A, bem como o patrono da segunda requerida NETSHOES COMERCIO LTDA EPP, Dr. Ricardo Ejzenbaum – OAB/SP 206.365, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que os mesmos pediram exclusividade das notificações. Palmas, 16 de maio de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciária de 2ª Instância.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 032.2011.901.759-1 – PROJUD**

Requerente: FRANCISCO DIAS FEITOZA

Advogado: Não constituído

1ª Requerida: VIRGINIA SURETY CIA. SEGUROS DO BRASIL LTDA

Advogado: Dra Paula Rodrigues da Silva – OASB/TO 4573-A

2ª Requerida: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto – OAB/DF 9.593 e Dr. Mauricio Haeffner – OAB/TO 3245N

3ª Requerida: ORTOBOM

Advogado: Dra Tatiana Clemer das Neves – OAB/SP 280642N

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, **JULGO EXTINTO** o feito, sem análise do mérito, nos termos do artigo 3º, caput, e do artigo 51, inciso I, ambos da Lei n.9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios. (art. 55, caput, da Lei 9099/95). Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, Assinado Digitalmente”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema PROCESSO JUDICIAL DIGITAL – PROJUD, e, considerando que as intimações são feitas eletronicamente, fica o patrono da parte requerida NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, Dr. João Emílio Falcão Costa Neto – OAB/DF 9.593, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que o mesmo pediu exclusividade das notificações. O formulário de cadastro encontra-se neste link: <https://projudi.tjto.jus.br/projudi/informacoesExtras/manuais/manualNovoAdvogado.jsp> Telefone para esclarecimentos: (63) 3218-4520. Palmas, 16 de maio de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2007.0004.2868-8

Exequente: JAQUES ARIANE ARSEGO LIMA

Advogado: Dr. Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

1º Executado: COMERCIAL DE MÓVEIS TRIUNFAL LTDA – DICASA MÓVEIS

Advogado: Dr. Antônio Lanowich Filho – OAB/TO 2643 e outro

2º Executado: CCE DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte demandante intimada, através de seu representante judicial, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora em nome das requeridas. Palmas, 15 de maio de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos nº. 2008.0001.6871-4

Requerente: NOELI BARBOSA DA SILVA

Advogado: Dr. Olegário de Moura Júnior – OAB/TO 2.743

Requerido: BANCO CITICARD S/A

Advogado: Dr. Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/RJ 126.358; Dra Dayane Venâncio de Oliveira Rodrigues – OAB/TO 2.593 e Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu representante judicial, a comparecer nesta Escrivania no prazo de 10 (dez) dias, para levantamento de Alvará Judicial. Palmas, 15 de maio de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos nº. 2008.0001.6942-7

Requerente: SUELMA CUNEGUNDES ALVES

Advogado: Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO 2.180

Requerida: BUD COMERCIO DE ELETRO - BRASTEMP

Advogado: Dr. Rodrigo Henriques Tocantins – OAB/RJ 79.391

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu representante judicial, a comparecer nesta Escrivania no prazo de 10 (dez) dias, para levantamento de Alvará Judicial. Palmas, 15 de maio de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos nº. 2006.0005.2835-8

Requerente: PEDRO CELECINO RODRIGUES

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291 e Dra Elizabeth Lacerda Correia – OAB/TO 3018

Requerida: LUNABEL – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B; Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 423-E; Dr. Roger de Mello Ottano – OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seus representantes judiciais, a comparecer nesta Escrivania no prazo de 15 (quinze) dias, para levantamento de Alvará Judicial. Palmas, 15 de maio de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2005.0001.9884-8

Requerente: SEBASTIANA LISBOA DA RUZ

Advogado: Dra. Elizabeth Lacerda Correia – OAB/TO 3018

Requerido: CAMARGOS VÍDEO FOTO LTDA

Advogado: Não constituído

DECISÃO: “(...) Assim sendo, dou por desconsiderada a personalidade jurídica da empresa-executada CAMARGOS VIDEO LTDA, a fim de que os seus sócios Zilda Bernardo de Sousa e Alexandre Camargo de Sousa respondam pela obrigação decorrente do título judicial constante dos autos. (...). Palmas, 30 de abril de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6736-2/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil.

Advogado: Dra. Luciana Cristina Ribeiro Barbosa OAB/MA - 8681.

Requerido: Sha Ane Bianca Andalécio Paniago

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente através de seu advogado para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 30,50 (Trinta reais e cinquenta centavoss), sob pena de não o fazendo ser procedido o Provento 02/2011-CGJ/TO. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 16/05/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

Autos nº. 5000068-73.2012.827.2730

Ação : Rescisão Contratual c/c Indenização Por Danos morais

Requerente: Mirian Marques Pereira de Souza

Advogado: Defensor Público – Dr. Leandro Gundim

Requerido: Tim Celulares S/A

Adv.: Dr. Luiz Carlos Laureço OAB/BA 16.780

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte, **requerida**, através de seu advogado, **INTIMADO** de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Prazo de 10 dias.. Palmeirópolis- 15 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº 2011.0001.8262-8/0

Ação:REQUERIMENTO

Requerente: Vórtice Consultoria Mineral.

Advogado: Dr. Alexandre Luiz Duarte Santos Costa – OAB/MG 108.257.

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente através de seu advogado para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), sob pena de não o fazendo ser procedido o Provento 02/2011-CGJ/TO. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 15/05/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0002.2866-0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Daniel Esmael da Silva Ferreira

Adv.: Lideane Teodoro de Moraes OAB/TO – 3493

Requerido: Adeildo Ferreira de Matos

Adv. ? ? ?

ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça: “*deixei de intimar o requerido. Tendo em vista o mesmo não se encontrar nesta cidade, por informações de sua irmã*”. Palmeirópolis-To, 15 de maio de 2013. “**Escrivania Cível: Prev./Juizado**”.

Autos nº 2007.0003.8131-2

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Adão Aires da Silva

Adv.: Lideane Teodoro de Moraes OAB/TO – 3493

Requerido: Instituto de Olhos de Goiânia

Adv.: Mauro Jose Moura Junior OAB-GO 12915

ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado para manifestar sobre a ausencia do requerente na pericia medica marcada para o dia 23/04/2013 as 09:00 hs na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, “**Fórum de Palmas -To**”. Palmeirópolis-To, 15 de maio de 2013. “**Escrivanía Cível: Prev./Juizado**”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0002.1658-0/0.

Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente: *KÁTIA LIMA MOTA*.

Advogado (a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): *ESTADO DO TOCANTINS*.

Advogado (a): Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634**, intimado(a)(s) da REMESSA da CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO à Comarca de Palmas/TO, para acompanhar o cumprimento da mesma no juízo deprecado. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de Maio de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

PROCESSO Nº: 2012/0003.2592-3/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: Oridon Farias.

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Advogado: Dr. Antonio de Moura Cavalcanti Neto – Procurador Federal

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli - – OAB/TO nº 3.685-B, para manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, para requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de maio de 2013. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.*

Autos nº: 2009.0011.8699-4/0

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente: *BANCO DA AMAZÔNIA S/A.*

Advogado (a): Dr(a). Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1807 – B.

Requerido(s): *Empresa DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO SERRA AZUL LTDA; PAULO DONIZETI FERRACINI e sua esposa SANDRA REGINA MAINARDI FERRECINI.*

Advogado (a): Nihil.

Requerido: *MAURO SÉRGIO RODRIGUES BAYLA.*

Advogado(a): Dr(a). Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO nº 3885 – A e Dr(a). Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1807 – B**, intimado(a)(s) da remessa da Carta Precatória de Citação à comarca Porto Nacional/TO via sistema E-PROC, devendo o mesmo acompanhar e preparar no juízo deprecado, comprovando junto a este juízo deprecante o protocolo e preparo da mesma no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, sob pena de extinção do processo, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – OH Escrivania mais uma vez não cumpre seu dever funcional/profissional...! 2 – É que o autor informa às f. 98/99, o novo endereço dos réus a serem citados por carta precatória e a escrivania nada fez, quando deveria de ofício proceder à citação. **Assim DETERMINO:** 2.1 Envie-se **carta precatória de CITAÇÃO aos réus** (f. 100), enviando-se CARTA PRECATÓRIA ao advogado do autor (f. 98/99) para protocolo e preparo na comarca de PORTO NACIONAL/TO, (2.1.1) Intimando-se **ao autor** e **seu advogado** (OS DOIS) para acompanharem e prepará-la no Juízo deprecado/Porto Nacional (2.1.2) comprovando neste juízo deprecante, o protocolo e preparo da precatória junto ao juízo deprecado, em até trinta (30) dias de recebimento da precatória (2.1.3), sob pena de extinção do processo; 3 – **Intime-se deste despacho ao AUTOR pessoalmente e ao seu advogado** (OS DOIS); 4 – Intime(m) – se e cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de SETEMBRO de 2012. *Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2008.0006.6489-4/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente(s): *CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.*

Advogado(s): Dr(a). Ângela Pacheco Protásio – OAB/GO nº 34.527 e outros.

Executado(s): *FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – PARREIRA E SILVA – CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA - ME.*

Advogado (a): Dr(a). Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº 2611 – B.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Ângela Pacheco Protásio – OAB/GO nº 34.527 e outros**, intimado(s) da remessa da Carta Precatória de Citação, Penhora e Demais Atos via sistema e-proc à Comarca de Palmas, bem como para acompanhá-la e prepará-la, bem como fica ainda intimada para juntar aos autos, no prazo de **sessenta (60) dias**, o comprovante do preparo das mesmas junto aos Juízos Deprecados, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – Defiro como pleiteado às f. 100 dos autos, expedindo-se **CARTA PRECATÓRIA de citação e demais atos executivos às Comarcas de PALMAS/TO e GOIÂNIA/GO**, intimando-se o advogado da exequente da remessa das cartas precatórias para as acompanharem e prepararem, bem como juntarem aos autos, no prazo de **SESSENTA (60) DIAS** comprovante de preparo das mesmas junto aos Juízos deprecados, sob pena de extinção e arquivo; 2 – Intimem-se deste DESPACHO, o **exequente pessoalmente** e **seu advogado** (OS DOIS); 3 – **Intime(m) – se e Cumpra-se**. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 6679/02 – Embargos à execução

Requerente: Bruno Fleury da Rocha Lima

Advogado: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro OAB-GO 13265

Requerida: Credipar – Cooperativa de Redito Rural de Paraíso do Tocantins

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Finalidade/Objeto: Ficam os ilustres advogados acima mencionado intimados do teor seguinte: Intimados da digitalização dos presentes autos, tendo este ajuizado sob o número 5000001-57.2002.827.2731, E-PROC, Sistema de Processo Eletrônico do TJTO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2012.0005.1624-9.

Requerente : LUCIMAR LIRA BARROS.

Advogado(a)..... : Dr. Sérgio Barros de Souza - OAB-TO 748 e Dr. Luiz Armando Carneiro Veras– OAB-TO 5.057.

Requerido(a)..... : POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

Advogado(a)..... : Dr. Luis Carlos Laureço– OAB-BA 16780.

Ficam as partes, através de seu procurador(a)(e)(s), intimadas do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para condenar a empresa requerida a restituir ao requerente a quantia de R\$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais), correspondente ao valor do computador (fl. 8), acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária desde o respectivo pagamento; e a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com juros de mora a partir do evento danoso em 11/04/2012 (fl. 9) e correção monetária do trânsito em julgado desta sentença. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC-Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 8 de maio de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.4486-9

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Maria Olanda Marques

Advogada: Dra. Marli Jacob OAB/SP 83.322

Advogada: Dra. Mirian Jacob OAB/SP 50.688

Embargado: Otílio Custodio de Oliveira

Advogado: Dr. José Eduardo Peres Reis OAB/SP 75.161

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Paranã,30/04/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3365-5

Ação: Declaratória

Requerente: Osmar Ribeiro Gomas

Requerente: Valmina Dias da Rocha

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos:2010.0012.4508-0

Ação: Declaratória

Requerente: Adão da Conceição Neves

Requerente: Arsênia Vieira do Nascimento

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESAPCHO: Pressentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, rematam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0009.3052-9

Ação: Declaratória

Requerente: Severino Ribeiro Montalvão

Requerente: Domingas Francisca Pereira

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO:DESAPCHO: Pressentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, rematam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0001.6403-2

Ação: Indenização

Requerente: Antônio Francksangelo Correia Lima

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã/TO, 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0000.5124-6

Ação: Usucapião

Requerente: Saulo Alves Rosa

Advogado: Dr. Nathan leão OAB/GO 25460

Requerido: Agropecuária Estrela do Norte Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o desentranhamento, devendo os documentos serem substituídos por cópias. Após, archive-se Paranã,30/04/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0000.5124-6

Ação: Usucapião

Requerente: Espólio de Alcindo Ribeiro Pova e Outros Rep. Por Agenor Ferreira Pova

Advogado: Dr. Walter Mendes Duarte OAB/GO 2096

Advogado: Dr. Ismar Pires Martins OAB/GO 6069

Advogado: Dr. Nicanor Sena Passos OAB/GO 10.900

Requerido: Isis Incorporadora Ltda.

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo OAB/TO 4789

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0000.5117-3

Ação: Indenização

Requerente: Damião Ferreira de Souza

Requerente: Domingas Felissisima de Deus

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171

Advogada: Dra Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3493

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO TO 2604 e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, informando sobre a possibilidade de conciliação. Intime-se. Cumpra-se. Paranã , 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2007.0010.9545-3

Ação: Ordinária

Requerente: Wellerson Moreira Ribeiro

Advogado: Dr. Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO TO 2604 e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: **ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial, julgando **EXTINTO** o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Condene o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários de sucumbência, arbitrados em 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20 do CPC, ficando a exigibilidade das verbas de sucumbência suspensa na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, por estar à autora amparada pelos benefícios da justiça gratuita. Por não vislumbrar má-fé pro parte da autora, deixo de lhe aplicar as penas da ligigância da má-fé. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2008.0004.4502-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Renato Alves Teixeira

Requerente: Rizely Gomes Teixeira

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima

Requerido: Adão Assis Francisco de Souza

Defensora Pública Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se a parte autora em 10 (dez) dias, para manifestar-se sobre a certidão de fls. 106. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. CERTIDÃO DE FLS. 106 que deixou de intimar o requerido ADÃO ASSIS FRANCISCO DE SOUZA, da referida Reintegração de Posse, em razão do mesmo não ter sido encontrado no referido imóvel e que intimou o Senhor GERONI GUEDES MAGALAHÃES, falou que e dono do referido imóvel.

Autos: 2012.0001.8801-2

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Francisvaldo Gomes de Oliveira

Advogado: Dr. Yuri Caetano Silva OAB/GO 30154

Advogada: Dra. Élcia Caetano Rosa Silva OAB/GO 6571

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: **É o relatório. Passo a decidir.** Analisando detidamente os presentes autos, observa-se, de fato, o abandono da causa pela parte requerente, o que inviabiliza a adoção de medidas ulteriores que o caso requerer e, via de consequência, determina a extinção da demanda, nos termos da lei processual civil. Isto posto, em face do voluntário abandono

da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0009.0650-2

Ação: Usucapião

Requerente: José Simão de Carvalho

Requerente: Adão Simão de Carvalho

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges OAB/GO 9.783 OAB/TO 681-A

Requerido: Espólio José Candido Paula, Rep. Sra. Maria Balduina Nunes Lustosa

Requerido: Rodrigo Nunes Lustosa de Paula e Outros

Advogado: Dr. Wilson Lopes Filho OAB/TO 4005-A

Advogado: Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261.141

Advogado: Dr. Luciano Pereira Cunha OAB/TO 679-E

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei

Autos: 2008.0007.2945-7

Ação: Execução Contra Devedor Solvente

Exeqüente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Loranzi OAB/TO 2170-B

Advogada: Dra. Leidiane Abalem Silva OAB/TO 2182

Executado: Klayson Viana Romano

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO**Família, Infância, Juventude e Cível****DESPACHO****AUTOS Nº.: 2006.0001.5869-0/0**

Ação: Imissão de Posse

Requerente: Maximo Paulino Vieira

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151-B e Jackson Macedo de Brito - OAB-TO 2.934

Requeridos: Dimas Pantaleão

Requerido: Claudedir da Silva Fernandes

Requerido: João Paulo Mori

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto - OAB-TO 906

DESPACHO: “Vistos em Correição, Designo audiência de conciliação para o dia 21/05/2013, às 14:00 horas. P A, 15/05/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2007.0002.9473-8/0

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: Maximo Paulino Vieira

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151-B e Jackson Macedo de Brito - OAB-TO 2.934

Requeridos: Dimas Pantaleão

Requerido: Claudedir da Silva Fernandes

Requerido: João Paulo Mori

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto - OAB-TO 906

DESPACHO: “Vistos em Correição, Defiro o requerimento de fls. 97. Proceda-se na forma requerida. P A, 15/05/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2007.0002.9471-1/0

Ação: Medida Cautelar Inominada

Requerente: Maximo Paulino Vieira

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151-B e Jackson Macedo de Brito - OAB-TO 2.934

Requeridos: Dimas Pantaleão

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto - OAB-TO 906

DESPACHO: “Vistos em Correição, Aguarde-se a audiência designada nos autos em apenso. P A, 15/05/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2013

A Doutora *LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS*, Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de designar um conciliador para o Juizado Especial Cível e para a Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões, nas situações em que a lei permite;

CONSIDERANDO que a Senhora Jumar Marques Cardoso manifestou interesse em auxiliar esta Magistrada como estagiária voluntária no período vespertino, sem ônus, possui Diploma de Graduação em Direito e participou do Curso de Formação de Conciliadores Voluntários pela ESMAT – Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JUMAR MARQUES CARDOSO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.762.731-48, residente e domiciliada na Rua Feliciano Pereira da Costa, nº 2010, Setor Joaquim de Matos Lima, como **CONCILIADORA VOLUNTÁRIA** para conciliar e mediar as partes em audiência, nos casos permitidos em Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (29/04/2013). **Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2009.1.9652-0/0 - JEC

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Lena Alves Noleto

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO 4364

Embargado: Manoel Pereira de Brito

Advogado: S/Advogado

DESPACHO SANEADOR: “Chamo o feito á ordem. Em que pese tenha sido sentenciado os autos nº 2008.0009.9652-0/0 este processo se encontra em andamento apenso, sem que tenha sido protocolado sentença de mérito. O descumprimento do acorde é o ponto controvertido nos autos para ser decidido se houve posse justa ou injusta. Ante o exposto, designo audiência de instrução e Julgamento para o dia 29/8/2013, às 15:00h, devendo as partes trazerem até 03 (três) testemunhas. Intimem-se o morador da residência para comparecer como testemunha desse juízo. P A, 15/5/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2007.0006.3667-1/0 - JEC

Ação: Resolução Contratual

Requerente: Joice Silva de Queiroz

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO - 151

Requerido: Sociedade Comercial Irmãos Claudino S.A (Armazém Paraíba)

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

D E C I S Ã O: “(...) Ante o exposto, conheço dos embargos e julgo improcedente pelos motivos acima delineados. Intime-se. Pedro Afonso, 14 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.0009.0859-9/0 - JEC

Ação: Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos

Requerente: Drogaria Cristo Rei LTDA

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO - 4364

Requerido: Informe Sistemas Paraíba LTDA

D E C I S Ã O: “1- Acolho parcialmente os embargos para excluir condenação em custas e honorários advocatícios. 2 – A devolução deve ser de forma ampla em face de cada parcela paga conforme dispositivo, cuja contradição é apenas incidental da parte ré. P. R. I. e cumpra-se. Certifique o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 14/05/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.6.8894-5/0 - JEC

Ação: Indenização

Requerente: Neurisvaldo Rodrigues de Amorim

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Embargado: Julio Cesar Macêdo Ramos

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “A execução é uma faculdade das partes e se essas mantém - se (...) sobre ao magistrado tão somente arquivar o feito. Arquivem-se. P A, 14/5/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.11.7838-1/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Paulo Célio Santos da Costa

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Embargado: Itaú Seguros S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB – TO 3.678-A

DESPACHO: “Registre-se o débito e Oficie a PGE. Após Arquivem-se. P A, 14/5/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2008.8.3988-0/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Sonora Auto Peças, na pessoa de seu rep. Legal, Fernando Gradin

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Embargado: Sebastião Campos de Lacerda

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Vistas ao exequente para o que entender devido. P A, 14/5/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.4.7464-3/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Zenildo Ribeiro

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Embargado: João Sabino Dias

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Ao exequente para indicar bens passíveis de execução, sob pena extinção. Prazo: 05 dias. P A, 14/5/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2008.4.2168-1/0 - JEC

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Alessandro Mendes Rodrigues

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Embargado: José Santos Bandeira

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Ao autor – exequente para indicar bens passíveis de execução, sob pena extinção. Prazo: 05 dias. P A, 14/5/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2007.0.0712-7/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Francisco Alves Ferreira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Embargado: Amilton Pinheiro Botelho

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “1 – Aguardem-se por seis meses e após intinem-se o autor para informar o que mais pretender nesse feito. P A, 13/3/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2007.3.7953-9/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Ducilene Ribeiro Lima

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Embargado: Adão Alves da Cruz

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Oficie-se a Adapec sobre bens em nome requerida e após vistas a autora. P A, 17/12/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.1.0617-2/0 - JEC

Ação: Embargos de Terceiros

Embargante: Célio de Oliveira

Advogado: Thucydides Oliveira de Queiroz – OAB – TO 2309

Embargado: Maria do Bonfim da Cruz Barreira e outros

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Considerando que esse feito foi protocolado erroneamente pelo advogado, determino o cancelamento da sua distribuição, pois já forma protocolados três ações diversas. Após, arquivem-se. P A, 6/7/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.4.7006-4/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Vaneci Martins da Costa

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Valnizan Gomes da Silva

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: Oficie-se ao Serasa para restringir o crédito do executado constando o nº autos e o valor da condenação. Após o prazo de 30 (trinta) dias vista a parte para requerer bens, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 20/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória nº. 5000006-78.2013.827.2736, oriunda da Seção Judiciária de São Paulo/SP. Expedida nos autos de Execução Fiscal nº. 0007749-98.1999.403.610 em que são partes FAZENDA NACIONAL em desfavor de SHIRLEI CAPATO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 10/06/2013, às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: 20/06/2013, às 13:30 horas, para quem maior lance oferecer. Não aceitando preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum Local, sito á Rua 03, nº. 645, Ponte Alta/TO. DESCRIÇÃO DOS BENS: imóvel rural denominado “FAZENDA RANCHO GRANDE”, situado neste município de Ponte Alta do Tocantins e registrado sob a matrícula 169, do Livro 2-C, fl.08, do Cartório de 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Ponte Alta do Tocantins, designado como lote nº 11, do loteamento denominado “Ponte Alta”- gleba 06-4ª etapa, sendo que tem a seguinte classificação com 248,78.97ha de cultura de 2ª classe 401,60.00 há de cerrado de 2º classe e 84,00.00 há de campo de 2ª classe, somando a área total de 734,38.97 há (setecentos e trinta e quatro hectares, trinta e cinco ares e noventa e sete centiares), **com limites e confrontações constantes da matrícula acima, não há nestes autos menção da existência de penhora ou causa pendente, exceto a penhora objeto da presente execução.** TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 455.321,61 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), **realizada em 30/06/2008.** VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.589,39 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), atualizada até 25/09/2012. TIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado a executada CHIRLEI CAPATO, para o referido ato. E, para que chegue o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, 10 de abril de 2013. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivã cível que digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 018, de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Porto Nacional / TO

O Juiz de Direito e Diretor do Foro José Maria Lima - Corregedor Permanente da Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1– Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011- CGJUS)...

CONSIDERANDO as disposições contidas no item 1.3.24 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS);

CONSIDERANDO as disposições contidas no item 1.3.25, I e II – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS);

CONSIDERANDO o Ofício de nº 420/2013, da lavra da Juíza da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca, Dra. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º suspender o expediente forense no período de 06 a 10 de maio de 2013;

Art. 2º suspender os prazos judiciais no período de 06 a 10 de maio de 2013, a fim de evitar prejuízos às partes;

Art. 3º prorrogar o prazo dos trabalhos correccionais na Diretoria, 2ª Vara Cível e Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca, para 17 de maio de 2013;

Art. 4º suspender os prazos judiciais até 17 de maio de 2013 na Diretoria, 2ª Vara Cível e Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca, de modo a evitar prejuízos às partes.

Art. 5º suspender o atendimento ao público até 17 de maio de 2013 na Diretoria, 2ª Vara Cível e Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca;

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, para ampla divulgação, e comunique-se formalmente aos magistrados. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

José Maria Lima
Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4866-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: FLORIANA DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISAO: Fl. 142: A questão relativa a valores depositados e atualização do débito devem ficar relegadas para a fase própria, quando do levantamento, se o caso. Isto sob pena de se inviabilizar o andamento processual com seguidas atualizações. Vista à parte autora com prazo de trinta dias para apresentar certidão atualizada envolvendo o imóvel penhorado, para fins de análise a respeito da situação – especialmente no que se refere ao registro (fl. 60v.) Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 01 de março de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0004.5327 – 3 – COMINATÓRIA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, MATERIAIS E MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO.

Requerente: VIAÇÃO PARAISO LTDA.

Procurador (A): ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.

Requerimento: WILSON FERREIRA DA SILVA.

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 116v: “Fl. 69: vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Int. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0000.0671 – 6 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL A IDOSO.

Requerente: OLIVAN BARREIRA E LIRA.

Procurador (A): JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerimento: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. MARCELO BENETELE FERREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 77/80: “Diante do exposto e com fulcro CPC, art. 269, I, julgo improcedente o pedido e por consequência, fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0004.1802 – 0 – INDENIZAÇÃO.

Requerente: JOSE CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA e VERÔNICA MARTINS PAULINO SOUSA.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerimento: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Advogado: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FLS. 271: “Homologo os cálculos de folha(s) 263/264, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram). À contadoria judicial para apuração do crédito atualizado. Após, providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional / TO, 14 de maio de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2009.0009.3068 – 1 – BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: ELIVAN AIRES PEREIRA.

Procurador (A): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO. OAB/TO: 4128-A.

Requerimento: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: MÁRCIO CHAVES DE CASTRO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 51/53: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3137/09 ou 2009.0007.3170-0

Acusado: WELINGTON ALVES DE CARVALHO

Advogado: Dr. Abelardo Moura de Matos – OAB/TO 549-A

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Abelardo Moura de Matos – OAB/TO 549-A, da certidão transcrita a seguir: “Certifico que, atendendo determinação de fl. 183, inclui na pauta do dia 08/08/2013, às 14h, a realização da audiência de Instrução e Julgamento, providenciando as notificações, intimações e requisições de mister. Porto Nacional/TO, 15/5/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos - Escrivã Judicial – Matrícula 142170”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 2011.0009.7730-2 ou 953/2011**

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente – José da Silva Costa

Advogado – Dra. Aline Brito da Silva OAB/TO 3195 e Dr. Warnner Brito da Silva

Requerido – D.L.G.S. rep. por Dioga Gonçalves Santos Silva

Advogado – Dra. Viviane Lúcia Costa

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Decisão que seguiu: ...Portanto, como o menor e sua genitora residem na cidade de Praia Norte/TO, Comarca de Augustinópolis/TO, conclui-se que a presente ação deve tramitar na referida Comarca. Por todo o exposto, reconheço a incompetência deste Juízo, com remessa dos autos para Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Augustinópolis/TO. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 21 de agosto de 2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**REINTEGRAÇÃO DE POSSE: 2009.0010.4135-0/0**

Requerente: Banco Finasa S.A

Advogado: Dr. Humberto Luiz Teixeira OAB/SP 157875

Requerido: Caruaru Construção e Transporte de Calcário Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: Vistos os autos. Trata de ação de Reintegração de Posse de veículo, tendo em vista contrato de arrendamento mercantil, proposta por BANCO FINASA S/A, em face de CARUARU CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CALCÁRIO LTDA. O exequente foi intimado via DJ e após pessoalmente e nada manifestou, conforme se verifica nos documentos acostados às fls. 41-43 e 43-verso. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que o autor foi devidamente intimado para dar andamento no processo, sob pena de extinção e não o fez até a presente data. Ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INDENIZAÇÃO: 2007.0003.9734-0/0**

Requerente: Grevani Martins Borges e Edna da Silva Borges

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1.130

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

Advogada: Dra. Alessandra Pires de Campos de Pieri Dr. Rodrigo Ananias Ferreira Maia.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: Ante o exposto, conheço dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, vez que são próprios e tempestivos e dou provimento para determinar o prosseguimento dos autos. Houve preclusão do direito de produzir prova pericial, por culpa da parte autora. Determino o agendamento de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes via DJ para que informem em até 10 dias o rol de testemunhas a serem ouvidas, especificando-as e informando se deseja vê-las intimadas ou se comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se pessoalmente caso as partes desejem o depoimento pessoal. Determino que a requerente Edna esteja presente para ser interrogada em depoimento pessoal, motivo pelo qual deve ser intimada pessoalmente. Não encontrando, aplica-se à disposição do art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. O direito quanto à inversão do ônus da prova somente será avaliado quanto da prolação da sentença de mérito.

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 275, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000055953-3, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 9 de abril de 2013, **Valéria Viana Barbosa** do cargo de Técnico

Judiciário de 1ª Instância, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, e declarar a vacância do respectivo cargo, nos termos do inciso V do artigo 32 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 469, de 15 de maio de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando o contido no SEI nº 13.0.000068988-7, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, e ao servidor **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350**, como auxiliar direto da Desembargadora, o pagamento de 0,5 (meia) diária, por seus deslocamentos à Comarca de Miracema-TO, no dia 17.05.2013, com a finalidade de realizar reuniões regionalizadas, na referida comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 471, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000076875-2, resolve autorizar o Juiz **Silas Bonifácio Pereira**, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, usufruir suas férias no período de 28/5/2013 a 26/6/2013, referentes à 2ª etapa do exercício 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 472, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000072305-8,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório do servidor **Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância**, lotado na Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 473, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, resolve **designar** a Juíza **Umbelina Lopes Pereira**, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 2ª Vara Cível e no Juizado Especial Cível da mesma Comarca, a partir 16 de maio de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 474, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como na Portaria nº 370/2013, publicada no DJ nº 3099, de 3 de maio de 2013; e

Considerando o contido no processo SEI nº 13.0.000075341-0;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o Juiz **Manuel de Faria Reis Neto**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, no período de 16 de maio a 7 de junho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 475, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000056986-5;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz **Jefferson David Asevedo Ramos**, concedidas de 1º a 30 de maio de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 476, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000054653-2,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório do servidor **Alexs Gonçalves Coelho**, Escrivão Judicial, lotado na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 477, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000072477-1,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório do servidor **Max Martins Melo Silva**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotado na Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 478, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido Processo nº 13.0.000024772-8,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo estipulado no art. 5º da Portaria nº 270/2013, publicada no DJ nº 3070, de 18 de março de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 479, de 15 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000079992-5,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório da servidora **Claudiene Moreira de Galiza Bezerra**, Escrivão Judicial, lotada na Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portaria

PORTARIA Nº 470/2013 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 15 de maio de 2013

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Processo SEI nº 13.0.000072096-2;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados pode ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão d o expediente da Corregedoria-Geral da Justiça no dia 17 de maio de 2013, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, para que a equipe possa fazer o trabalho.

Art. 2º SUSPENDER os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem no dia 17 de maio de 2013, bem como o atendimento ao público no período.

Art. 3º NOMEAR a Coordenadora de Apoio Graziely Nunes Barbosa Barros para acompanhar os respectivos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Aparecido Gadotti

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 466/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 14 de maio de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000076185-5;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor LUCIANO MOURA, matrícula 352750, marcadas para o período de 06 a 12.05.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 464/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 14 de maio de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e conforme as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o contido nos autos 13.0.000074124-2, bem como o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO, matricula 41766, aquisitivo 2012/2013, as quais estavam agendadas para o período de 06 a 20.05.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

